Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 15 de Fevereiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1534

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016**

A Câmara Municipal de Amambai/MS, por seu Presidente, **Excelentíssimo Senhor ANILSON RODRIGUES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do concurso público de provas e títulos homologado pela Portaria nº 31/2014. **CONVOCA** o candidato **JHOILTON MAURO DE FREITAS**, 1º classificado para o cargo de Motorista, para comparecer ao Departamento de Administração da Câmara, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

Fotocópia da cédula de identidade;
Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física – C.P.F. (M.F.);
Fotocópia da certidão de casamento;
Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a justiça Eleitoral;
Fotocópia do certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação;
Laudo Médico acompanhado dos seguintes exames g.1) RX Tórax / Eletrocardiograma / V.D.R.L./ Uréia / Creatinina / Reação de Machado Guerreiro (Chagas) / Hemograma / Glicemia / Tipagem Sanguínea.
Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de não acumulo de cargos;
Declaração de bens;
Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe (quando for o caso);
Comprovante de endereço;
Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H (quando for o caso);
Certidão negativa de ações criminais emitidas pelas justiças, Estadual e Federal.
01 fotocópia 3x4, recente, tirada de frente. As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.
O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital, ou não requerer no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá a respectiva convocação e nomeação tornada sem efeitos e será considerado desistente.

Amambai/MS, 12 de fevereiro de 2016.

***ANILSON RODRIGUES DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Moreira Silveira
**Código Identificador:**04606EFA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016.**

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação do PREVIBAI, constante deste processo administrativo.
OBJETO: **"Aquisição de equipamentos para o PREVIBAI, conforme solicitação do mesma", no município de Amambai – MS, com entrega imediata,** mediante ordem de fornecimento, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: **R$5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais).**
Empresa: **FERNANDO ESPINDOLA - ME,** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.529.058/0001-55, com endereço na Avenida Pedro Manvailer, Nº4224, Sala A, CEP 79.9900-000, Amambai - MS, denominada Contratada, representado neste ato pelo **Sr. Israel Nantes Vieira Junior** – Procurador, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 1.321.092 SSP/MS, CPF nº 005.626.441/05, residente e domiciliado á Rua Adão do Amaral, n° 970, Vila Doriane, CEP 79.990-000, Amambai - MS.
PRAZO: Entrega imediata, mediante ordem de fornecimento.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.
02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIBAI
4.4.90.52.34 – MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
09.272.0002.1002.0000 – INVESTIMENTO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai - MS, Em 10 de fevereiro de 2016.

***SERGIO DIOZEBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**EC5E7A90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 729**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057051/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FERNANDO ESPINDOLA - ME**,** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.529.058/0001-55
Objeto: **"Aquisição de equipamentos para o PREVIBAI, conforme solicitação do mesma", no município de Amambai – MS, com entrega imediata,** mediante ordem de fornecimento, e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO: Entrega imediata/urgente, mediante ordem de fornecimento.
VALOR: R$5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais).
Dotação Orçamentária:
02.15.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIBAI
4.4.90.52.34 – MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
09.272.0002.1002.0000 – INVESTIMENTO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.
Local e Data: Amambai - MS, Em 10 de fevereiro de 2016.
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL**

**Gestão 2015/2016**

**Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Israel Nantes Vieira Junior – Procurador
CPF: 005.626.441/05

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**5BE210EE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016.**

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante deste processo administrativo.
OBJETO: ***"Contratação de Serviço de mão-de-obra de reparo de 02 caixão de aterro de dimensões 4,00m altura, 4,00m Largura e 4,00m de cada lado, localizado na Ponte sobre o Rio Maitare (acesso as Faz. Jaragua, Aleria, João Ways e outras, no Município de Amambai/MS.",*** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, orçamento em anexo***, contratação conforme situação de emergência Decreto: Nº256/2015.***, conforme solicitação da mesma, no município de Amambai – MS., com execução imediata**,** mediante ordem de fornecimento, e com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores/**Decreto Municipal nº256/2015 (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA).**
VALOR: **R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**
Empresa: **T.S CONSTRUTORA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.992.612/0001-12, com endereço a Rua da Republica, n° 3857, Sala 01, Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS, denominada Contratada, representada neste ato pela **Sr. Ariel Betezkoswki Maciel** – Procurador, Brasileiro, Solteiro, Gerente Administrativo, , portador do RG nº 1.263.680 SSP/MS e CPF: 008.176.251-86, Residente e domiciliado à Rua Mohamed Hassen Haji, n° 520, Parque Alvorada, na cidade de Dourados –MS**.**
PRAZO: Execução imediata, mediante ordem de fornecimento.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai - MS, Em 10 de fevereiro de 2016.

***SERGIO DIOZEBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**8CE37EEE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 988/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **057044/2016**
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
T.S CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 14.992.612/0001-12
Objeto: ***"Contratação de Serviço de mão-de-obra de reparo de 02 caixão de aterro de dimensões 4,00m altura, 4,00m Largura e 4,00m de cada lado, localizado na Ponte sobre o Rio Maitare (acesso as Faz. Jaragua, Aleria, João Ways e outras, no Município de Amambai/MS.",*** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, orçamento em anexo***, contratação conforme situação de emergência Decreto: Nº256/2015.***, conforme solicitação da mesma, no município de Amambai – MS.
Vigência: A vigência do Contrato será 03 (três) meses, contados da sua assinatura.
Execução: O Prazo para realização dos serviços - **imediata** à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço.
Valor: **R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**
Dotação Orçamentária:
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS
Local e Data: Amambai/MS, 10 de fevereiro de 2016.

***SERGIO DIOZEBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

***ARIEL BETEZKOSWKI MACIEL***
Procurador
CPF: 008.176.251-86

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**E2334BDE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 975/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054516/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE DOURADOS - LTDA – Contratada.
CNPJ: 10.355.861/0001-46
Objeto: Eventual contratação de mão-de-obra especializada para prestação de serviços de exames de "ressonância magnéticas", pelo período estimado de 12 meses, para atender pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai- MS, com atendimento conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 31/12/2016.
Valor: R$ 128.525,00 (cento e vinte e oito mil quinhentos e vinte cinco Reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais.
10.302.0009.2114.0000 – MAC – Teto Financeiro.
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Janeiro de 2016.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretario de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Odicleves Aparecido Toledo Pucks – Procurador
CPF: 448.702.801-91

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**7FB38E5B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057134/2016**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do **Decreto n.º 009/2015, de 13 de janeiro de 2015**, torna público aos interessados, que

promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **"Menor Preço por Item**", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para **"Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição, de equipamentos (PÁ CARREGADEIRA), destinado a frota municipal"**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **26/02/2016**, às 08:00h (oito horas), na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai/MS.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ R$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 12 de fevereiro de 2016.

***ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**13EFCCFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 016/2016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016 - DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 5°, alínea ''i'' e Art. 6°, do Decreto-Lei n° 3.365/1941 c/c Art. 47, X, da Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo nominada:**

I – Área de 3.440,54m² de propriedade de Arnélio Lemes Tavares – CPF nº 045.144.591-00; Walmir Lemes Tavares – CPF nº 127.533.601-97; Gelson Lemes Tavares – CPF nº 177.163.731-53 e Ramona Tavares Nunes – CPF nº 558.208.671-490, a ser desmembrada do imóvel objeto da matricula n° 7.998, do C.R.I da Comarca de Amambai/MS, denominado Chácara nº 184, a seguir identificada: **Área de 3.440,54 m², iniciando-se a descrição deste perímetro no MP-01, cravado a margem da Rua Sete de Setembro, daí segue por uma linha reta margeando a referida Rua, com azimute e distância de 152º 18' 34'' e 10,00 m até o M-02, cravado a margem da Rua Sete de Setembro, daí segue por duas linhas retas e sucessivas dividindo com terras do Remanescente da Chácara nº 184, com azimutes e distâncias de 243º 36' 53'' e 344,17 m até o M-03, 333º 36' 53'' e 10,00 m até o M-04, daí segue por uma linha reta dividindo com terras do Conjunto Habitacional Caiuás, com azimute e distância de 63º 36' 53'' m até o MP-01, ponto inicial do presente roteiro, com todos azimutes verdadeiros.**

**Art. 2º A desapropriação por utilidade pública de que trata o artigo 1° destina-se à abertura de rua e passamento de tubulação para melhoramento do acesso e saneamento básico do loteamento público denominado Conjunto Caiuás, beneficiando, assim, os munícipes que serão contemplados com unidades habitacionais naquele local e os demais munícipes da região, conforme autorizativo legal inserto no Art. 5°, alínea ''i'', do Decreto-Lei n° 3.365/1941.**

**Art. 3º A desapropriação é realizada a título oneroso, com indenização prévia estipulada em R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), a ser paga através da dotação 44.90.61.00, conforme avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2016.**

**Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2016.

***SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

***RODRIGO SELHORST***
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº___Fls.____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**B2F125A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 018/16 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016 - EROGÉLIO DA SILVA MARTINS**

*Exonera a pedido o servidor que especifica e dá outras providências.*

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA***, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.
*Considerando Protocolo nº 57040/16*

***DECRETA:***

***Art. 1º*** Fica exonerado a pedido o servidor ***EROGÉLIO DA SILVA MARTINS*** ocupante do cargo de **Auxiliar de Gabinete, Símbolo DAI 11**, nomeado pelo DECRETO nº 040/15 em 19 de fevereiro de 2015, publicado no DOM Assomasul nº 1292 em 26/02/15.

***Art. 2º*** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/16, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2016.

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

***RODRIGO SELHORST***
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**2C88417B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 017/16 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016 - LUIZ ADRIANO CORREA DE SOUZA**

*Exonera a pedido o servidor que especifica e dá outras providências.*

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA***, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.
*Considerando Protocolo nº 56849/16*

***DECRETA:***

***Art. 1º*** Fica exonerado a pedido o servidor ***LUIZ ADRIANO CORREA DE SOUZA*** ocupante do cargo de **Secretário de Gabinete III, Símbolo DAI 8**, nomeado pelo DECRETO nº 174/13 em 20 de fevereiro de 2013, publicado no DOM Assomasul nº 0792 em 08/03/13.

***Art. 2º*** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/16, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2016.

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

***RODRIGO SELHORST***
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**7EBB5967

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 009/2016 DE 29 DE JANEIRO DE 2016 - DIRLEU SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI**

*Nomeia Conselheiro Tutelar que especifica e dá outras providências.*

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA***, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.308/1990, Art. 28 e 30.e;

- Considerando o dispositivo da Lei Municipal nº 1.308/1990 e Alterações feitas através da Lei Municipal nº 2.323/2012;
- Considerando *–Edital nº 24/CMDCA/2015, publicada no DOM Assomasul CI - 5E5F8C25, em 06/10/15 Edição 1445.*
- *Considerando Ata nº 001/16 de 10 de janeiro de 2.016.*

- Considerando ainda que o Sr. **DIRLEU SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI**, encontra-se na condição de Primeiro Suplente do Conselho Tutelar, conforme resultado apurado no processo eleitoral conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

***DECRETA:***

***Art. 1º*** Fica empossado **DIRLEU SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI** no cargo de **Conselheiro Tutelar**, devendo desempenhar suas funções a partir de 10/01/16.

***Paragrafo Único*** *– a posse do Conselheiro Tutelar, acima identificado fez-se necessária em virtude da Conselheira Titular EZENIR DE OLIVEIRA, encontrar-se sob licença medica.*

***Art. 2º*** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/16 até posterior deliberação.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2.016

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

***RODRIGO SELHORST***
Secretário de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº____Fls._____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**73DFB53D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 016/2016 DE 13 DE JANEIRO DE 2016 - DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

***SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA*** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.
- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº. 056120/2016;

***RESOLVE:***

***Art.1º*** Declarar interrompida a pedido a Licença para acompanhar Cônjuge, concedida através da Portaria 113/2.010 de 31 de novembro de 2.010, à servidora ***"ANGELITA BOHN"*** ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Matricula nº 2.767-1, Referência 03, CHS40. Devendo apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, a mesma desenvolverá suas funções no Posto de Saúde Central.

***Art.2.º*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2016.

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

***RODRIGO SELHORST***
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº____Fls.___
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**109632B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 020/2016 DE 23 DE JANEIRO DE 2016 - APARECIDA LUIZA CRIVELARO MARTINS**

*Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor que especifica e dá outras providências.*

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA*** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 81, inciso I e 83 § 2º da Lei Complementar 004/2004, e,

***RESOLVE:***

***Art. 1º*** Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora "**APARECIDA LUIZA CRIVELARO MARTINS**", ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 - PROFESSOR I, CHS 20, inscrita sob a Matrícula nº 7389-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimento integral, referente a 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a partir de 06 de novembro de 2015.

***Art.2º*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2016.

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

***RODRIGO SELHORST***
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____ Fls._____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**CE145089

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 021/2016 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2016 - SHINTIA MACIEL NEVES",**

*Cancelamento de Cedência da servidora que menciona.*

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA*** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,
- Considerando o Requerimento Protocolado sob o nº 55732/16.

***RESOLVE:***

***Art. 1º*** Cancelar a pedido a Cedência da servidora "**SHINTIA MACIEL NEVES"**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita sob a Matrícula nº 8642-1, Padrão IV, Referencia 01, CHS 40, devendo retornar as suas funções, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

***Paragrafo Único*** - A servidora acima identificada estava cedida ao Município de Cel. Sapucaia, mediante PORTARIA Nº 015/13 de 07 01/13, publicada no DOM Assomasul nº 0756 em 16/01/13.

***Art.2º*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2016.

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

***RODRIGO SELHORST***
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº____Fls____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**8C42C0A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 022/156 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016 - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ÁS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

***SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA*** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

***RESOLVE***,

***Art.1º*** Conceder Licença Maternidade ás servidoras abaixo relacionadas.

| SERVIDORA | PERIODO DA LICENÇA |
|---|---|
| KATIA VANESKA LIMA CONTINI | 120 DIAS A PARTIR DE 18/12/15 |
| RICELLI ESPINDOLA SANTA CRUZ | 120 DIAS A PARTIR DE 26/12/15 |
| ANDREIA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE | 120 DIAS A PARTIR DE 06/01/16 |

***Art.2º*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2016.

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA***
Prefeito Municipal

***RODRIGO SELHORST***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº____Fls:___
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**FC1D0EB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA ADM Nº. 007/2016 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - JURACI SCHABO**

*Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.*

**RODRIGO SELHORST** – Secretário Municipal de Gestão, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela *Lei Complementar n° 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS*, e
***CONSIDERANDO*** o OF.SMS n° 613/2015, emanado da Secretária Municipal de Saúde, o qual informa que a Servidora Juraci Schabo, Servente, não compareceu ao local de trabalho no período compreendido entre o dia 23 de setembro de 2015 até 04 de janeiro de 2016, sem apresentar qualquer justificativa (ou atestado médico) para a inassiduidade;
***CONSIDERANDO*** que o artigo 134, da *Lei Complementar Municipal n° 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - MS*, redaciona que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos caracteriza o abandono do cargo público;
***CONSIDERANDO*** que o artigo 128, do mesmo diploma legal, atribui ao abandono do cargo a pena de demissão;
***CONSIDERANDO*** que a servidora já foi formalmente advertida, conforme processo administrativo disciplinar nº 053220/2015;
E, por fim, ***CONSIDERANDO*** que compete a Secretaria Municipal de Gestão supervisionar o cumprimento do Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o ***artigo nº. 139***, ***§ 1º***, do ***Estatuto*** supramencionado,

***RESOLVE:***

**Art. 1º** DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR sob o rito sumário, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos ora apresentados, assegurando-se ao servidor a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa:

**I – Brasília Aparecida Neves Farias**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Administrador – 40 horas, Padrão VI;

**II – Wilmar Lorensetti**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auditor de Controle Interno II, Padrão VI.

**Art. 2º** A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 3º** A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá adotar o rito sumário, conforme artigo 136, da LCM n° 004/2004, sob pena de nulidade.

**Art. 4º** A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá dedicar tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final, na forma

descrita no artigo *nº. 148* da *Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai – MS.*

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Gestão, em 12 de fevereiro de 2016.

***RODRIGO SELHORST***
Secretário Municipal de Gestão

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**CB708259

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA ADM. N.º 008/2016 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - ROSELY LOPES ARCE.**

*Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar.*

**RODRIGO SELHORST** – Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício CPAD N.° 005/2016, através do qual solicita à prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar de nº 056316/2016, instaurado em face da servidora Rosely Lopes Arce.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de março de 2016, o prazo previsto no Art. 2º da Portaria ADM nº 002/2016, de 08 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), em 11 de janeiro de 2016, o que faz com fundamento no Art. 148 da Lei Complementar nº. 004/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Gestão em 12 de fevereiro de 2016.

***RODRIGO SELHORST***
Secretário Municipal de Gestão

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**9F4DBF4C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA SEMED Nº02/2016, LIZIANA ARÂMBULA TEIXEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 02/SEMED/2016**
**Amambai, 11 de fevereiro de 2016.**

REMOVE SERVIDORA "de ofício"

**VERA LORENSETTI –** Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a necessidade de lotar a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo de professora - 25 horas e a existência de vaga pura na escola citada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover "de ofício", a servidora **Liziana Arâmbula Teixeira**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora - Educação Infantil, do CEI Terra Mater, para o CEI Sonho de Criança, Berçário I, 25h, matutino.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2016.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 11 de fevereiro de 2016.

***VERA LORENSETTI***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rosilei Charão Machado Maciel
**Código Identificador:**9A102D7B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**DELIBERAÇÃO COMEA Nº 157/2015, REPUBLICAÇÃO**

**FICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A DELIBERAÇÃO COMEA/MS Nº 157/2015, PUBLICADA NO DOM ASSOMASUL Nº 1488 DE 08/12/2015, PASSANDO A VIGORAR COM A REDAÇÃO ABAIXO, SENDO DESCONSIDERADOS OS TERMOS DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR.**

**DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 157/2015, de 19 de Novembro de 2015.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Deliberação COMEA nº 103, de 03 de maio de 2010, e os termos do Parecer COMEA/MS nº 05/2015, aprovado em Sessão Plenária de 19 de Novembro de 2015, e o disposto no Processo nº 01/2015, de solicitação de autorização de funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ.

**DELIBERA:**

**Art.1º** Fica autorizado o funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ a oferecer a Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, na Rede Municipal de Ensino de Amambai/MS, por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2016 a 31/12/2020.

**Art.2º** Esta Deliberação depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 19 de Novembro de 2015.

***ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA***
Presidente do COMEA
Decreto Nº 205/2015

HOMOLOGO
Em: / /2016.

***VERA LORENSETTI***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rosilei Charão Machado Maciel
**Código Identificador:**D96D81FE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**DELIBERAÇÃO COMEA Nª 158/2015, REPUBLICAÇÃO**

**FICA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO A DELIBERAÇÃO COMEA/MS Nº 158/2015, PUBLICADA NO DOM ASSOMASUL Nº 1500 DE 24/12/2015, PASSANDO A VIGORAR COM A REDAÇÃO ABAIXO, SENDO DESCONSIDERADOS OS TERMOS DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR.**

**DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 158/2015, de 10 de Dezembro de 2015.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Deliberação COMEA nº 103, de 03 de maio de 2010 e os termos do Parecer COMEA/MS nº 06/2015, aprovado em Sessão Plenária de 10 de Dezembro de 2015, e o disposto no Processo nº 02/2015, de solicitação de autorização de funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL MITÃ RORY,

**DELIBERA:**

**Art.1º** Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola na ESCOLA MUNICIPAL MITÃ RORY, localizada na Missão Evangélica Caiuás, no município de Amambai/MS, por 03 (três) anos, no período de 01/01/2015 a 31/12/2017.

**Art.2º** Esta Deliberação depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 10 de Dezembro de 2015.

***ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA***
Presidente do COMEA
Decreto Nº 205/2015

HOMOLOGO
Em: / /2016.

***VERA LORENSETTI***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rosilei Charão Machado Maciel
**Código Identificador:**2D285F74

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**DELIBERAÇÃO COMEA Nº 160/2015, REPUBLICAÇÃO**

**FICA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO A DELIBERAÇÃO COMEA/MS Nº 160/2015, PUBLICADA NO DOM ASSOMASUL Nº 1500 DE 24/12/2015, PASSANDO A VIGORAR COM A REDAÇÃO ABAIXO, SENDO DESCONSIDERADOS OS TERMOS DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR.**

**DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 160/2015, de 16 de Dezembro de 2015.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Deliberação COMEA nº 103, de 03 de maio de 2010, e os termos do Parecer COMEA/MS nº 08/2015, aprovado em Sessão Plenária de 16 de Dezembro de 2015, e o disposto no Processo nº 04/2015 de solicitação de autorização de funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL POLO INDÍGENA MBO' EROY GUARANI KAIOWÁ, localizada na Aldeia Amambai, Rodovia Amambai-Ponta Porã/MS, para oferecer a Educação Infantil - Pré-Escola, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais (do 1º ao 9º Anos) e a Educação de Jovens e Adultos – EJA (1ª a 4ª Etapas), por 04 anos e 08 meses, no período de 01/05/2015 a 31/12/2019.

**Art. 2º** Esta Deliberação depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 16 de dezembro de 2015.

***ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA***
Presidente do COMEA
Decreto Nº 205/2015

HOMOLOGO
Em: / /2016.

***VERA LORENSETTI***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rosilei Charão Machado Maciel
**Código Identificador:**CCBBD225

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**DELIBERAÇÃO COMEA Nº 161/2015, REPUBLICAÇÃO**

**FICA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO A DELIBERAÇÃO COMEA/MS Nº 161/2015, PUBLICADA NO DOM ASSOMASUL Nº 1500 DE 24/12/2015 ERRONEAMENTE COM O Nº 159/2015, PASSANDO A VIGORAR COM A REDAÇÃO ABAIXO, SENDO DESCONSIDERADOS OS TERMOS DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR.**

**DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 161/2015, de 17 de Dezembro de 2015.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Deliberação COMEA nº 103, de 03 de maio de 2010, os termos do Parecer COMEA/MS nº 09/2015, aprovado em Sessão Plenária de 17 de Dezembro de 2015, e o disposto no Processo nº 05/2015, de solicitação de autorização de funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL JULIO MANVAILER,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL JULIO MANVAILER, localizada na Vila Glória, no município de Amambai/MS, para oferecer o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º Anos), e a Educação de Jovens e Adultos - EJA (1ª a 4ª Etapas), por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2016 a 31/12/2020.

**Art. 2º** Esta Deliberação depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 17 de dezembro de 2015.

***ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA***
Presidente do COMEA
Decreto nº 205/2015

HOMOLOGO
Em: / /2016.

***VERA LORENSETTI***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rosilei Charão Machado Maciel
**Código Identificador:**D40A3E21

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Licitatório n° 009/2016 - Pregão Presencial n° 03/2016
PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto

nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e serviços para manutenção e conserto dos veículos leves das diversas secretarias do Município de Anastácio MS
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 25 de fevereiro de 2016 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 05 de fevereiro de 2016.

***VILSON ZANQUETA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vilson Zanqueta
**Código Identificador:**6EE3BB9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Licitatório n° 010/2016 - Pregão Presencial n° 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e serviços para manutenção e conserto dos veículos pesados (ônibus e caminhões) das diversas secretarias do Município de Anastácio MS
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 26 de fevereiro de 2016 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 05 de fevereiro de 2016.

***VILSON ZANQUETA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vilson Zanqueta
**Código Identificador:**A94A0EE0

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO / SMECEL Nº. 014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

*Dispõe sobre o Calendário Escolar Padrão nos Centros de Educação Infantil e Calendário Escolar Padrão nas unidades escolares, da Rede Municipal de Ensino do município de Aparecida do Taboado - MS para o ano letivo de 2016 e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Os centros de educação infantil e as unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Aparecida do Taboado, no ano de 2016, cumprirão o Calendário Escolar Padrão conforme o disposto nos anexos I e II desta Resolução.

§ 1º O Calendário Escolar para os centros de educação infantil, terá a duração de 203 (duzentos e três ) dias, sendo:
I- 200 ( duzentos ) dias letivos;
II- 03 ( dois ) dias de jornada pedagógica;
§ 2º O Calendário Escolar para as unidades escolares que ofertam as etapas de ensino infantil e fundamental, terá a duração de 205 ( duzentos e cinco ) dias, sendo:
I- 200 ( duzentos ) dias letivos;
II- 03 ( dois ) dias de jornada pedagógica;
III- 02 ( dois ) dias destinados a exames finais.

Art. 2º Para o cumprimento dos 200 ( duzentos ) dias letivos, encontram-se previstos sábados letivos.

§ 1º Para os centros de educação infantil estão definidos como sábados letivos, as seguintes datas:
05 de março - formação continuada;
20 de junho - formação continuada;
22 de outubro - formação continuada;
§ 2º Os dias previstos, nos incisos I, II e III do § 1º, deste artigo serão de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, destinados para formação continuada, conforme datas já definidas no anexo I ( um ) desta Resolução.
§ 3º Estão definidos como sábados letivos, para as unidades escolares que ofertam o ensino infantil e fundamental, as seguintes datas:
I- 05 de março - formação continuada;
II- 30 de abril - reunião do conselho de classe;
III- 21 de maio - plantão de notas, reunião com o pais ou responsáveis;
04 de junho - formação continuada;
V- 20 de agosto - plantão de notas, reunião com os pais ou responsáveis;
VI- 22 de outubro - formação continuada;
VII- 05 de novembro - plantão de notas, reunião com os pais ou responsáveis;
VIII- 10 de dezembro - reunião do conselho de classe.
§ 4º Os dias previstos, nos incisos II, III, V, VII e VIII do § 3º, deste artigo serão de uso das unidades escolares, destinados para atividades e, os previstos nos incisos I, IV e VI, serão de uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer destinados para formação continuada, conforme datas já definidas no anexo II ( dois ) desta Resolução.

Art. 3º Cabe a coordenação pedagógica, acompanhar todo o processo avaliativo e garantir que o (a) estudante apresente justificativa fundamentada para a ausência, com base nas normas vigentes.

Art. 4º A coordenação pedagógica deverá acompanhar o planejamento, bem como as atividades pedagógicas do (a) professor (a) com o devido registro em Ata de Ocorrência a serem apresentadas para a equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade, com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do (a) professor (a).

Art. 6º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim o Calendário Escolar com autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser justificada e comunicada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com antecedência mínima de 05 ( cinco ) dias úteis.

Art. 7º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar dos centros de educação infantil e das unidades escolares, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.

Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final de mês será permitido a sua reposição no mês seguinte.

Art. 8º O descumprimento do disposto no artigo anterior desta Resolução implicará ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

Art. 9º O ano escolar e o ano letivo nos centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino terão início em 03 e 15 de fevereiro de 2016, respectivamente.

Art. 10. O ano escolar e o ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino terão início em 03 e 22 de fevereiro de 2016, respectivamente.

Art. 11. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
divulgar esta Resolução para as instituições de ensino de sua respectiva jurisdição, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento.
acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares adotadas e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 12. Compete à direção de cada instituição de ensino fazer uma ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente, com leitura criteriosa no primeiro dia do ano escolar e zelar pelo seu cumprimento;

Art. 13. O ano letivo e o ano escolar somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento das cargas horárias das Matrizes Curriculares e dos dias letivos.

Art. 14. Fica aprovado o Calendário Escolar Padrão dos centros de educação infantil e Calendário Escolar Padrão das unidades escolares para o ano letivo de 2016 de que trata esta Resolução.

Art. 15. Esta Resolução, a partir do dia 04 de janeiro de 2016, passa a fazer parte das normas regimentais da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as RESOLUÇÕES da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nº. 12, de 22 de janeiro de 2015 e nº. 013, de 04 de fevereiro de 2015.

Aparecida do Taboado – Mato Grosso do Sul 05 de fevereiro de 2016

***JOAQUIM DONIZETE DE MATOS***
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Kaiser Carlos Correa
**Código Identificador:**613F250C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016**

**Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.**

**Objeto:** Contratação de empresa, com dispensa de licitação, para aquisição de materiais e realização de serviços de reparo do portão e interfone do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo).

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de requerimento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio de sua secretária, a Sra. Lucilene Tabuas Carrasco, objetivando o reparo, em caráter emergencial, do portão, da fechadura do portão e interfone do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo).

Foram apresentados três orçamentos de empresas do ramo, constatando-se que o menor valor para aquisição dos materiais e realização dos serviços importa na cifra de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

É o que há de relevante.

É cediço que a regra geral para a Administração Pública **contratar serviços,** realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório, conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, transcrito abaixo:

**Art. 37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**
(...);

XXI -**ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesses termos, o procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também assegurar a observação do princípio da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade da Lei ordinária fixar hipóteses de exceções à regra de licitar, conforme se verifica da expressão ***"nos casos especificados na legislação",*** contida na primeira parte do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, que é exatamente o que se observa da disposição do artigo 24 da Lei 8666/93, que trata sobre os casos de dispensa de licitação.

Dentre as hipóteses de dispensa de licitação, observa-se a possibilidade de contratação direta quando o valor não ultrapassar R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme se verifica do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93:

*"Art.24.É dispensável a licitação:*
...
*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Dez por cento (10%) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23, equivale a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Marçal Justen Filho,** em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Edição, comentando o dispositivo citado, menciona que *"As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação do equilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo:*
*Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível (Incs. I e II)".*

E ainda sobre o tema, menciona que *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só a dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento*

*licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Desta forma, é possível efetuar a aquisição direta, sem licitação, de produtos cujo valor não supere a cifra de R$ 8.000,00 (oito mil reais), desde que não se refiram a parcelas de compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No presente caso, a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social enquadra-se no dispositivo legal transcrito, sendo possível a sua materialização independentemente de licitação.

Registro, por derradeiro, que os documentos que se encontram anexados (relação de produtos, orçamentos e demonstração de existência de verba orçamentária) sejam autuados e arquivados no Setor competente, para possibilitar as devidas análises pelos Órgãos de Controle.

Esse é o meu parecer, *s.m.j.*

Aparecida do Taboado/MS, 10 de fevereiro de 2016.

***PAULO HENRIQUE MARQUES***
Procurador do Município

**Assunto** – Contratação de empresa, com dispensa de licitação, para aquisição de materiais e realização de serviços de reparo do portão, fechadura do portão e interfone do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo).

**Interessado –** Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

**Vistos etc...**

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou expediente solicitando, em caráter emergencial, a realização de serviços de reparo do portão, da fechadura do portão e interfone do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo).

A Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer conclusivo opinando no sentido de que é possível efetuar a contratação direta com a empresa LUCIANO DONIZETE MOREIRA CASSIMIRO – ME, mediante procedimento de **dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, com suas alterações posteriores.

Face a isto e com amparo no parecer acima mencionado, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2016** e autorizo a aquisição dos materiais e realização dos serviços, desde que haja prévia dotação orçamentária.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de fevereiro de 2016.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação n.º 008/2016.**

**Objeto** – Contratação de empresa, com dispensa de licitação, para aquisição de materiais e realização de serviços de reparo do portão, fechadura do portão e interfone do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo).

**Fundamento da dispensa** – inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Empresa a ser contratada** – LUCIANO DONIZETE MOREIRA CASSIMIRO - ME – CNPJ – 04.137.682/0001-30, Rua Duque de Caxias, nº 3112, Bairro São José, cidade de Aparecida do Taboado/MS.

**Valor do material e serviços** – R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

**Data da ratificação do procedimento – 10 de fevereiro de 2016.**

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiser Carlos Correa
**Código Identificador:**B76EC3F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016**

**Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2016**

**PARECER JURÍDICO**

**Assunto –** aquisição de medicamentos para os pacientes Delminda Alves da Silva, José Barbosa, Lauriva dos Santos Luz Pimentel, Ovidio de Freitas Neto, Délcio Romano de Jesus, Silvio Jose dos Reis Tomaz - amparados por decisão judicial.

**Interessado –** Município de Aparecida do Taboado/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Senhor Prefeito,**

O Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita efetuar a aquisição de medicamentos, em caráter emergencial, para atendimento dos pacientes Delminda Alves da Silva – Processo Judicial n.º 0900004-08.2015.8.12.0024 – José Barbosa – Processo Judicial n.º 0801073-38.2013.8.12.0024 – Lauriva dos Santos Luz Pimentel – Processo Judicial n.º 0800044-79.2015.8.12.0024 – Ovídio de Freitas Neto – Processo n.º 0800593-26.2014.8.12.0024, ambos do medicamento "Brometo de Tiotrópio 2,5 mg", Délcio Romano de Jesus – Processo Judicial n.º 0801164-65.2012.8.12.0024, do medicamento "Aminoftona 75 mg" e paciente Silvio José dos Reis Tomas – Processo Judicial n.º 0801896-75.2014.8.12.0024, do medicamento "Episol Infantil Fator 50", amparados por decisão judicial que deferiu a antecipação de tutela e ou sentença judicial transitada em julgado nos autos supra citados, que tramitam perante os r. Juízos de Direito da 1ª e 2ª Vara Cível e Criminal da comarca de Aparecida do Taboado/MS.

Com o expediente, juntou cópia dos mandados judiciais que determinaram a entrega dos produtos e dos pedidos de orçamentos.

Em face do acima exposto, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita disponibilizar os produtos para atendimento dos pacientes e cumprimento das ordens judiciais, pretende-se efetuar a contratação com dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, de Lei de Licitações.

Face a isto, questiona se há possibilidade de efetuar a contratação direta com as empresas, com dispensa de licitação.

No artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, está previsto o quanto segue:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*
*IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

No presente caso, as decisões judiciais impõe ao Município de Aparecida do Taboado/MS, a obrigação de fornecer os medicamentos, sob pena de multa diária, por descumprimento da ordem judicial.

Mencione-se, também, que a urgência do atendimento está materializada na necessidade dos pacientes e nas decisões judiciais, o quê justifica a contratação direta, amparada no dispositivo legal acima mencionado.

Em diligência, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou orçamentos para a aquisição dos produtos, junto às empresas do ramo.

Posto isto, esta Procuradoria opina no sentido de que é possível ao Município de Aparecida do Taboado/MS efetuar a contratação direta com as empresas selecionadas, que apresentarem o menor valor para a venda de cada produto, de conformidade com os orçamentos apresentados, fundamentada no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Esclareço, também, que os orçamentos deverão ser anexados nos presentes autos, para que possam ser objetos de verificação pelos órgãos de controle.

Este é o nosso parecer, ***s.m.j.***

Aparecida do Taboado/MS, 28 de janeiro de 2016.

***PAULO HENRIQUE MARQUES***
Procurado do Município
OAB/MS N.º 12.707-B

**Assunto –** aquisição de medicamentos para os pacientes Delminda Alves da Silva, José Barbosa, Lauriva dos Santos Luz Pimentel, Ovidio de Freitas Neto, Délcio Romano de Jesus, Silvio Jose dos Reis Tomaz - amparados por decisão judicial.

**Interessado –** Município de Aparecida do Taboado/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Vistos etc...**

O Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita efetuar a aquisição de medicamentos, em caráter emergencial, para atendimento dos pacientes Delminda Alves da Silva – Processo Judicial n.º 0900004-08.2015.8.12.0024 – José Barbosa – Processo Judicial n.º 0801073-38.2013.8.12.0024 – Lauriva dos Santos Luz Pimentel – Processo Judicial n.º 0800044-79.2015.8.12.0024 – Ovídio de Freitas Neto – Processo n.º 0800593-26.2014.8.12.0024, ambos do medicamento "Brometo de Tiotrópio 2,5 mg", Délcio Romano de Jesus – Processo Judicial n.º 0801164-65.2012.8.12.0024, do medicamento "Aminoftona 75 mg" e paciente Silvio José dos Reis Tomas – Processo Judicial n.º 0801896-75.2014.8.12.0024, do medicamento "Episol Infantil Fator 50", amparados por decisão judicial que deferiu a antecipação de tutela e ou sentença judicial transitada em julgado nos autos supra citados, que tramitam perante os r. Juízos de Direito da 1ª e 2ª Vara Cível e Criminal da comarca de Aparecida do Taboado/MS.

A Procuradoria Jurídica apresentou parecer conclusivo no sentido de que é possível a contratação, com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.

Posto isto, **ratifico a dispensa** e autorizo a aquisição direta dos produtos, junto às empresas que apresentarem o menor valor para a venda de cada produto, de conformidade com os orçamentos apresentados.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de janeiro de 2016.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

**Extrato para publicação**

Medicamento para os pacientes **Delminda Alves da Silva, José Barbosa, Lauriva dos Santos Luz Pimentel e Ovídio de Freitas Neto**

| Empresa | Medicamento | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|
| Droga Rápida Ltda-ME | Brometo de Tiotrópio 2,5 mg | R$ 259,00 | R$ 2.072,00 |

.....

Medicamento para o paciente **Délcio Romano de Jesus**

| Empresa | Medicamento | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|
| Droga Rápida Ltda – ME | Aminoftona 75 mg | R$ 1,00 | R$ 120,00 |

.....

Medicamento para a paciente **Silvio José dos Reis Tomaz**

| Empresa | Medicamento | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|
| Droga Rápida Ltda-ME | Episol Infantil fator 50 | R$ 78,60 | R$ 707,40 |

Fundamento legal – inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo – Medicamentos suficientes para atendimento durante dois meses.

Ratificação da dispensa – 28 de janeiro de 2016.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiser Carlos Correa
**Código Identificador:**48BF246A

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2016**

**EDITAL N.º 022/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2016**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2016**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, para atendimento de Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Os interessados poderão adquirir o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado-MS.

**A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 26 de fevereiro de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de fevereiro de 2016.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Willian Fernando de Jesus
**Código Identificador:**C1D25A40

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2016**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2016**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO NECESSÁRIO ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Vencedor: **RCM INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ Nº10.550.745/0001-88, no Anexo I os itens Nº01 e 02, perfazendo valor total de R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais).

Câmara Municipal de Bonito, 12 de fevereiro de 2016.

***ANA CAROLINA COLLA RODRIGUES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Aline Larreia Ximenes
**Código Identificador:**5E016978

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2016**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2016**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DESTINADO À CONTROLADORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, QUE COMPREENDA FUNÇÕES DE PAINEL DE CONTROLE, ANÁLISE DE CONTRATOS E EXECUÇÃO FINANCEIRA, ANALISE DE PROCESSOS ATRAVÉS DE CHECKLIST DE VALIDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E NORMATIVAS, QUESITOS DE AUDITORIA E CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO ENVIADA AO TRIBUNAL DE CONTAS, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE ARQUIVOS, TREINAMENTO E O FORNECIMENTO DE LICENÇAS NA MODALIDADE CESSÃO DE USO DO SISTEMA APLICATIVO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Vencedor: **LXTEC INFORMÁTICA LTDA-EPP,** inscrita sob o CNPJ Nº13.505.252/0001-14, no Anexo I os itens Nº01 e 02, perfazendo valor total de R$53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Câmara Municipal de Bonito, 12 de fevereiro de 2016.

***ANA CAROLINA COLLA RODRIGUES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Aline Larreia Ximenes
**Código Identificador:**E97ED8AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0018 DE 21 DE JANEIRO DE 2.016**

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1405 de 24 de Dezembro de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 280.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 110.000,00
**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
06.01.10.122.3052.018-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
**0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
08.02.18.542.4022.054-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 130.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 40.000,00
**0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**08.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
08.02.18.543.4022.028-449051 Obras E Instalações 20.000,00
08.02.18.543.4022.028-449051 Obras E Instalações 20.000,00
08.02.18.543.4022.028-449051 Obras E Instalações 40.000,00
08.02.18.543.4022.028-449052 Equipamentos E Material Permanente 30.000,00
08.02.18.543.4022.028-449052 Equipamentos E Material Permanente 20.000,00
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
**12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA**
12.01.13.392.3082.034-339030 Material de Consumo 90.000,00
12.01.13.392.3082.034-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

21 DE JANEIRO DE 2.016

***LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**8BC3791B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMNETO DE PERMISSÃO DE USO N° 10/2015**

**O MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 03.073.673/001-60 com sede à Rua Cel. Pilád Rebuá, n° 1.780 - Centro - Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 000966350 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Cel. Pilad Rebuá, nº. 1175 - Centro, denominado simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado a empresa **AILTON SOUZA DUTRA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.378.899/0001-86, localizada na Rua Rio Formoso, n° 1305, Portal do Rio Formoso, cidade de Bonito/MS, neste ato representada por seu proprietário, Senhor **AILTON SOUZA DUTRA**, portador do RG n° 001407086 SSP/MS, CPF n° 023.078.451-86, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rua Projetada E, n° 06, Residencial Lago Azul, na cidade de Bonito/MS, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, estabelecem o disposto a seguir:

Em referência ao Termo de Permissão de Uso n° 10/2015, cujo objeto do presente termo trata da Permissão de Uso, a título precário e oneroso, da instalação de até dois (dois) brinquedos infláveis nos espaços públicos relacionados a seguir: Praça da Liberdade, Praça do Jardim Marambaia e Espaço de eventos ao lado do Ginásio de Esportes, a fim de incentivar e proporcionar lazer para as crianças do Município de Bonito/MS.

Considerando a Cláusula Sexta do Instrumento, em que o mesmo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal, fato administrativo que o torne inexequível, ou por ato unilateral de qualquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Considerando o Requerimento n° 02/2015, Protocolo Geral n° 6.470/2015, na qual o PERMITENTE solicita o cancelamento do termo de permissão de uso juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Municipais, comprovando o pagamento das taxas previstas no Termo, cumprindo os dispositivos do instrumento celebrado.

Torna-se público o encerramento do instrumento celebrado a partir de 10 de dezembro de 2015.

**Publicado por:**
Luana de Moraes Lopes
**Código Identificador:**18A43A42

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

***Processo Administrativo nº 010/2016***
***Processo Licitatório nº 010/2016***
***Pregão Presencial nº 008/2016***

Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Pregoeira e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 010/2016, modalidade Pregão Presencial nº. 008/2016 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, do referido Certame, tipo "Menor Preço Global", que tem como objeto contratação de empresa para coleta e transporte de resíduos ambulatoriais, do Grupo A, B e E, por quinzena nas Unidades de Saúde, Laboratório e Hospital, com média de 450 kg mensais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no instrumento convocatório, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que integra o Edital, bem como, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa declarada Vencedora do Certame: **Oxinal Oxigênio Nacional Ltda EPP**, com valor total de R$ 35.370,00 (trinta e cinco mil trezentos e setenta reais).

Camapuã – MS, 12 de fevereiro de 2016.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito

**Publicado por:**
Geovana Cabral de Vasconcelos
**Código Identificador:**1AC26066

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

***Processo Administrativo nº 001/2016***
***Processo Licitatório nº 001/2016***
***Pregão Presencial nº 001/2016***

Eu, *Marcelo Pimentel Duailibi*, Prefeito Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Pública realizado nesta data, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios que serão utilizados na formulação da merenda escolar no ano de 2015, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, no Processo Licitatório nº. 003/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2015 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, bem como, **ADJUDICO** o referido objeto em favor das empresas declaradas Vencedoras do Certame, conforme indicado a seguir: **DJE Dist. De Alimentos Eireli ME;** vencedora nos itens: 2, 3, 5, 12 ao 15, 21, 23, 25 ao 28, 30, 32 ao 34, 26 ao 41, 43, 48, 49, 52, 54, 57, 63 ao 67, com valor total de R$ 190.478,40 (cento e noventa mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); **Comercial de Alimentos L & E Ltda;** vencedora nos itens: 6, 16, 17, 29, 31, 35, 44, 46, 53, 56 e 61, com valor total de R$ 812.110,00 (oitocentos e doze mil cento e dez reais); **Cardoso Conveniências Ltda ME** vencedora nos itens: 1, 4, 7 ao 11, 18 ao 20, 22, 24, 42, 45, 47, 50, 51, 55, 58 ao 60, 62 e 68, com valor total de R$ 504.093,70 (quinhentos e quatro mil noventa e três reais e setenta centavos).

Camapuã – MS, 12 de fevereiro de 2016.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito

**Publicado por:**
Geovana Cabral de Vasconcelos
**Código Identificador:**006C262E

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 3248

**DECRETO Nº 3.248/2016**
**Camapuã - MS, 21 de Janeiro de 2016**

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016, e dá outras providências.

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**, PREFEITO (a) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em conformidade com o disposto nos Art. 8ºe 13, ambos da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, bem como o **Art. 9º**, da **Lei Orçamentária Anual nº 2.010**, de 16 de dezembro de 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido como programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos moldes do Art. 8º, bem como as metas bimestrais de arrecadação, nos moldes do Art. 13, ambos da Lei Complementar nº101/2000, para o Exercício de 2016, os valores previstos na forma dos Anexos I e II, que acompanham o presente Decreto.

**Art. 2º** O presente cronograma de desembolso será avaliado a cada 2 (dois) meses, para sua adequação de acordo com o comportamento da receita geral do município.

**Art. 3º** A presente programação bem como o cronograma de desembolso poderá ser alterado no curso da execução orçamentária do exercício de 2015, tendo em vista a alteração da receita arrecadada após cada bimestre.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016.

***MARCELO PIMEMTEL DUAILIBI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Inês de Almeida
**Código Identificador:**B4178603

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, faz saber a quem interessar, que será realizada, no próximo dia 18 de fevereiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sala de reunião do Paço Municipal, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, correspondente ao 2º Semestre/2015, referente os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

**Publicado por:**
Maria Inês de Almeida
**Código Identificador:**74D51E0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**DECRETO P/Nº 09/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Exonera a pedido a Srª. Iranilda Alves da Silva, no Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Exonerada a pedido a Srª. **IRANILDA ALVES DA SILVA**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06/02/2016.

Camapuã-MS, 12 de fevereiro de 2016.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Ronaldo Miranda de Barros
**Código Identificador:**5F2140EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**DECRETO P/Nº 09/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Exonera a pedido a Srª. Iranilda Alves da Silva, no Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Exonerada a pedido a Srª. **IRANILDA ALVES DA SILVA**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06/02/2016.

Camapuã-MS, 12 de fevereiro de 2016.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Ronaldo Miranda de Barros
**Código Identificador:**5CB0E055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

DECRETO Nº 3.254 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a composição dos membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS.

**O PREFEITO DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.530 de 01 de abril de 2008.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado a composição dos membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social- (FHIS), com os seguintes membros:

| | |
|---|---|
| Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos | Titular: Jesus Aparecido da Silva Nunes |
| | Suplente: Cleide da Silva Rezende |
| Representante da Classe dos Engenheiros Civis e Arquitetos de Camapuã-MS. | Titular: Engenheiro Civil – Klinger Custódio Alves |
| | Suplente: Andressa Gobbo Prestes |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 12 de fevereiro de 2016.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronaldo Miranda de Barros
**Código Identificador:**6025F542

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Edital SMAS N°01/2016**

A Prefeitura Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos através da **LEI MUNICIPAL Nº. 1850 DE 06 DE MARÇO DE 2013** torna público que as famílias interessadas em participar do **Serviço Família Acolhedora** deverão efetuar suas inscrições munidas de documentação pessoal e comprovante de residência junto ao CREAS, no período compreendido entre **15 de FEVEREIRO a 15 de MARÇO DE 2016, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min,** com sede na Rua Francisco Faustino, nº 287, Centro, Camapuã-MS.

**• DO OBJETO**
O Serviço Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e aos adolescentes na faixa etária de 0 anos a 18 anos incompletos, em situação de risco e de vulnerabilidade que justifique o acolhimento em caráter provisório e excepcional como medida de proteção.

**2. DA HABILITAÇÃO**
Poderão efetuar as inscrições junto ao CREAS, as famílias interessadas em participar do programa, e que atendam aos seguintes pré-requisitos:

**2.1 - Perfil da Família:**
Ter residência fixa em Camapuã no perímetro urbano;
Ter idade entre 25 e 60 anos;
Ter ensino fundamental completo;
Não possuir, quaisquer dos integrantes da família, nenhum tipo de vícios;
Um dos integrantes da família deverá exercer trabalho remunerado fora de casa, ou possuir outro meio de prover suas dispensas;
Não estar envolvido em demandas judiciais;
Não possuir, quaisquer dos integrantes, histórico recente de falecimento de filho, nos últimos dois anos;
Possuir, todos os integrantes, histórico de boa conduta e idoneidade, inclusive bons antecedentes criminais.

**2.2 Das instalações físicas:**
O tamanho do imóvel deverá ser compatível com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhidos, ou seja, devera ter disponibilidade de, pelo menos um quarto, para uso exclusivo ao serviço de acolhimento;
Deverá ter boa localização, com facilidade de transporte e acesso aos serviços públicos de educação, saúde e lazer, e acima de tudo ter segurança, higiene e ambiente harmonioso.

**3. DO PROCEDIMENTO**

**3.1 Da Seleção:**
As famílias inscritas serão submetidas a processo de seleção pela Equipe Multidisciplinar do CREAS conjuntamente com a Assistente Social do Judiciário, e sendo consideradas aptas, serão encaminhadas para inserção no programa após a apresentação de laudo médico que ateste a capacidade física e mental de todos os integrantes da família.

**Observação:** De acordo com o Artigo Art. 4º da **LEI Nº. 1.850 DE 06 DE MARÇO DE 2013,** a permanência da família credenciada no Serviço Família Acolhedora será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada a critério do CREAS.

**3.2 Da Permanência**
O Serviço Família Acolhedora oferecerá acolhimento à criança e/ou adolescente em ambiente familiar, junto à comunidade, com pedido de guarda elaborado pela Assessoria Jurídica do CREAS e autorizado por Termo de Guarda e Responsabilidade, expedido pela autoridade judiciária competente.

A criança e/ou adolescente poderá permanecer acolhido pelo Programa Família Acolhedora por um prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de risco, de forma justificada pelo Juízo da Infância e da Adolescência do Município, após a apresentação de relatório elaborado pela equipe técnica do CREAS.

**Observação:** Feito o acolhimento, será determinado pela autoridade judicial competente a expedição do Termo de Guarda e Responsabilidade provisório em favor da família acolhedora, após iniciativa da Assessoria Jurídica do CREAS ou do Ministério Público, nos termos §2º do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**4. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:**

**4.1 Família:**
Deverá oferecer acompanhamento escolar, sócio-familiar e psicológico, encaminhamento à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e/ou Médio, encaminhar e acompanhar a consultas e ou tratamentos médicos, odontológicos, farmacêuticos e laboratoriais, e providenciar documentos necessários ao exercício da cidadania.

**Observação:** A Família Acolhedora terá como obrigatoriedade requerer e acompanhar a criança e/ou adolescente, ficando sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, as despesas relativas a consultas, exames, medicamentos, alimentação especial, fraldas descartáveis, e outros, não suportados pelo valor do benefício pago por criança e/ou adolescente acolhido que deve ser inteiramente revertido em prol dos mesmos, conforme determina o §2º e o §3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.850 de 06 de março de 2013.

**4.2 Dos Técnicos:**

**4.2.1** A equipe do CREAS tem por objetivo precípuo promover a orientação e o apoio sócio-familiar para o restabelecimento de vínculos familiares com a família de origem e/ou com a família extensa por meio de atendimento psicossocial, sistemático, individual e coletivo;

**4.2.2** A equipe do CREAS fará o acompanhamento psicossocial da família acolhedora, auxiliando em suas necessidades.

**4.2.3** A equipe do CREAS realizará ações preventivas a fim de evitar que não ocorra a reincidência do risco na mesma família ou no território da ocorrência.

**5. DA OBRIGATORIEDADE/PENALIDADES:**
A Família Acolhedora terá como obrigatoriedade as medidas adotadas no Artigo 92 do ECA. O não cumprimento da Lei Federal constitui em infração penal e administrativa prevista no mesmo CODEX.

**6. FISCALIZAÇÃO:**
O serviço será fiscalizado pelo Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar de conformidade do Artigo 95 do ECA.

**7. DO PAGAMENTO:**
Cada família cadastrada no Serviço, receberá um auxilio mensal por parte da Municipalidade no valor de um salário mínimo vigente, a título de manutenção e preparação para o acolhimento, a partir da assinatura do contrato, independente do acolhimento da criança ou do adolescente.
Quando do efetivo acolhimento da criança ou do adolescente, a família acolhedora receberá até mais um salário mínimo vigente no país por criança e/ou adolescente, devido proporcionalmente ao número de dia/mês atendido, o qual este deverá ser prestado contas no CREAS – Centro de Referencia de Assistência Social, para confirmar se tal benefício foi revertido em prol da criança e ou adolescente acolhido.
Em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a bolsa auxílio mensal poderá ser fixada em até 1,5 (um e meio) salário mínimo por criança ou adolescente acolhido.
Caso a família não se interesse pelo recebimento do auxilio financeiro de que trata este artigo deverá assinar termo de renúncia.
O repasse do auxílio financeiro às famílias participantes do Serviço ocorrerá até o dia 20 (vinte) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado desde já em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional para o município.

**8.0 DOS BENEFÍCIOS**

**8.1 DO IPTU**
O imóvel que estiver sendo utilizado pela família acolhedora para os fins do Serviço de Acolhimento Familiar será isento do pagamento de IPTU, enquanto perdurar a situação, servindo o referido incentivo fiscal de estimulo ao serviço.

**8.2 DO DESCANSO ANUAL**
Cada Família inscrita no Serviço terá um descanso anual de 30 (trinta) dias, em período que não coincida com o descanso uma das outras, sem prejuízo do pagamento de que trata esse edital.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (67) 3286-1122 ou 9613-8476.

Camapuã-MS, 12 de Fevereiro de 2016.

***DEJASLI BÁRBARA CESTARI MAIAROTI***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Ronaldo Miranda de Barros
**Código Identificador:**EB22C470

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**DECRETO P/Nº 08/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Exonera a pedido a Sra. Samille Speth Strelow no Cargo Efetivo de Enfermeira ESF.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Exonerada a pedido a Sra. **Samille Speth Strelow**, no cargo efetivo de Enfermeira ESF, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a contar de 15/02/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 12 de fevereiro de 2016.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Ronaldo Miranda de Barros
**Código Identificador:**B4A70F0C

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 016/2013**

**Contratante:** Município de Caracol/MS
**Contratada:** Atitude Ambiental Ltda.
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 016/2013 por mais 12 (doze) meses, contados de 01/02/2016 a 31/01/2017, bem como o reajuste do valor contratual conforme INPC.
**Dotação Orçamentária:**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| Unidade | 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Projeto/Ativ. | 2017 | Gerenciamento das Políticas de Saúde |
| 10.122.006 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica |
| Valor | R$ 12.782,76 | Doze mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos. |

Data de assinatura: 29 de janeiro de 2016
Assinam: **Manoel dos Santos Viais** – pela Contratada
**Valdemar José Spielmann** – pela Contratante.

**Publicado por:**
Carlos Junior Godoy
**Código Identificador:**C9CB8277

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS vem a público informar, a quem interessar a rescisão, do Contrato Nº 058/2015 pactuado com a empresa GD Desenvolvimento Gerencial e Profissional Ltda CNPJ nº 07.897.632/0001-49 decorrente do Processo Licitatório nº 027/2015, na modalidade Pregão Presencial 018/2015, mediante autorização da Administração Pública Municipal e Termo de Rescisão.

Caracol, 01 de fevereiro de 2016.

***MANOEL DOS SANTOS VIAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Junior Godoy
**Código Identificador:**F73F795D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°017/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

**O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

**OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias Municipais,** com entrega parcelada, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referencia - Anexo I do Edital.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão**: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 26 de fevereiro de 2016, as 08hs00, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, N° 251 – Centro, Caracol MS.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1110.

Caracol MS, em 12 de fevereiro de 2016.

***LUIZ ROBERTO CUNHA VIANNA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carlos Junior Godoy
**Código Identificador:**EDCA7632

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016**

**O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
**OBJETO: Aquisição de pneus novos para atender os veículos da Frota Oficial do Município de Caracol MS**, nas quantidades e qualidades especificadas no Anexo I deste Edital.
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**DATA DE ABERTURA/HORA:** 26 de fevereiro de 2016, às 10h00min.

**LOCAL:** Sala da Comissão de Licitações, Rua Libindo Ferreira Leite, nº. 251 - Centro, Caracol/MS.
**INFORMAÇÕES:** Poderão participar do certame todos os interessados cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município nessa especialidade e os não cadastrados que satisfizerem todas as condições exigidas no edital até o ultimo dia útil anterior à data designada para a sessão pública de recebimento, exame e julgamento das propostas, na forma como prevê a Lei n. 8.666/93. Os interessados em participar deste certame deverão adquirir o presente edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol, )– das 07h às 11h, de 2ª a 6ª feira, na Av. Libindo Ferreira Leite, nº. 251, centro, em Caracol - MS – Tel.: 67-3495-1110.

Caracol – MS, 12 de fevereiro de 2016.

***LUIZ ROBERTO CUNHA VIANNA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carlos Junior Godoy
**Código Identificador:**AC2D5933

**DEPARTAMENTO RH**
**DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016**

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS,** Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º – EXONERAR** a pedido a Sra. **ELIZETE OROSCO** ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR II** símbolo **DAS 5**, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

**Artigo. 2º -** Este decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 01 de Fevereiro de 2016.

***MANOEL DOS SANTOS VIAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosykéller Messias Furtado
**Código Identificador:**11A3B976

**DEPARTAMENTO RH**
**DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016**

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS,** Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º – EXONERAR** o Sr. **WILLIAN DOS SANTOS BARBOSA** ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** símbolo **DAS 2**, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

**Artigo. 2º -** Este decreto entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 01 de Fevereiro de 2016.

***MANOEL DOS SANTOS VIAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosykéller Messias Furtado
**Código Identificador:**7888B2A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 013 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Decreto n. 004 de 05 de janeiro de 2016, por mais 08 (oito) dias e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o feriado de carnaval e os pontos facultativos ocorridos durante os dias 08 a 10 de fevereiro de 2016;
**CONSIDERANDO** a necessidade do recadastramento de todos os servidores da Prefeitura Municipal de Caracol/MS;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado por mais 08 (oito) dias, ou seja, até o dia **19 de fevereiro de 2016**, no horário compreendido entre as 07:00 às 11:00 hrs, o prazo para os servidores públicos comparecerem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos do Município de Caracol/MS, munidos de seus documentos pessoais, para o seu recadastramento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 11 de fevereiro de 2016.

***MANOEL DOS SANTOS VIAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idelnice Gutierres
**Código Identificador:**7D26992C

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL**

O presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia- MS, no uso de suas atribuições convida à sociedade civil organizada, as entidades de classe, as associações de moradores, os sindicatos e todos os cidadãos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia 16 de fevereiro de 2016 às 14 horas, nas dependências da sala de reuniões, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, Prefeitura Municipal.

Coronel Sapucaia, 11 de fevereiro de 2016.

***FLAVIO GALDINO DA SILVA***
Presidente Conselho Municipal de Saúde

| **PAUTA N. 01/2016 - 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS.** | | |
|---|---|---|
| **Data: 16 de fevereiro de 2016** | | |
| ***LOCAL : SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL*** | | |
| **ENDEREÇO** : Avenida Abílio Espíndola Sobrinho | | |
| **HORÁRIO:** 14:00 hrs. | | |
| ***1. EXPEDIENTE*** | | |
| Aprovação da Pauta ***nº 01/2016,*** com inclusão de informes. | | |
| Aprovação da Ata da 1º reunião Extraordinária realizada em abril. | | |
| Aprovação da Ata da 6º reunião Ordinária realizada em junho. | | |
| Aprovação da Ata da 7º reunião Ordinária realizada em julho. | | |
| Aprovação da Ata da 8º reunião Ordinária realizada em agosto. | | |
| Aprovação da Ata da 9º reunião Ordinária realizada em setembro. | | |
| Aprovação da Ata da 10º reunião Ordinária realizada em outubro. | | |
| **2 Discussão temática e Deliberação** | ***RELATOR*** | ***TEMPO*** |
| 2.1 Resumo das atividades realizadas no CMS nos | **Presidente do CMS e** | 20 minutos |

| | | |
|---|---|---|
| últimos três anos. | **Conselheiros (as)** | |
| **3 Discussão temática e Deliberação** | ***RELATOR*** | ***TEMPO*** |
| 3.1 substituição do Presidente do CMS. | **Presidente do CMS e Conselheiros (as)** | 10 minutos |
| **4 Discussão temática e Deliberação** | ***RELATOR*** | ***TEMPO*** |
| 4.1 Aprovação do calendário de reuniões do CMS-2016. | **Presidente do CMS e Conselheiros (as)** | 20 minutos |
| **5 ASSUNTOS DIVERSOS** | RELATOR = Conselheiros (as) | |

***FLAVIO GALDINO DA SILVA***
Presidente Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Carlos Junior da Silva Tavares
**Código Identificador:**63D7276B

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 006**

**02 de fevereiro de 2016**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS DATAS QUE MENCIONA.

**NILCÉIA ALVES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

- Considerando as comemorações relativas ao Carnaval/2016;

- Considerando que o expediente, em todos os órgãos e repartições públicas, quer sejam Federais e/ ou Estaduais, incluindo-se as Instituições Bancárias, encerram-se na sexta-feira dia 05 de fevereiro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado facultativo, o ponto nas repartições e órgãos da administração pública municipal, na **segunda feira dia 08 de fevereiro e na quarta-feira dia 10 de fevereiro de 2016 expedientes a partir das 13.00 h**, excetuando-se os serviços considerados essenciais executados nas Secretarias Municipais de Saúde Pública e Desenvolvimento e Infraestrutura, que pela sua natureza não podem sofrer paralisação.

**Art. 2º** - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia – MS, 02 de fevereiro de 2016.**

***NILCÉIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carlos Junior da Silva Tavares
**Código Identificador:**AA67D0F8

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 005**

**01 de fevereiro de 2016.**

"DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993,

DECRETA:

**Art. 1º** Designar os funcionários; IVONE INES BOFINGER MERELES (Chefe de Divisão) ANDERSON KENEDI BERTELI (Chefe de Divisão); e MARIA INGRID MINHO MASCARENHAS (Assessor de Gabinete) para, sobre a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de suas atribuições normais, com poderes para também receber e julgar propostas de licitações dos Fundos municipais legalmente constituídos.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação, constituída no artigo precedente terá mandato de 01 (um) ano, contando a partir de 01 de fevereiro de 2016.

**Art. 3º** São atribuições dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

I – Editar, dirigir, analisar e julgar todas as licitações de interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
II – Rever, manter ou alterar a decisão manifestada em razão de recursos interpostos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
III – Decidir sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência.
IV – Julgar o pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração inscrição e cancelamento.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, 01 de fevereiro de 2016.**

***NILCEIA ALVES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carlos Junior da Silva Tavares
**Código Identificador:**869E79F8

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 04 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 04**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
CNPJ: 01.988.914/0001-74
LUANA VALENTE LOPES MEI
CNPJ: 18.780.976/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE SERÃO PAGOS COM O RECURSO DO FUNDEB, TAL MATERIAL SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO O RETORNO DAS AULAS.
LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
VALOR: VALOR TOTAL DOS FORNECEDORES: R$ 4.295,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO:
3 FUNDO DE MAN E DES EDUC BAS VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
02.06.02 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL. PR
12.361.0401.2148.0000 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
**EMISSÃO: EMPENHO Nº 04 - DE 25/01/2016**

CORONEL SAPUCAIA – MS, 25 DE JANEIRO DE 2016.

***ROSENI MARTINS DE FREITAS.***
Ord. Despesas

**Publicado por:**
Ariane Gonzalez Pereira
**Código Identificador:**3EF8B456

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 009/ 2016**

*"DECLARA O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**MARTA MARIA DE ARAUJO**, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I -** Declarar o desligamento do servidor, **Marcos Rogerio Pereira de Sousa,** ocupante do cargo efetivo de Vigia, Símbolo – SAX- 05, a contar de 03 de Janeiro de 2016, devido a ocorrência de seu óbito.

**II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE.

***MARTA MARIA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Shirlei Gatti Vendrametto
**Código Identificador:**35B064CD

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO NO. 204 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

DECRETO No. 204 de 12 de fevereiro de 2016

"Institui o Comitê Municipal de combate ao vetor *Aedes aegypti* no Munícipio de Eldorado/MS, nos termos que especifica e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Código de Posturas do Município e ainda em observância ao Decreto 202/ 2016; a Lei Municipal 836 de 08 de novembro de 2010 e Lei Estadual nº. 4.812 de 07 de janeiro de 2016;

**Decreta:**

**Art. 1º -** Institui-se no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Comitê Municipal de Combate ao vetor *Aedes aegypti* no Município de Eldorado/MS, de caráter consultivo e deliberativo, presidido administrativamente pela Prefeita Municipal, com os seguintes objetivos:
I – Auxiliar o Secretário Municipal de Saúde na definição de politicas públicas de combate e controle do vetor (mosquito) Aedes aegypti, acompanhando os projetos, as ações e os serviços;
II – Mobilizar a sociedade civil organizada em razão da indispensável participação dos diversos segmentos no enfrentamento da epidemia de dengue, chikungunya e zika;
III – Articular esforços com as instituições governamentais federal, estadual e municipal, e instituições privadas, em sentido de impostergável contribuição no arrostamento de quaisquer eventos epidemiológicos causadores de malefícios a saúde da população.

**Art. 2º** - O Comitê Municipal de Combate ao *vetor Aedes aegypti* terá as seguintes atribuições no âmbito do Município de Eldorado:
I – Atuar, em conjunto com o comitê técnico de combate e controle do vetor *Aedes aegypti*, no Município de Eldorado, Coordenadoria de Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Saúde, na participação de formulação de diretrizes no planejamento e organização de ações, acompanhamento no combate à epidemia de Dengue, chikungunya, com ênfase para a febre zika, em consonância com as diretrizes do SUS e do "Alerta de Saúde Pública" (Decreto Municipal 202/2016).
II – Propor estudos que subsidiem a implantação e execução dos programas, projeto educativo, preventivo e assistencial, e ações de caráter emergencial;
III – Sugerir ao Gestor Municipal as diretrizes a serem observadas na elaboração de um plano de contingência ao *Aedes aegypti*;
IV – Incentivar e apoiar em conjunto com o Comitê Técnico eventos, seminários, cursos, mesas redondas, oficinas, pesquisa e outras ações educativas que visem a capacitar, aprimorar e qualificar os profissionais que trabalham no controle e prevenção de doenças causadas pelo vetor *Aedes aegypti* infectado pelo vírus da dengue, do chikungunya e zika, bem como apoiar outras ações educativas de conscientização dirigidas a comunidade em geral;
V – Implementar em conjunto com o Comitê Técnico, ações educativas contra o vetor *Aedes aegypti*, na rede de ensino infantil, fundamental, médio e universitário. E em imóveis especiais (escolas, creches, unidade básica de saúde, igreja, cemitério, indústria etc..).

**Art. 3º**. O comitê Municipal de combate ao vetor Aedes aegypti será composto por dirigentes de instituições representantes dos segmentos abaixo relacionados:
**I – Câmara Municipal de Eldorado**
**II – Policia Militar**
**III – SANESUL**
**IV – APAE de Eldorado**
**V – Fundação Hospitalar de Eldorado**
**VI – Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Eldorado-MS**
**VII – SINTED – Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Eldorado**
**VIII– SISPMEL – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Eldorado**
**IX – CONPEL –Conselho de Pastores de Eldorado**
**X – IGREJA CATÓLICA**
**XI – Conselho Municipal de Saúde**
**XII – Centro de Convivência Vida Nova na 3º Idade**
**XIII – Rede Feminina de Combate ao Câncer**
**XIV – Lar dos Idosos e Deficientes Físicos de Eldorado**
**XV – Instituto Mirim Cidnei Gomes de Farias**
**XVI – Associação Comunitária Novo Alvorecer**
**XVII – Defesa Civil Municipal**
**XVIII– Secretaria Municipal de Saúde**
**XIX – Secretaria Municipal de Educação;**
**XX – Secretaria Municipal de Assistência Social;**
**XXI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico**
**XXII – Secretaria de Obras e Serviços**
**XXIII – Departamento de Esportes**

**Art. 4º** - O Presidente do Comitê Municipal convocará as reuniões de trabalho mediante a situação epidemiológica apresentada pelos indicadores de saúde.
**§1** – O Presidente do Comitê poderá estabelecer a criação de Grupos Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas.

**Art. 5º -** O Comitê Municipal de Combate ao vetor *Aedes aegypti* no Município poderá iniciar a reunião em primeira convocação, na presença de pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) de seus membros, e em segunda convocação, na presença dos membros presentes, independente do percentual.

**Art. 6º -** O Comitê Municipal de Combate ao vetor *Aedes aegypti* no Município, terá uma secretaria executiva presidida pelo Secretário Municipal de Saúde com membros indicados e designados em ato próprio para esta função, por cada instituição mencionada no art. 3º, para acompanhamento em tempo real da situação epidemiológica no Município.

**Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

***MARTA MARIA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andreia Rodrigues Pantoja
**Código Identificador:**9AF4953E

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DISPENSA Nº 011/2016**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO Nº: 001/2016**

**À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento.**
**Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:**

**OBJETO:**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO**

**FORNECEDOR:**
**COMERCIAL K & D - EPP**

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**
**Secretaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**
**Unidade: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**Projeto/Atividade: 1011 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
**Elemento Orçamentário: 07.001-15.451.0004.1011-3.3.90.30.00.0.1.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**VALOR: R$ 7.990,00 Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais.**

**Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.**

**FIGUEIRÃO-MS, 22 de Janeiro de 2016.**

***ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Crislaine da Silva
**Código Identificador:**F4C41DD9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DISPENSA Nº 014/2016**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO Nº: 034/2016**

**À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento**
**Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:**

**OBJETO:**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

**FORNECEDOR:**
**ELIANE G. DE OLIVEIRA - ME**

**Secretaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS**
**Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**
**Projeto/Atividade: 2087 Fundo Estadual de Assistência Social**
**Elemento Orçamentário: 3 3 90 39 05 04.001-08.244.0011.2087-3.3.90.39.05.0.1.82.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**VALOR: 1.720,00 Um Mil, Setecentos e Vinte Reais.**

**Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.**

**FIGUEIRÃO-MS, 29 de Janeiro de 2016.**

***ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Crislaine da Silva
**Código Identificador:**C4BE088E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DISPENSA Nº 015/2016**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO Nº: 2394/2015**

**À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento**
**Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:**

**OBJETO:**

**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE TONER..**

**FORNECEDOR:**
**COMERCIAL K & D - EPP**

**Secretaria:**
**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**
**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Unidade:**
**001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**
**002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**Projeto/Atividade:**
**2037 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**
**2031 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde**
**2032 Manutenção da Unidade Básica de Saúde**
**2034 Manutenção do Hospital**
**Elemento Orçamentário:**
**04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.39.99.0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
**06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.99.0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**06.002-10.301.0010.2032-3.3.90.39.99.0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
**06.002-10.302.0010.2034-3.3.90.39.99.0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**VALOR: 7.476,00 Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais.**

**Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.**

**FIGUEIRÃO-MS, 28 de Janeiro de 2016.**

***ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Crislaine da Silva
**Código Identificador:**ACE94B37

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA P/N° 006, DE 27 DE JANEIRO DE 2016**

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1°. Autorizar licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **CLARICE CRISTINA FATH**, matrícula n°. 01.048, no período de 08 de janeiro de 2016 a 06 de julho de 2016, com fundamento no art. 146 da Lei Complementar n° 17, de 31 de maio de 2011.
Art. 2°. Autorizar Auxílio-Natalidade à servidora, a qual se refere o art. 1º. desta portaria, referente ao nascimento de filho, com fundamento no art. 86 da Lei Complementar n° 17, de 31 de maio de 2011.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 27 de janeiro de 2016.

***ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,***
Prefeito Municipal de Figueirão.

**Publicado por:**
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
**Código Identificador:**36BF6AC2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA P/N° 007, DE 27 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Chefe Distrital.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1°. Designar o servidor efetivo **JOSÉ DE AMORIM MALAQUIAS,** matrícula n. 01.006, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para atuar como Chefe Distrital, na Comunidade Quilombola - Santa Tereza, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Figueirão – MS.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2016.

Figueirão – MS, 27 de janeiro de 2016.

***ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,***
Prefeito Municipal de Figueirão.

**Publicado por:**
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
**Código Identificador:**84B3E439

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA P/N° 009, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder 01 (um) ano de Licença para Tratar de Assuntos Particulares à servidora **NEIVA SOUZA DA CUNHA**, matrícula n°. 01.012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II, símbolo ADM, nível IV, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fundamento no art. 161, da Lei Complementar n°. 017, de 31 de maio de 2011, com validade a contar a partir desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 1º de fevereiro de 2016.

***ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,***
Prefeito Municipal de Figueirão

**Publicado por:**
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
**Código Identificador:**CBC74066

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA P/N° 011, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal, abaixo relacionado, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Figueirão, gratificação por evolução educacional, com fulcro no inciso IV, art. 24, da Lei Complementar n°. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações.

| MATRÍCULA | SERVIDOR | PERCENTUAL | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| 01.155 | Camila Bruschi de Faria | 7% | 949/2015 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2016.

Figueirão – MS, 05 de fevereiro de 2016.

***ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,***
Prefeito Municipal de Figueirão.

**Publicado por:**
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
**Código Identificador:**C4245122

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO P/Nº 003, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

**ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão,** no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

1º. Exonerar, **NATANAEL MACIEL DA ROCHA**, portador da Carteira de identidade RG n°. 001226560 – SSP/MS, do cargo em

comissão de Coordenador da Frota Municipal, símbolo DAS-2, da Prefeitura Municipal de Figueirão.
2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 1º de fevereiro de 2016.

***ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,***
Prefeito Municipal de Figueirão.

**Publicado por:**
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
**Código Identificador:**ABA3E13E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO P/Nº 004, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016**

**ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão,** no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

1º. Nomear, **SIDNEI ROSA BANDEIRA,** portador da Carteira de Identidade RG n°. 001006929, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, símbolo ATO, classe A, nível III, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer/desempenhar o cargo de provimento em comissão de coordenador da frota municipal, símbolo DAS-2, no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar 03, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações

2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 1º de fevereiro de 2016.

***ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,***
Prefeito Municipal de Figueirão

**Publicado por:**
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
**Código Identificador:**38FB0C58

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N°. 022/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2016**

**O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.245/2015, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada do ramo de seguros para os Veículos pertencentes à Frota do Município de Iguatemi/MS, conforme descrições, características e especificações, constantes no **ANEXO I** – Proposta de Preços do Edital de Licitação.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados até as **10h30min** horas do dia **26 de Fevereiro de 2016,** na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

**RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 08:00 às 11:00 horas.

Iguatemi/MS, 12 de Fevereiro de 2016.

***MAURICELIO BARROS***
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.245/2015

**Publicado por:**
Mauricelio Barros
**Código Identificador:**7B4A7823

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº 001/2016**
**PARTES** MUNICÍPIO DE IGUATEMI E REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER.
**DATA DE ASSINATURA** 11 DE JANEIRO DE 2016.
**VIGÊNCIA** DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2016.
**OBJETO** AMPLIAÇÃO DA SEDE PROPRIA DA REDE FERMININA DE COMBATE AO CANCER DE IGUATEMI
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.0700.2003-33.50.41 – CONTRIBUIÇÕES**
**VALOR** R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS ).
**ASSINAM** JOSÉ ROBERTO F. ARCOVERDE E LUCY LÊDA C. RAMOS RUBELE

**Publicado por:**
Luciano Dorneles dos Santos
**Código Identificador:**EBE49C2B

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 014/2016**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **art. 24°,inciso II, c/c § 1° do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora: **ACG DA ROSA**, com o CNPJ sob o n°. **20.350.889/0001-44,** oferece o menor preço nos itens, perfazendo o total de **R$ 14.480,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).**

Jaraguari – MS, 26 de Janeiro de 2016.

***ALFREDO FERREIRA DA ROCHA***
Diretor do SAAE

**Publicado por:**
Rosa Helena Borges da Silva
**Código Identificador:**9EF2B49C

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 - PROCESSO Nº 112/2015**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 002/2016 - Processo nº 112/2015 – Pregão Presencial – Registro de Preços nº 047/2015. Objeto: **Registro de Preços de Materiais Pedagógicos para atender as Secretarias Municipais de Ladário-MS.**
**Assinatura da ata:** 29 de JANEIRO de 2016. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da publicação no DC. Empresa Adjudicatária: **INFORTECH INFORMÁTICA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF nº **07.695.627/0001-53; NASSER SAFA AHMAD - ME** inscrita no CNPJ/MF nº **73.328.999/0001-76**; **SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF nº 24.596.082/0001-47.

A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro e pelo site
www.ladario.ms.gov.br.

Ladário/MS, 12 de Fevereiro de 2016.

**Publicado por:**
Hermenegildo Pereira Mendes
**Código Identificador:**AFBB0A67

**GABINETE**
**PORTARIA Nº. 048/2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art.60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

**R E S O L V E:**

Convocar, por necessidade da administração o Sr. **CLEBER COLLEONE –** matrícula n° 2969, Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em gozo de férias no período de 01/02/2016 a 01/03/2016, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014, para reassumir suas funções a partir de 03/02/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2016.

Ladário-MS, 10 de fevereiro de 2016.

***JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
**Código Identificador:**5FB059B0

**GABINETE**
**PORTARIA Nº. 051/2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art.60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

**R E S O L V E:**

Convocar, por necessidade da administração a Srª. **RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA –** matrícula n° 2290, Técnico de Serviços Organizacionais – Respondendo pela Controladoria Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, em gozo de férias no período de 01/02/2016 a 01/03/2016, referente ao período aquisitivo de 12/05/2013 a 12/05/2014, para reassumir suas funções a partir de 04/02/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2016.

Ladário-MS, 10 de fevereiro de 2016.

***JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
**Código Identificador:**683A5B41

**GABINETE**
**PORTARIA Nº. 052/2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art.60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

**R E S O L V E:**

Convocar, por necessidade da administração a Srª. **ROSALINA VIEIRA DOS SANTOS –** matrícula n°2952, Assessor II – DGA – 9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em gozo de férias no período de 01/02/2016 a 01/03/2016, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 01/01/2016, para reassumir suas funções a partir de 03/02/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2016.

Ladário-MS, 10 de fevereiro de 2016.

***JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
**Código Identificador:**D9FF74BC

**GABINETE**
**PORTARIA Nº. 053/2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art.60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

**R E S O L V E:**

Convocar, por necessidade da administração a Srª. **ROZIMARE APARECIDA ALVES DE SOUZA –** matrícula n° 62, Técnico de Atividades Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em gozo de férias no período de 01/02/2016 a 01/03/2016, referente ao período aquisitivo de 22/06/2013 a 21/06/2014, para reassumir suas funções a partir de 03/02/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2016.

Ladário-MS, 10 de fevereiro de 2016.

***JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
**Código Identificador:**9B320702

**GABINETE**
**ERRATA AO DECRETO Nº. 42/2016**

Errata ao Decreto № 42/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO VII nº. 1526, no dia 02 de fevereiro de 2016.

**Onde se Lê:** Decreto № 42/2016.
**Lê-se:** Decreto № 2.999/2016.

**Onde se Lê:** Prefeitura Municipal de Ladário, em 18 de Janeiro de 2016.
**Lê-se:** Prefeitura Municipal de Ladário, em 01 de Fevereiro de 2016.

LADÁRIO-MS., 12 de fevereiro de 2016.

***JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA***
Prefeito Municipal de Ladário

**Publicado por:**
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
**Código Identificador:**D4D42DC1

**GABINETE**
**ERRATA AO DECRETO Nº. 44/2016**

Errata ao Decreto № 44/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO VII nº. 1526, no dia 02 de fevereiro de 2016.

**Onde se Lê:** Decreto № 44/2016.
**Lê-se:** Decreto № 3.000/2016.

**Onde se Lê:** Prefeitura Municipal de Ladário, em 18 de Janeiro de 2016.
**Lê-se:** Prefeitura Municipal de Ladário, em 01 de Fevereiro de 2016.

LADÁRIO-MS., 12 de fevereiro de 2016.

***JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA***
Prefeito Municipal de Ladário

**Publicado por:**
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
**Código Identificador:**F3174667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL N.º 01/17/2015 PROVA DE TÍTULOS SUPERIOR E MÉDIO**

**EDITAL N.º 01/17/2015**

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS/FUNÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE LADÁRIO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, a Convocação para Prova de Títulos, do Concurso Público para Cargos/Funções do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Ladário, de acordo com o que segue:
**PROVA DE TÍTULOS -** de caráter classificatório.
Para a Prova de Títulos serão convocados os cargos de nível **Superior e Médio**, em ordem decrescente da nota da Prova Escrita, dentro de 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo/função, incluídos os empates na última posição.
Os candidatos aptos na Prova Prática (quando for o caso) e na Avaliação Psicológica (quando for o caso) serão convocados para a Prova de Títulos.
Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório.
O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.
Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.
Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.
Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.
Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.
Somente será aceita uma procuração por candidato.
Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.
Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.
Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.
Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
**Somente serão consideradas as atividades concluídas até a data de início das inscrições deste Concurso**.
Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

**A - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:**

| Itens | Títulos | Pontuação | |
|---|---|---|---|
| | | Unitária | Máxima |
| 01 | **Formação Profissional:** | | |
| | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado na área de atuação ou formação. | 4,0 | 4,0 |
| | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área de atuação ou formação. | 3,0 | 3,0 |
| | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação ou formação EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre. | 2,0 | 2,0 |
| 02 | **Eventos de Capacitação:** | | |
| | Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 100 horas. | 1,0 | 2,0 |
| | Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 80 horas. | 0,8 | 1,6 |
| | Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 60 horas. | 0,6 | 1,2 |
| | Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 40 horas. | 0,4 | 0,8 |
| | **TOTAL** | | **14,6** |

**B - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:**

| Itens | Títulos | Pontuação | |
|---|---|---|---|
| | | Unitária | Máxima |
| 01 | **Formação Profissional:** | | |
| | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas). | 3,0 | 3,0 |
| | Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área. | 2,0 | 2,0 |
| 02 | **Eventos de Capacitação:** | | |
| | Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 100 horas. | 1,0 | 2,0 |
| | Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, | 0,8 | 1,6 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 80 horas. | | |
| | Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 60 horas. | 0,6 | 1,2 |
| | Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 40 horas. | 0,4 | 0,8 |
| **TOTAL** | | | **10,6** |

Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático.

Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório para concursos, visita técnica ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.

A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso do Sul/Assomasul (imprensa oficial do município) no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/ e disponibilizado nos sites: www.ladario.ms.gov.br, e no www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

**LADÁRIO/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

***JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA***
Prefeito Municipal

## Anexo I – Convocação Prova de Títulos

| **Local: Escola Municipal Professor João Baptista** | | |
|---|---|---|
| **Endereço: Rua Saldanha da Gama, 2245** | | |
| **Cidade: Ladário/MS** | | |
| **Datas/Horário Prova de Títulos: 20/02/2016 Horário: 13h às 17h ou** | | |
| **21/02/2016 Horário: 8h às 11h** | | |
| **Turma: 01** | | |
| **N.insc** | **Nome** | **Cargo** |
| 87863 | ABNER UBERAIL DE PAULA MONTEIRO | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 88400 | ADALGIZA ORTIZ DE SOUZA | Profissional de Saúde Pública |
| 77602 | ADEL FERREIRA CAMPOS JUNIOR | Profissional de Educação |
| 81315 | ADELAIDE FERNANDES RIBEIRO DE ALMEIDA | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 76354 | ADOLFO DALTRO SAMANIEGO | Profissional de Educação |
| 87236 | ADRIANA CARDOSO | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 84056 | ADRIANA DUARTE DE OLIVEIRA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 81479 | ADRIANA GOMES JARDIM CANTARIN | Profissional de Educação |
| 82327 | ADRIANA QUEIROZ SOBREIRA VIEIRA | Profissional de Saúde Pública |
| 88021 | ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 86340 | AILA CORBANEZ SOBRINHO | Profissional de Saúde Pública |
| 85562 | ALBERTO REINALDI JUNIOR | Fiscal de Obras e Posturas |
| 88536 | ALCILANE ALVES AMORIM | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87557 | ALESSANDRA DE CÁSSIA DOS SANTOS ROLÃO COSTA | Técnico de Serviços de Saúde II |
| 83555 | ALESSANDRA DE SOUZA CASTELLO CAFFARO. | Profissional de Educação |
| 76882 | ALESSANDRA REGINA SOUZA RODRIGUES | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 81703 | ALEX RAMALHO LOPES | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 84582 | ALEX SANTOS DE VARGAS | Profissional de Educação |
| 87256 | ALEXANDER MICHAEL CAMPOS FERREIRA | Profissional de Educação |
| 81264 | ALEXANDER VON REGINOLD | Profissional de Educação |
| 83075 | ALEXANDRE BARROS BADI | Profissional de Educação |
| 86307 | ALEXANDRE MARTINEZ SANTANA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 86910 | ALEXANDRE ORICHUELA | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 84605 | ALEXSANDER BAIAROSKI GONCALVES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 76436 | ALEXSANDER NIEDACK ALVES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87361 | ALICE DOS SANTOS SAAB | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 87334 | ALIESLAINE RAMONA PESSÔA | Gestor de Atividades Educacionais |
| 81501 | ALINE DA SILVA GOMES | Profissional de Educação |
| 76731 | ALINE RAMONA DE ANDRADE SILVA | Gestor de Ações de Assistência |
| 87103 | ALINE VELASQUE LUCAS | Gestor de Ações de Assistência |
| 87234 | ALLYSON CERQUEIRA ALVARES | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 85697 | ALYNE DÉBORA GONÇALVES GÓES | Profissional de Educação |
| 84431 | AMANDA CORREA DE MORAES | Profissional de Saúde Pública |
| 82588 | AMANDA DA LUZ | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 78109 | AMANDA DA SILVA MARTINEZ | Profissional de Saúde Pública |
| 82258 | AMANDA MOURA DA SILVA | Profissional de Educação |
| 88114 | AMARILDA MONTEIRO | Profissional de Educação |
| 78368 | ANA CARLA DE LIMA | Profissional de Saúde Pública |
| 87864 | ANA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS | Profissional de Educação |
| 78837 | ANA CAROLINA MATOS DE CAMPOS | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 84641 | ANA CAROLINE DE SOUZA ALVES | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 83416 | ANA CONCEIÇÃO J BATISTA ESPÍRITO SANTO | Profissional de Educação |
| 81019 | ANA CRISTINA AUZIER DE SOUSA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 85833 | ANA CRISTINA DA SILVA ROCHA | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 79544 | ANA LOURDES SILVA BAÍA | Profissional de Educação |
| 79546 | ANA LUCIA DE FARIAS SILVA | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 83845 | ANA MARIA DA COSTA DALENCE DO NASCIMENTO | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 85873 | ANA MARIA DOS SANTOS SILVA | Profissional de Educação |
| 84180 | ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 81281 | ANA PAULA MENDES DOS SANTOS | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 77030 | ANA SILVIA DE ASSIS SANDIM | Profissional de Educação |
| 79936 | ANALICE PAULA DE SOUSA CAMPELO | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 87711 | ANALUCE XAVIER DE MOURA SANTANA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87716 | ANALUCE XAVIER DE MOURA SANTANA | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 80047 | ANANDA DE SOUZA MENDES | Gestor de Atividades Educacionais |
| 87054 | ANDERSON ACOSTA RIBEIRO | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 83308 | ANDERSON DAL POZZO | Profissional de Medicina |
| 82091 | ANDERSON VIANA NASCIMENTO | Profissional de Educação |
| 76727 | ANDRE CASSORLA | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 82312 | ANDRE LUIZ ALVES BARBOSA | Profissional de Educação |
| 87527 | ANDRE LUIZ SILVA DE CASTRO | Gestor de Atividades |

| | | |
|---|---|---|
| | | Organizacionais |
| 87660 | ANDRE MUSTAFA DIAS DE FIGUEIREDO | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 84497 | ANDREA KARINE VICTORIO MARTINEZ | Profissional de Educação |
| 84907 | ANDREA LAUDELINA CRISTINA DUARTE DE AVELAR | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 77779 | ANDREIA ARAUJO RAMIREZ DE ARRUDA | Profissional de Educação |
| 87237 | ANDRÉIA CRISTINA FRANCO DE ARRUDA PEREIRA | Profissional de Educação |
| 85381 | ANDREIA LEME AFONSO | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 76351 | ANDRESA BERNARDO | Profissional de Educação |
| 87228 | ANDREZZA AVELINA GUTIERRES SABATEL | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 80938 | ÂNGELA MAURA DA CRUZ LEMOS | Profissional de Educação |
| 79461 | ANGÉLICA LEAL DE ARRUDA | Gestor de Atividades Educacionais |
| 85646 | ANIELSON DA SILVA MESSIAS | Profissional de Educação |
| 78339 | ANNA PAULA SOARES FERNANDES | Profissional de Saúde Pública |
| 85581 | ANNE CAROLINE BRAGA GONÇALVES | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 77472 | ANNE LAURA ALEXANDRE DELGADO | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 86110 | ANTONIO ANGEL PEREIRA RUIZ | Profissional de Educação |
| 77045 | ANTÔNIO FERNANDO MARTINS DA SILVA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 84755 | ANTONIO VICTOR DE SOUZA NETO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 85379 | ANTONIO VICTOR PEÇANHA PESSÔA | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 84090 | APARECIDO PEREIRA DE MORAIS | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 79952 | ARICELLE DE SOUZA ALVARENGA | Profissional de Educação |
| 88067 | ARLETE APARECIDA DO ESPÍRITO SANTO MENDES | Profissional de Educação |
| 87289 | ARY RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 83233 | ARYEL CERQUEIRA ALVARES | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 81644 | ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE BARROS | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 85633 | BARBARA CELESTINA DE SANTANNA PACHE | Auditor de Controle Interno |
| 85104 | BARBARA TOLEDO MACHADO DE MORAIS | Profissional de Saúde Pública |
| 84135 | BÁRBARA VIEIRA PINTO DE MIRANDA | Profissional de Saúde Pública |
| 87824 | BEATRIZ DA SILVA MARTINEZ | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 87913 | BEATRIZ KRUSCAYA LOPEZ FLORES | Profissional de Educação |
| 85572 | BELTZY FERNANDA GONÇALVES PEINADO | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 84577 | BIANCA GONÇALVES MARQUES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 76741 | BIATRIZ MENDES BEZERRA | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 85062 | BRENO RANGEL OLIVEIRA | Fiscal de Obras e Posturas |
| 82856 | BRUNA DA COSTA EVANGELISTA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 76375 | BRUNA FERNANDA SANTOS SILVEIRA | Gestor de Atividades Educacionais |
| 78065 | BRUNNA RODRIGUES NASCIMENTO | Gestor de Atividades Educacionais |
| 78075 | BRUNNA RODRIGUES NASCIMENTO | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 82146 | BRUNO CAMPOS SANTOS | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 82294 | BRUNO CAMPOS SANTOS | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 78724 | BRUNO FERREIRA CARLOS | Técnico de Serviços de Saúde II |
| 85060 | BRUNO RANGEL OLIVEIRA | Fiscal de Obras e Posturas |
| 87967 | BRUNO SEBASTIÃO PEREIRA DE ARRUDA | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 86361 | BRUNO VIEIRA DE MORAES | Fiscal de Obras e Posturas |
| 80527 | CACILDA ANGÉLICA BALDEZ BRUNO | Profissional de Saúde Pública |
| 84702 | CALINE GALVÃO GONDIM NEVES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 83043 | CAMILA BRAGA ASSAD VIANA | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 76530 | CAMILA FABIOLA DUARTE LAGRECA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87607 | CAMILA PINHEIRO CHAUVET | Profissional de Saúde Pública |
| 82049 | CAMILA REGINA CUNHA PAES | Profissional de Educação |
| 87894 | CAMILA VERGÍLIA ROSA CAVALCANTE | Profissional de Educação |
| 88482 | CAMILLE LOPES ARZA | Profissional de Saúde Pública |
| 85718 | CARLA ADRIANA DOS SANTOS | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87183 | CARLA RENATA COELHO SEREJO | Profissional de Saúde Pública |
| 87267 | CARLA ZAIDAN ARAUJO ALVES | Profissional de Saúde Pública |
| 84742 | CARLOS DIEGO DA SILVA | Profissional de Saúde Pública |
| 82609 | CARMEM DE QUEIRÓZ DURAN BORGES | Profissional de Educação |
| 87217 | CAROLINA CALIXTO PEIXOTO | Gestor de Atividades Educacionais |
| 77376 | CAROLINA DE MENDONÇA FERREIRA LACERDA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87000 | CAROLINA PINA MEZA | Gestor de Atividades Educacionais |
| 88129 | CAROLINE TAKAKI BENTO DE MENDONÇA | Profissional de Saúde Pública |
| 81070 | CAROLINNE RODRIGUES SOARES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 84952 | CASSIANO ALVES FERREIRA | Fiscal de Obras e Posturas |
| 77643 | CELIANE AUXILIADORA VIANNA ASSUMPÇÃO | Profissional de Educação |
| 86511 | CELSO ALEXANDRE CHAVEZ PESSOA | Fiscal de Obras e Posturas |
| 84991 | CHARLENE DE SANT ANA CARVALHO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87134 | CHRISTIAN FRANTHESCO DE FARIAS VASQUEZ | Profissional de Educação |
| 76425 | CHRISTLLENE FERNANDES DE SOUZA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 87260 | CINTIA TAVARES PIERRI DE MOURA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 81488 | CLANZIANI DE JESUS DA SILVA CORRÊA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 88275 | CLAUDIA APARECIDA COSTA | Profissional de Educação |
| 77287 | CLAUDIA DALENCE ARAUJO LOPES | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 84026 | CLAUDIA TEIXEIRA DE BRITO BARBOSA | Profissional de Educação |
| 79379 | CLAUDIANE ESTRA DE SOUZA CARPENEDO | Profissional de Educação |
| 84881 | CLAUDIO BELLUCI CREPALDI | Profissional de Medicina |
| 83776 | CLEONICE GOMES DA SILVA PAULA | Gestor de Atividades Educacionais |
| 87136 | CRISTIAN GAZOLA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 86803 | CRISTIANA CORNÉLIO DA SILVA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 82910 | CRISTIANE CORREIA SANTOS | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 78335 | CRISTIANE HERINGER | Profissional de Educação |
| 81353 | CRISTIANE MENDES MANSILHA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 82774 | CRISTIANE PENHA | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 87927 | CRISTIANE SABADIN | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 85820 | CRISTIELLY CAMPOS DA SILVA | Profissional de Educação |
| 85161 | CRISTINA JOSÉ GUEDES. | Profissional de Educação |
| 78063 | CRISTINA MONTEIRO DOS ANJOS | Técnico de Serviços de Saúde II |
| 87671 | DAIANA HELENA SOUZA FARINA | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 87161 | DALANA KELLY RODRIGUES FALCHI BRITO | Profissional de Saúde Pública |
| 85493 | DANIEL DA SILVA SOUZA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 86558 | DANIEL GOMES SAAB | Gestor de Atividades Educacionais |
| 88335 | DANIEL MENDES DA SILVA FILHO | Profissional de Educação |
| 83858 | DANIEL SOUZA CAVALCANTE DE MAGALHÃES | Fiscal de Obras e Posturas |
| 79470 | DANIEL VILALVA COENE | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 81642 | DANIELA TEIXEIRA DE CASTRO GOMES | Profissional de Educação |
| 83666 | DANIELE CHAVEZ ASSUMPCAO PERES | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 86790 | DANIELE MELGAR DE JESUS | Auditor de Controle Interno |
| 87678 | DANIELLE ALVES PINTO | Profissional de Educação |
| 78670 | DANIELLE DIAS DE MOURA | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 86342 | DANIELLE DOS SANTOS BELZU CHOQUE | Gestor de Atividades Educacionais |
| 87769 | DANIELLE NUNES TORRES CAMPOS | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 85808 | DANIELLE REGINA KELLER | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 86485 | DANIELLE SALES DA SILVA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 87322 | DANIELLY GONÇALVES DOS SANTOS. | Profissional de Educação |
| 83811 | DANTHIELLY DUARTE DOS SANTOS | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 87797 | DANUSA DELGADO CORTEZ | Gestor de Atividades Educacionais |
| 77749 | DARLENE PAES | Profissional de Educação |
| 77774 | DARLENE PAES | Fiscal de Obras e Posturas |
| 78218 | DAVID DA CONCEIÇÃO MELO | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 80295 | DAYANA MAGALHAES CORDOBA | Profissional de Educação |
| 87386 | DAYANE DIAS PERES | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 81209 | DÉBORA RIBEIRO DA COSTA | Profissional de Educação |
| 78981 | DÉBORAH PINHEIRO PIASSA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 78757 | DEIVED DE SOUZA LEITE | Profissional de Educação |
| 81009 | DEIVID CELIN TILCARA | Fiscal de Obras e Posturas |
| 77857 | DELMA SOUZA CARDOZO DE LUCENA | Profissional de Educação |
| 83089 | DEMIS ALVES KNAUF | Profissional de Educação |
| 83093 | DEMIS ALVES KNAUF | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 86773 | DENISE CANDELÁRIA DA SILVA | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 85535 | DENISE PEREIRA DA SILVA | Profissional de Educação |
| 82027 | DENNIS VICTOR FARIAS DA SILVA | Fiscal de Obras e Posturas |
| 82549 | DHIERGGS ESTEVAN DA SILVA XIMENES | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 79824 | DIEGO RODRIGUES DA SILVA | Profissional de Educação |
| 76707 | DILSON VILALVA ESQUER | Profissional de Educação |
| 81078 | DINARTE NATHAN SANTOS MENDONÇA | Profissional de Educação |
| 87383 | DIONICE VALERIO JOEIS | Profissional de Educação |
| 76431 | DOUGLAS ROBERT SILVA DA CUNHA | Técnico de Serviços de Saúde II |
| 79928 | ÉDEN GADEIA PEREIRA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 85178 | EDER BENITES PETZOLD | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 79499 | EDILSON DOS SANTOS DE AMORIM | Profissional de Educação |
| 80812 | EDÍLSON DE SOUZA SANTANA | Profissional de Educação |
| 77923 | EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 86789 | EDINA ESPOSORIO DO NASCIMENTO | Gestor de Atividades Educacionais |
| 88059 | EDINEIA AUXILIADORA RODRIGUES DE OLIVEIRA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 85163 | EDINEIA CECÍLIO DE OLIVEIRA | Auditor de Controle Interno |

| | | |
|---|---|---|
| 88086 | EDIONIO SOARES DA SILVA | Fiscal de Obras e Posturas |
| 77360 | EDIVÂNIA S. GUEDES DA SILVA | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 76904 | EDNALDO DA SILVA RMOS | Profissional de Saúde Pública |
| 83122 | EDNILSON DE PAULO | Gestor de Ações de Assistência |
| 82037 | EDSON DE OLIVEIRA | Fiscal de Obras e Posturas |
| 77443 | EDUARDA VITORIA ZAURIZIO DE SOUZA | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| **Local: Escola Municipal Professor João Baptista** | | |
| **Endereço: Rua Saldanha da Gama, 2245** | | |
| **Cidade: Ladário/MS** | | |
| **Datas/Horário Prova de Títulos: 20/02/2016 Horário: 13h às 17h ou** | | |
| **21/02/2016 Horário: 8h às 11h** | | |
| **Turma: 02** | | |
| **N.insc** | **Nome** | **Cargo** |
| 77792 | EDUARDO LOURENÇO DOS SANTOS | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 82395 | EDUVIRGES DE SOUZA E SILVA DOS SANTOS | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 87298 | EDYRLENI PAULA ASSAD | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 83163 | ELAINE FREDERICO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 82214 | ELAINE LUZIO FERNANDES | Gestor de Atividades Educacionais |
| 79320 | ELAINE MAIA LEITE | Profissional de Educação |
| 88031 | ELAINE MARQUES GONÇALVES FERNANDES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87408 | ELAINE SELDAN DA PENHA | Profissional de Educação |
| 83118 | ELEINE CRISTINE SOARES DE OLIVEIRA | Profissional de Educação |
| 82771 | ELENICE ALVES RAMOS | Profissional de Saúde Pública |
| 87457 | ELENICE PINTO MENDONÇA | Técnico de Serviços de Saúde II |
| 78295 | ELIANE SILVA DA COSTA | Profissional de Educação |
| 87831 | ELIAS MOLINA DE SOUZA | Gestor de Atividades Educacionais |
| 85016 | ELICE DA SILVA MORAIS | Gestor de Ações de Assistência |
| 83574 | ELIDIO BENEDITO DA SILVA RODRIGUES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 77548 | ELIELTON HENRIQUE DA SILVA | Fiscal de Obras e Posturas |
| 85000 | ELIENNE DA SILVA FERNANDEZ | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 86066 | ELIETE SALVADOR LIMA DOS SANTOS | Profissional de Educação |
| 83480 | ELIO ANACLETO DA SILVA FILHO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87377 | ELIS ROSANGELA RIBAS FLOR | Profissional de Saúde Pública |
| 82649 | ELIS SEIFERT SILVEIRA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 80506 | ELISÂNGELA CORRÊA RIOS | Profissional de Educação |
| 81484 | ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA | Técnico de Serviços de Saúde II |
| 81306 | ELISETE SALVADOR LIMA MONTENEGRO | Gestor de Ações de Assistência |
| 80957 | ELISZANGELA DOS SANTOS RODRIGUES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 88318 | ELIZABETE FERNANDES MENDOZA DE SOUZA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 86458 | ELIZABETH MANOEL DE SOUZA RIBEIRO | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 86233 | ELIZAEL BATISTA RAMOS | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 82156 | ELIZANDRA ROJAS DE MORAES | Fiscal de Obras e Posturas |
| 78824 | ELIZETH ROSA DE ARAUJO CAVALCANTE | Profissional de Educação |
| 79888 | ELLEN CRISTIAN SILVA SANTOS | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 81936 | ELTON JOSE DE ARRUDA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 88051 | ELTON MORAES RIBEIRO | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 79446 | EMILLI CRISTINE TILCARA | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 79907 | ENEIAS RAMIRES MACIEL | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 87818 | EREKS DE CAMPOS FLORES | Profissional de Saúde Pública |
| 87872 | ERICA ESPESIA PEREIRA DOS SANTOS | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 87910 | ERWIN ROMMEL RODRIGUES BRASIL | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 79412 | ESTEFANY SUELLY DE FREITAS | Profissional de Educação |
| 86460 | ESTEFESSON GILLIARD DA SILVA CHAVES | Profissional de Educação |
| 82491 | ESTELA MALVINA BIROLI FERREIRA DA SILVA SANTOS | Gestor de Ações de Assistência |
| 87516 | EUDINÉZIA SANTOS MARIANO | Profissional de Educação |
| 88298 | EVANDRO ARAUJO DE CASTRO JUNIOR | Profissional de Educação |
| 88489 | EVANDRO NABI BEZERRA DE ALCÂNTARA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87908 | EVELYN NAZARÉ MOREIRA VIEIRA NAVARRO | Gestor de Atividades Educacionais |
| 76509 | EVERIZE VARANIS DE LIMA | Gestor de Atividades Educacionais |
| 87058 | EVERSON ALEXSANDER SOUZA DE OLIVEIRA | Fiscal de Obras e Posturas |
| 84909 | EVERTON DE CARVALHO | Profissional de Educação |
| 84947 | FABIANA SANTA DE ARRUDA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 82598 | FABIANO GUIMARÃES CAMPOS | Auditor de Controle Interno |
| 86848 | FABIO CARVALHO ASSAD CARNEIRO | Profissional de Saúde Pública |
| 76387 | FÁBIO LUIZ EUGÊNIO FERREIRA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87463 | FÁBIO MENDES DELMÃO | Fiscal de Obras e Posturas |
| 82000 | FABIULA DA COSTA CENA | Profissional de Saúde Pública |
| 82888 | FÁTIMA DAMINANA ARRUDA GOMES | Profissional de Educação |
| 88500 | FELIPE ARRUDA DE PAULA PEREIRA | Fiscal de Obras e Posturas |
| 84734 | FELIPE FERNANDES ROJAS | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 87223 | FELIPE SANTOS SOUZA GUIMARÃES | Profissional de Educação |
| 80020 | FERNANDA CÂMARA CARDOSO | Profissional de Educação |
| 77831 | FERNANDA PERES DOS SANTOS COPPOLA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 77411 | FERNANDA RIBEIRO DA SILVA | Profissional de Educação |
| 86461 | FERNANDA VALADARES DE LIMA CRUZ | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 77480 | FLAVIA CAROLINA DA COSTA DE SOUZA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 85987 | FLAVIA CRISTINA DA SILVA CORREA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 82690 | FLÁVIA RENATA ABREU DE SOUZA | Profissional de Educação |
| 84822 | FLAVIA RODRIGUES DA SILVA | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 87274 | FLAVIANE LOUISY DE JESUS SILVA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 86135 | FLÁVIO FERNANDO MENDONÇA SANTANA | Fiscal de Obras e Posturas |
| 83275 | FLÁVIO NUNES ANDRADE | Profissional de Educação |
| 81798 | FRANCIELLI DE ARRUDA CARVALHO | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 77013 | FRANCIELY BARBOSA YOVIO | Profissional de Educação |
| 88008 | FRANCILÉA RODRIGUES DA SILVA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 87795 | FRANCILENA SENNA DE PAZ PRADO | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 85111 | FRANCINET IBARRA TRINDADE DA SILVA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 76949 | FRANCISCA ELIZANGELA DA SILVA | Técnico de Serviços de Saúde II |
| 84730 | FRANCISCO RICARDO GONÇALVES GÓES | Profissional de Educação |
| 76808 | FRANKLIN GONÇALVES BATISTA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 77616 | GABRIEL MARQUES DO AMARAL BUENO | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 79313 | GABRIEL PINA BULHÕES ANTUNES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 85499 | GABRIELA COUTO CAVALCANTI DE MORAES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 85569 | GABRIELE DE OLIVEIRA LOBO | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 87160 | GABRIELLY DA SILVA SAMPAIO | Profissional de Educação |
| 80334 | GABRIELLY ILEUVA FERNANDES CHAVES | Auditor Fiscal de Tributos |
| 82673 | GEISA ALVES FERNANDES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 84458 | GENILSON VILALVA RODRIGUES | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 83606 | GENY ANGÉLICA DE JESUS | Profissional de Educação |
| 77946 | GEOVANE FRANCO ALFONSO | Fiscal de Obras e Posturas |
| 87250 | GERSON JORGE WASSOUF FILHO | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 88036 | GEVANILDO PEREIRA DE SOUZA | Profissional de Educação |
| 84381 | GEYZELL BRAGA DE MORAES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 83048 | GIHAN MOHAMED PEREIRA | Profissional de Saúde Pública |
| 86870 | GILBERTO DOS SANTOS SOUZA | Gestor de Atividades Educacionais |
| 87584 | GILCE NEIA VILALVA RODRIGUES | Profissional de Educação |
| 76927 | GILMAR DE LIMA GALVÃO | Profissional de Educação |
| 87039 | GILMARA CUNHA DOS SANTOS | Profissional de Educação |
| 85534 | GILSON JOSÉ DA SILVA JUNIOR | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 82204 | GIOVANA SILVA DE AGUIAR | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 85749 | GIOVANNI DE ALMEIDA SILVA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 85698 | GIOVANNI PIERRI | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 86878 | GISELE BASTOS VITÓRIO DE SANTANA | Profissional de Educação |
| 88127 | GISELE DA ROSA ANTÔNIO | Gestor de Ações de Assistência |
| 86916 | GISLAINE MELISE AGUIAR DA CONCEIÇÃO | Gestor de Ações de Assistência |
| 77393 | GISLEY MONTEIRO DE MONTEIRO | Profissional de Educação |
| 86807 | GLADIELY SANCHEZ CAMPOS | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 87938 | GLAUBER MARCEL MERGAREJO TURINI | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87737 | GLAUCIELE LUCENA DE OLIVEIRA | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 77034 | GLEICE KELLY DA SILVA | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 84377 | GLENDA MACEDONIA GUTIERRES SABATEL HIRATUKA | Profissional de Educação |
| 87040 | GRACIELE REMPEL | Técnico de Serviços de Saúde II |
| 78540 | GRAYCY EMANUELLE VIEIRA | Profissional de Saúde Pública |
| 79805 | GRAZIELE DA CONCEIÇÃO SILVA | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 87445 | GRAZIELE ORTIZ LEITE | Técnico de Serviços de Saúde II |
| 79909 | GRAZIELLY GRILLO DE SOUZA CARDOSO OLIVEIRA NASCIMENTO. | Profissional de Educação |
| 87614 | GREICE APARECIDA GARCIA BENICIO | Profissional de Educação |
| 76710 | GUILHERMANDO DE ARRUDA FILHO | Profissional de Educação |
| 87032 | GYSLENE CAMARGO DE SOUZA | Profissional de Saúde Pública |
| 85426 | HEBERT ROOSEN GONZALEZ DA SILVA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 88258 | HÉLIA BAURORO PINTO | Profissional de Saúde Pública |
| 82687 | HELTON DE OLIVEIRA GARCIA | Profissional de Educação |
| 87168 | HELYAD BRANDÃO DOS SANTOS | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 87685 | HERMENEGILDO PEREIRA MENDES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 85140 | HÉVERTON ALVES DA SILVA | Auditor Fiscal de Tributos |

| | | |
|---|---|---|
| 83593 | HIANNES CAMPOS DA SILVA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 80621 | IGOR DE OLIVEIRA SILVA | Profissional de Educação |
| 81612 | ILMA PIMENTA DA SILVA CRUZ | Profissional de Educação |
| 78587 | INAH MARIA SILVA SABATEL DE CARLI | Profissional de Saúde Pública |
| 82386 | INDIAMAR RODRIGUES MACIESKI | Gestor de Ações de Assistência |
| 87638 | INGRID AGUILAR DE ARRUDA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 82578 | INGRITH RAPHAELLE RODRIGUES CALÇAS | Profissional de Saúde Pública |
| 83124 | ISRAEL DOUGLAS ALVES | Profissional de Educação |
| 83410 | ITAIZA BRUNA DA SILVA COSTA | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 85547 | ITAMARA DA SILVA CARVALHO | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 88554 | ITANER DE RIBAMAR MACHADO JUNIOR | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 85755 | IVAN COSTA BRITTO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 80156 | JACIANE NUNES DA SILVA | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 80158 | JACIANE NUNES DA SILVA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 82038 | JACQUELINE DE CAMPOS ROJAS | Gestor de Ações de Assistência |
| 78398 | JACQUELINE RODRIGUES LAROCCA | Profissional de Educação |
| 87688 | JADER DE CASTRO ARAUJO MANHÃES | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 83013 | JAIME SIMAO ALMARAZ GUERRERO JUNIOR | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87934 | JANAINA FABIANA PEREIRA BRAGA CLINK | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 78975 | JANDER LUCAS SOUZA DA SILVA | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 82708 | JANE HELEN DA SILVA SOARES | Profissional de Saúde Pública |
| 82677 | JANETE FÁTIMA PARÁ VELASCO | Profissional de Educação |
| 80473 | JAQUELINE DE QUEIROZ KUKIEL | Gestor de Atividades Educacionais |
| 84999 | JEAN ESPINDOLA SANTOS | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 88466 | JEAN MAICON ALLE PEREIRA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 81865 | JEANNY MONTEIRO URQUIZA | Profissional de Educação |
| 86797 | JENNIFER MARTINS DE LIMA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 81969 | JESISLAYNE DA SILVA PREZA | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 84369 | JESSE JAMES DA SILVA PREZA | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 76576 | JÉSSICA ALVAREZ DIAS | Profissional de Educação |
| 83500 | JÉSSICA SAMANIEGO | Profissional de Educação |
| 88027 | JESSICA SILVA DE ARRUDA | Gestor de Atividades Educacionais |
| 82135 | JESSIKA ALVARENGA LIMA | Profissional de Educação |
| 81565 | JESSIKA SILVA MARASSI | Gestor de Ações de Assistência |
| 86119 | JESSYKA KAROLAINE DA FONSECA ALVARES | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 85952 | JHONATAN DO NASCIMENTO GODINHO | Fiscal de Obras e Posturas |
| 85439 | JOAMIR DO NASCIMENTO SILVA | Profissional de Educação |
| 81768 | JOAO GILBERTO FIDIAS WALDEMAR SATURNINO MARINHO DE ANDRADE | Profissional de Educação |
| 79091 | JOÃO SOARES MOREIRA | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 86203 | JOCILEYNE RODRIGUES DOS SANTOS | Profissional de Educação |
| 78108 | JOHNNYS FLEURI XAVIER | Profissional de Educação |
| 88538 | JOICE OLSEN DE MATOS | Profissional de Educação |
| 84560 | JOILSON NUNES NASCIMENTO | Profissional de Educação |
| 82773 | JONATHAN MENDES SALES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 88222 | JONH KLEBER VENDRAMINI DURAN | Profissional de Saúde Pública |
| 84030 | JONIL DA SILVA ARRUDA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 78523 | JONNY DA SILVA ACUNHA | Profissional de Educação |
| 82262 | JORCIANE ALBERTONE DOS SANTOS | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 82351 | JORCINEY DA SILVA ACUNHA | Profissional de Educação |
| 86999 | JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 81875 | JOSE CARLOS PEREIRA LOPES JUNIOR | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 87881 | JOSÉ HENRIQUE ARRUDA SAMPAIO DO CARMO | Fiscal de Obras e Posturas |
| 88144 | JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA SALVATERRA | Profissional de Educação |
| 82529 | JOSÉ MARCIO ROJAS | Profissional de Educação |
| 82169 | JOSÉ MÁRIO SILVA DE ARAÚJO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 77987 | JOSÉ MAURO DA SILVA LIMA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 77883 | JOSE ROBERTO FAVERO RIBEIRO | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 87658 | JOSIANE ALEXANDRINA RIBEIRO | Profissional de Educação |
| 80718 | JOSIANE DA SILVA | Profissional de Educação |
| 88516 | JOSIANE DE OLIVEIRA MARTINS | Auditor de Controle Interno |
| 87723 | JOSIELLE ARRUDA CASTELLO | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 77364 | JOSILENE CONCEIÇÃO PEREIRA VIÉGAS ROJAS | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 81710 | JOSUÉ CRISTIANO CUELLAR DA SILVA | Profissional de Educação |
| 80465 | JOSY LAURA PEREIRA DA COSTA | Profissional de Educação |
| 78211 | JOYCE NAYARA DE PINHO | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 87761 | JOZI ELLEN BANDEIRA DUARTE | Profissional de Educação |
| 77270 | JOZYANE GONÇALVES DE AQUINO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 81857 | JUBIRACY FLORENCIO URQUIZA JUNIOR | Profissional de Educação |
| 81654 | JUÇARA SILVA DE LIMA | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 83060 | JUCELI GUIMARÃES DA SILVA BARBOSA | Profissional de Educação |
| 84303 | JUCILENE AZEVEDO FONTELES | Profissional de Educação |
| 84276 | JULIANA BARBOSA CRISTALDO | Profissional de Educação |
| 76893 | JULIANA CHRESTANA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 85586 | JULIANA GOUVEIA GONZALEZ | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 84597 | JULIANA RODRIGUES FERREIRA LOPES DA SILVA | Profissional de Educação |
| 87836 | JULIANA SAMUEL DOS SANTOS | Profissional de Educação |
| 80899 | JULIANNA MARIA ESPINOZA FERNANDO | Profissional de Educação |
| 82779 | JULIANNE ELISA MOREIRA LOPES DA SILVA | Gestor de Atividades Organizacionais |

**Local: Escola Municipal Professor João Baptista**

**Endereço: Rua Saldanha da Gama, 2245**

**Cidade: Ladário/MS**

**Datas/Horário Prova de Títulos: 20/02/2016 Horário: 13h às 17h ou**

**21/02/2016 Horário: 8h às 11h**

**Turma: 03**

| N.insc | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 77957 | JULIE RAMSAY SAAB | Gestor de Atividades Educacionais |
| 87500 | JULIO CESAR LEAL DE ARRUDA | Profissional de Educação |
| 86327 | JÚLIO RICARDO FRANÇA | Profissional de Saúde Pública |
| 84954 | KAREN ANNE CUNHA DE MELLO SILVA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 86972 | KARINA DE AZEVEDO RIBEIRO | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 87991 | KARINE CRUZ DE AQUINO | Profissional de Educação |
| 80775 | KARINE PINTO LEIVA | Profissional de Educação |
| 87321 | KAROLINE RODRIGUES RIBAS | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 85670 | KARYELLEN CONCEICAO MOREIRA DOS SANTOS | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 85689 | KÁTIA APARECIDA ALZEMAN DE LIMA | Profissional de Educação |
| 84883 | KÁTIA DE ALMEIDA SOARES | Profissional de Educação |
| 80181 | KÁTIA DE MATOS | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 86565 | KATIA REGINA ROSA DE MORAES | Profissional de Educação |
| 79097 | KATYLEN ALMEIDA CAVASSA | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 87355 | KEILA BECKER ERANI | Gestor de Atividades Educacionais |
| 84437 | KELLEN CHAVEZ FÉLIX | Profissional de Saúde Pública |
| 86116 | KELLEN PINTO CABRAL DA COSTA SILVA | Profissional de Saúde Pública |
| 88119 | KELLY APARECIDA CUELLAR DA SILVA | Gestor de Atividades Educacionais |
| 83999 | KELLY CECILIA GONZALEZ DE AMORIM | Gestor de Ações de Assistência |
| 83350 | KELLY CRISTINA DE PAIVA SOUZA | Profissional de Saúde Pública |
| 88287 | KELLY CRISTINA SILVA DA CRUZ | Gestor de Atividades Educacionais |
| 86253 | KELLY DUARTE DA SILVA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 83631 | KELLYN CRISTINA PEREIRA GUEDES | Gestor de Atividades Educacionais |
| 87254 | KESLLER KEVERLON CORRÊA DA FONSECA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 81760 | KESSY KAROLINE DUARTE | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 84926 | KETELLEN KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 83091 | KÉZIA MARTINS DOS SANTOS PINHEIRO | Profissional de Saúde Pública |
| 86142 | KLEBER SANTIAGO URQUIZA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 84151 | KLEBIS ANDERSON FERREIRA | Auditor de Controle Interno |
| 78646 | LAIS FRANÇA ESPINDOLA | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 80336 | LARA CRISTINA DE MELLO SILVA | Profissional de Educação |
| 84140 | LARISSA APARECIDA LEÃO DE ALMEIDA | Profissional de Saúde Pública |
| 81774 | LARISSA MOSCIARO FARIA | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 83465 | LARISSA SANTOS DE CARVALHO | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 85201 | LAURA APARECIDA CARVALHO PEREIRA | Profissional de Educação |
| 86550 | LAURA CAROLINE AZEVEDO RIBEIRO | Profissional de Educação |
| 80046 | LAURA CRISTINA SOUZA MAIA FERREIRA DE SAMPAIO | Profissional de Saúde Pública |
| 86646 | LAURA DO CARMO MARQUES DA SILVA DA LUZ | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 76362 | LAURA HELENA APONTE SANTANA MIDON | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 83722 | LAURA HELENA BISPO PADILHA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 81535 | LAURA HELENA CAMPOS | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 82873 | LAURA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA | Gestor de Atividades Educacionais |
| 80513 | LAURA JABER ABDULLAH COSTA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 84326 | LAURA KHARINIE SAFF | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 88136 | LAURIANE CAROLINE GARCIA DA SILVA | Gestor de Ações de Assistência |
| 76733 | LAURIANNE APARECIDA COSTA CARVALHO DE ARAUJO | Técnico de Serviços de Saúde II |
| 79414 | LAURYANE VELASQUEZ | Profissional de Saúde Pública |
| 78823 | LAUTHER DA SILVA SERRA JUNIOR | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 80059 | LAYNA TAYNÁ BRITO LEITE | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 85435 | LAYZE APARECIDA HERRERA CASSANHA | Gestor de Ações de Assistência |
| 81750 | LEIDE LAURA DE ALMEIDA CRUZ | Profissional de Educação |
| 80337 | LEIDIANE CRISTINA FELICIANO BARBOSA | Técnico de Serviços de Saúde I |

| | | |
|---|---|---|
| 77958 | LEILA APARECIDA DE FREITAS | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 76782 | LELIANE DE ARRUDA CARNEIRO | Auditor Fiscal de Tributos |
| 88150 | LÉO DE MEDEIROS GUIMARÃES NETO | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 87589 | LEONAM RODRIGUES SILVA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 79690 | LETÍCIA DA COSTA SOARES | Profissional de Educação |
| 85661 | LIDIA VANEZA ROMERO | Gestor de Atividades Educacionais |
| 76681 | LIDIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO DUTRA | Técnico de Serviços de Saúde II |
| 87430 | LIDILAINE PEREIRA DE LIMA | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 81040 | LÍGIA LOPES TEIXEIRA DE SANTANA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 84594 | LIGIA MABEL RAMOS VIEGAS | Gestor de Atividades Educacionais |
| 78252 | LILIAN CLÁUUDIA CORRÊA CHAGAS | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 76508 | LILIAN LEITE NOGUEIRA | Fiscal de Obras e Posturas |
| 76486 | LILYANE DA SILVA PEDREIRA | Profissional de Educação |
| 78844 | LOHANNY MAIA BOGARIM | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 85693 | LOURIVAL IVO DINIZ SOBRINHO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 79577 | LUANA RAMALHO GROMANN | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 79026 | LUANNE KAROLINE ALVES AMORIM | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 85280 | LUANNY ANDRESSA VITÓRIO DE SANTANA | Profissional de Educação |
| 88048 | LUCAS ZAIDAN ARAUJO | Auditor de Controle Interno |
| 87756 | LUCIA PATRICIA SENNA CARRAPATEIRA | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 85263 | LUCIANE DE JESUS VELASQUEZ | Profissional de Educação |
| 79268 | LUCIANNE PENHA LEITE | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 82421 | LUCIENE ROJAS CUNHA | Profissional de Educação |
| 86239 | LUCILENE MALHEIROS SEVERINO | Profissional de Educação |
| 81689 | LUCILINA DA COSTA CUNHA | Profissional de Educação |
| 84113 | LUDIANE MARQUES DE LIMA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 81108 | LUIS EDUARDO FELIPPE DE ALMEIDA | Técnico de Serviços de Saúde II |
| 87793 | LUIS VICTOR ORTELHADO PIMENTA | Profissional de Educação |
| 83404 | LUIZ ALEXANDRO GOMES DA CRUZ DUARTE | Profissional de Educação |
| 78111 | LUIZ ANTONIO VELASQUEZ ROJAS JUNIOR | Auditor de Controle Interno |
| 83110 | LUIZ ANTONIO VELASQUEZ ROJAS JUNIOR | Fiscal de Obras e Posturas |
| 81024 | LUIZ FABRICIO SILVA DE ARRUDA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 88497 | LUIZ GUILHERME REGENOLD | Profissional de Saúde Pública |
| 87926 | LUIZ GUSTAVO BARROS DE BRITTO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 85257 | LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 77617 | LUIZ MARIO AMARAL DA SILVA | Profissional de Saúde Pública |
| 81531 | LUNAIR AMORIM MESSIAS | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 80186 | LUZIMARE DE SOUZA PINHO CABRAL | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 83602 | MAGALI VELASQUE CASTRO | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 76517 | MAIZA GUADALUPE DE OLIVEIRA | Profissional de Educação |
| 88017 | MANOEL FRANCISCO DE JESUS NETO | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 81104 | MANOELA MARQUES NOVO | Profissional de Saúde Pública |
| 81110 | MANOELA MARQUES NOVO | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 80355 | MANOELLY MONTEIRO DE OLIVEIRA MÜLLER | Gestor de Atividades Educacionais |
| 87637 | MARCELINO MACENA BENEVIDES JÚNIOR | Auditor de Controle Interno |
| 83326 | MARCELLY APARECIDA GONÇALVES BIAVA | Profissional de Saúde Pública |
| 84489 | MARCIA BISPO DA ROSA | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 76328 | MÁRCIA MARTINS QUEIROZ | Profissional de Educação |
| 81944 | MARCIA REGINA RAMOS DA SILVA | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 84624 | MARCIA ROSA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA | Profissional de Saúde Pública |
| 86102 | MARCILENE SILVA DE ARRUDA | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 84745 | MARCOS AURÉLIO FEITOSA | Profissional de Educação |
| 83829 | MARCOS DE MOURA SANTOS | Profissional de Educação |
| 84408 | MARCOS MOREIRA MANUEL JUNIOR | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 88380 | MARCOS NUNES VIANA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 84723 | MARCOS VINICIOS GUIMARAES CORBELINO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 81844 | MARIA AUGUSTA SILVA DE ARRUDA | Profissional de Educação |
| 76585 | MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS GEMIO | Gestor de Ações de Assistência |
| 85785 | MARIA CRISTINA SANTOS ALBERTONI | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 76331 | MARIA DA PENHA CAVALCANTE BOEHM DA SILVA | Profissional de Educação |
| 87100 | MARIA DAS DORES MACHADO DO NASCIMENTO AVELAR | Profissional de Educação |
| 83158 | MARIA FERNANDA DA SILVA | Técnico de Serviços de Saúde II |
| 81773 | MARIA FRANCISCA DE MORAES | Profissional de Educação |
| 85580 | MARIA INÊS NASCIMENTO DE FRANÇA | Gestor de Atividades Educacionais |
| 82514 | MARIA IZABEL CRUZ PADILHA FERREIRA | Gestor de Ações de Assistência |
| 85305 | MARIA LUIZA SOUZA COSTA FONTE BÔA | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 87939 | MARIA LUIZA VELASCO MONTEIRO | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 80480 | MARIA MADALENA GOMES DOS SANTOS | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 87869 | MARIA RITA FERREIRA DOS SANTOS | Gestor de Atividades Educacionais |
| 86595 | MARIANA CRIVELINI DE BARROS | Profissional de Saúde Pública |
| 86884 | MARIANA DA SILVA CRUZ BEGGIATO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 80293 | MARIANA FERREIRA CARDOSO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 88418 | MARIANA VACA CONDE | Profissional de Educação |
| 85798 | MARIANE DE ANDRADE SILVA | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 81436 | MARIANE LETICIA LEITE DA CRUZ COSTA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 84058 | MARIANNE CELLY DE ALMEIDA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 86826 | MARIANY BARROS DE BRITTO | Profissional de Saúde Pública |
| 87269 | MARIELA BARUKI E HAACK | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 86543 | MARILENE DA SILVA NABOR | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 79865 | MARILENE LIMA DE MORAES | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 85472 | MARINA FERNANDES BASTOS DA SILVA | Profissional de Medicina |
| 81398 | MARINA GARCIA VILHARVA | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 85802 | MARINEZ DOS SANTOS RICCO | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 76831 | MARISMAR ANUNCIAÇÃO SANTANA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 81629 | MARLUCI AGUILERA FOSS | Profissional de Saúde Pública |
| 82104 | MARLY DE MATOS OLIVEIRA | Profissional de Educação |
| 85732 | MARLY FERREIRA DA SILVA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 87192 | MARSELHA DURAN BARCELLOS | Profissional de Educação |
| 86693 | MARTA JANICE DA SILVA RODRIGUES | Profissional de Educação |
| 84404 | MATHEUS DO NASCIMENTO WEGRZYN | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 84187 | MATHEUS NEIVA ROCHA | Fiscal de Obras e Posturas |
| 76568 | MAURENN ELIAS BOTELHO | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 82585 | MAURICEIA DE CAMPOS GOMES SANTOS | Profissional de Educação |
| 81709 | MAURO YUKIO SHIROMA | Profissional de Educação |
| 86887 | MÁXIMO CEDRÃO RAMOS | Fiscal de Obras e Posturas |
| 86891 | MÁXIMO CEDRÃO RAMOS | Profissional de Educação |
| 78565 | MAXINETE FERREIRA DE SIQUEIRA SOUZA | Gestor de Atividades Educacionais |
| 76526 | MAYARA LUÍZA SILVA GONÇALVES | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 84626 | MAYARA OLIVEIRA DE FARIAS | Profissional de Saúde Pública |
| 84928 | MELISSA LISA WILKE DUARTE ALVES | Profissional de Saúde Pública |
| 87647 | MERLIN THOBIAS PEREIRA LOPES | Profissional de Educação |
| 82802 | MICHAEL MAXWELL DE OLIVEIRA FRANÇA | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 82270 | MICHELE TOLONE DA SILVA FERREIRA | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 83131 | MICHELLE ROJAS DO NASCIMENTO | Profissional de Educação |
| 81832 | MIGUEL ANGELO FERNANDEZ CHAVEZ | Gestor de Ações de Assistência |
| 85776 | MIRELLA DOBES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 86105 | MIRIAN APARECIDA FERNANDES DE CARVALHO | Profissional de Educação |
| 83867 | MIRIAN LIMA DOS SANTOS | Gestor de Atividades Educacionais |
| 81899 | MOISES VILALVA DA SILVA | Gestor de Atividades Educacionais |
| 83943 | MÔNICA OLIVEIRA DE FARIAS | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 86596 | MONICA RODRIGUES AZEVEDO RIBEIRO | Profissional de Educação |
| 87448 | MONIQUE ERIANE CAVALCANTI CAMPOS | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 83391 | NADIA SOL NEVES RONDON | Profissional de Educação |
| 82235 | NADJA NARA LESSA SOARES | Gestor de Atividades Educacionais |
| 87712 | NATALIA TRINDADE SOUZA VALERIO | Técnico de Serviços de Saúde II |
| 79625 | NATALINE SOARES COSTA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 78154 | NATALY DE ARRUDA COSTA | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 76297 | NATALYE DOS SANTOS ALVES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 83533 | NATHALIA SOARES FONTES | Profissional de Educação |
| 84557 | NATHAN GOMES DE OLIVEIRA | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 85363 | NATHANY GARCIA NOLASCO | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 81414 | NAYRA APARECIDA DA SILVA ARGUELHO | Profissional de Educação |
| 87341 | NELSON ANGELINO DA COSTA JUNIOR | Auditor de Controle Interno |
| 82953 | NELSON NERY DE ANDRADE FILHO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 78303 | NERLY MONTEIRO DE OLIVEIRA | Profissional de Educação |
| 81263 | NICOLI FREITAS OLIVEIRA MARTINS | Profissional de Saúde Pública |
| 86743 | NÍCOLLAS CARNEIRO DA SILVA | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 87201 | NILCE ANGERAME PEREIRA JUNIOR | Profissional de Saúde Pública |
| 78333 | NILLEIDE MALDONADO CARRAPATEIRA | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 88522 | NILSON LINO XAVIER FILHO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 88566 | ODARA FIGUEIREDO DE MORAES | Profissional de Saúde Pública |
| 82542 | ODIVANE ARAUJO ESPIRITO SANTO ALVES | Profissional de Educação |
| 84305 | OLGA ALMEIDA DA SILVA ALVES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 77782 | OSCAR DE SOUZA SOMMERFELD | Profissional de Saúde Pública |
| 86337 | OSCAR FRANCISCO DA SILVA JUNIOR | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 77598 | OSVALDO GONÇALVES JÚNIOR | Profissional de Educação |
| 86097 | OSWALDO ADORNO MONTEIRO | Profissional de Educação |
| 84335 | OTÁVIO AUGUSTO DA SILVA JARD | Fiscal de Obras e Posturas |

| | | |
|---|---|---|
| 76717 | OZÉIAS DA SILVA DE OLIVEIRA | Auditor de Controle Interno |
| 78550 | PAMELA ARRUDA VASCONCELLOS | Gestor de Ações de Assistência |
| 84192 | PAOLA ANDREA TONIAZZO GARCIA | Profissional de Educação |
| 79789 | PAOLLA PEREIRA CLIMACO | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 79198 | PATRÍCIA DOS SANTOS FERRI | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 79980 | PATRICIA FUCKNER | Auditor de Controle Interno |
| 87900 | PATRÍCIA SOUTO MAYOR RAMOS | Gestor de Atividades Educacionais |
| 77788 | PATRICIAH DAL MORO | Profissional de Saúde Pública |
| 86736 | PATRYCK CARVALHO RODRIGUES | Profissional de Educação |
| 84432 | PAULO CARLOS DE ABREU NETO | Técnico de Atividades Organizacionais II |

**Local: Escola Municipal Professor João Baptista**

**Endereço: Rua Saldanha da Gama, 2245**

**Cidade: Ladário/MS**

**Datas/Horário Prova de Títulos: 20/02/2016 Horário: 13h às 17h ou**

**21/02/2016 Horário: 8h às 11h**

**Turma: 04**

| N.insc | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 83498 | PAULO CÉSAR DE LIMA PESSOA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 78309 | PAULO EDUARDO MENDES BALEJO | Profissional de Educação |
| 84138 | PAULO HENRIQUE DE SOUZA | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 80684 | PAULO HENRIQUE RODRIGUES CESTARI | Profissional de Educação |
| 83017 | PAULO HENRIQUE SOARES PEREIRA | Auditor de Controle Interno |
| 84740 | PAULO LUIZ NERY DA COSTA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 86434 | PAULO OTÁVIO SILVA DO VALLE | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 77652 | PAULO ROBERTO CAMPOS MONTEIRO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 84988 | PAULO ROBERTO DE SOUZA DUTRA | Profissional de Educação |
| 87679 | PAULO ROBERTO IBRAHIM ORREGO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 83221 | PAULO SIDNEY MEDINA DE AMORIM | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 80857 | PAULO VICTOR PINTO PEREIRA | Fiscal de Obras e Posturas |
| 79186 | PEDRO ALESSANDRO MAGALHÃES | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 80647 | PEDRO HENRIQUE ALVARES DE OLIVEIRA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 82093 | PEDRO LUIZ QUIDA JULIO | Profissional de Saúde Pública |
| 85840 | PEDRO PAULO DOS SANTOS DE LIMA | Auditor de Controle Interno |
| 77366 | PÉRSIDA VARGAS MERCADO | Gestor de Ações de Assistência |
| 84407 | PRISCILA AMANDA MOREIRA VIEIRA NAVARRO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87964 | PRISCILA AMANDA MOREIRA VIEIRA NAVARRO | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 77106 | PRISCILA LEITE DE FREITAS | Profissional de Educação |
| 79483 | PRISCILLA PEREIRA CLIMACO | Profissional de Educação |
| 78124 | PRISCYLLA RAIOL FRAUCHES TORRES | Profissional de Educação |
| 82381 | RAFAEL ARNALDO JUNIOR | Profissional de Educação |
| 80021 | RAFAEL DA SILVA DIAS | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 85228 | RAFAEL DOS SANTOS ARAÚJO LIMA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 85344 | RAFAEL MAMORÉ DE LEON | Fiscal de Obras e Posturas |
| 87532 | RAFAEL VICTÓRIO MARTINEZ | Profissional de Educação |
| 76618 | RAFAELA ALMEIDA YANO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 79681 | RAFAELA ESMORGES ASSAD | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87984 | RAFAELLA FERNANDA SABETTI LENGRUBER | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 87794 | RAFAELLE PADILHA DE ALMEIDA | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 76368 | RAISSA BLENDA DA SILVA COSTA | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 79590 | RAPHAEL LIMA VEIGA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 87753 | RAPHAEL SERRA CURVO | Fiscal de Obras e Posturas |
| 80185 | RAPHAELA CRISTINA SILVA CARVALHO | Profissional de Saúde Pública |
| 83501 | RAQUEL ANANI DA SILVA BRYK | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 78150 | RAUL RIBEIRO FILHO | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 83014 | RAYNE AVILA DE SOUZA | Gestor de Ações de Assistência |
| 79786 | RAYNE CATHERINE CUNHA DA SILVA | Profissional de Educação |
| 77117 | REBECA GONÇALVES APONTE | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 83828 | REGINALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA | Profissional de Saúde Pública |
| 86012 | REGINALDO RAUJO SENA | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 82075 | REINALDO DE SOUZA RIBEIRO | Profissional de Educação |
| 84765 | REINALDO GIORDANO TEIXEIRA | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 88005 | REINALDO RAMOS DE OLIVEIRA | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 86417 | REJANE HELENA CAPURRO DE PAULA | Profissional de Educação |
| 87799 | RENAN APARECIDO FIRMINO SENA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87139 | RENAN HELDER DA SILVA MENDES | Fiscal de Obras e Posturas |
| 77088 | RENAN KATALINO FERREIRA GOMES LOPES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 88467 | RENAN MICHEL OLIVEIRA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 84555 | RENATA BORGES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 81563 | RENATA DE OLIVEIRA ESQUER | Profissional de Educação |
| 88374 | RENATA ERINA ANGELINI | Profissional de Saúde Pública |
| 88518 | RENATA GOMES LOUREIRO PÉCORA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 80643 | RENATA KERR DE SOUZA | Gestor de Ações de Assistência |
| 82589 | RENATO ALVES CAMPOS | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87530 | RENATO ALVES CAMPOS | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 85727 | RENNER FERNANDO DA SILVA CÓRDOVA JUNIOR | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 86776 | REVAIR DE SOUZA CRUZ LOPES | Fiscal de Obras e Posturas |
| 87985 | RICARDO COELHO ASSAD | Gestor de Atividades Educacionais |
| 85205 | RICARDO DE ARRUDA IUNES SALOMINY | Fiscal de Obras e Posturas |
| 86276 | RICARDO MARTINEZ SANTANA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 85239 | RICARDO MODESTO DE PINHO | Profissional de Educação |
| 85614 | RICARDO SARATE RIOS FERREIRA | Fiscal de Obras e Posturas |
| 79656 | RICKSON ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 82686 | ROBERTO CESAR DE SOUZA | Profissional de Educação |
| 85772 | RODRIGO ADORNO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 76463 | RODRIGO ANTELO VIEIRA | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 87206 | RODRIGO CABRAL DA SILVA | Profissional de Educação |
| 85115 | RODRIGO LUIZ DE CAMPOS RAYMUNDO | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 86372 | RODRIGO VARGAS MIRANDA | Gestor de Ações de Assistência |
| 85244 | ROGÉRIA MONTEIRO NAVARROS | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87125 | ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 85983 | RONALDO JOSÉ DOS SANTOS | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 81106 | RONALDO LEITE PASCHOAL | Profissional de Educação |
| 79994 | RONALDO MARTIN FROES GALEANO | Profissional de Saúde Pública |
| 76683 | RONAN XAVIER MACHADO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 85529 | RONEY PINTO DE ASSUMPÇÃO DE JUNIOR | Fiscal de Obras e Posturas |
| 84943 | ROSALINA CUIABANO REIS | Profissional de Educação |
| 83963 | ROSANGELA FÁTIMA COSTA MARTINEZ | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 77528 | ROSANGELA RARO NUNES | Gestor de Atividades Educacionais |
| 85870 | ROSELENE APARECIDA DA SILVA PEDRAÇA ARRUDA | Profissional de Educação |
| 77037 | ROSEMARE VIANA COLMAN | Profissional de Educação |
| 87454 | ROSEMARY BOTELHO MOREIRA DE SOUZA | Profissional de Educação |
| 81932 | ROSEMARY SOUZA CAFARO | Profissional de Educação |
| 87700 | ROSEMEIRE SOARES DO CARMO | Profissional de Educação |
| 76377 | ROSENI DE FARIAS ALVES | Profissional de Saúde Pública |
| 81675 | ROSENIL DOS SANTOS GOMES | Profissional de Educação |
| 87178 | ROSILENE CORRÊA FERREIRA | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 81012 | ROSILENE DE JESUS CAMPOS | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 87090 | ROSILENE NUNES PIRES MONTEIRO | Profissional de Educação |
| 81827 | ROSIRLEI ARAÚJO DE OLIVEIRA MORAES | Técnico de Serviços de Saúde II |
| 83272 | ROSMAN APARECIDO LEITE | Profissional de Educação |
| 87424 | ROSYLENE DA SILVA CONDE | Profissional de Saúde Pública |
| 88096 | RUBENS MOSCIARO DE PINHO | Profissional de Educação |
| 86463 | RUDNEY CORREA DO NASCIMENTO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 80656 | RUTH DOS SANTOS VITÓRIO | Profissional de Educação |
| 81187 | RUTHIANE CAMPOS DE CARVALHO | Profissional de Educação |
| 85273 | SABRINA ACOSTA DA COSTA | Auditor Fiscal de Tributos |
| 85954 | SAMARA MARIA ALENCAR DA SILVA | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 86293 | SARA PATRICIA FIGUEIREDO GOMES DE OLIVEIRA | Profissional de Educação |
| 87945 | SAULO ANDRADE VIEIRA BOTELHO | Profissional de Saúde Pública |
| 88147 | SEBASTIÃO JAIRO A SILVA CRUZ | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 82183 | SERGIO LUIZ VARGAS | Profissional de Saúde Pública |
| 77323 | SHEILA DA COSTA MACHADO DE QUEIROZ | Profissional de Educação |
| 83830 | SHEILE CRISTINA CORREA | Profissional de Educação |
| 80408 | SICLEIDE CHAVEZ DE ARRUDA | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 87792 | SILMARA DOS SANTOS DO CARMO | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 84344 | SILVANA GONÇALVES HIPOLITO | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 78311 | SILVANA LIMA DA CONCEIÇAO DE OLIVEIRA | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 86489 | SILVANIA SANTOS PEREIRA DA SILVA | Profissional de Educação |
| 83837 | SILVIA APARECIDA BARBOSADA CRUZ | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 86946 | SILVIA HELENA DE BARROS NETO | Profissional de Educação |
| 77693 | SILVIA NELCILÉIA SANTOS E SILVA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 77629 | SILVIA SOUZA PAREDES | Gestor de Atividades Educacionais |
| 88562 | SIMONE DA SILVA LEITE | Profissional de Educação |
| 86304 | SIMONE DE MAGALHÃES ALVAREZ SOUZA | Profissional de Saúde Pública |
| 82179 | SÍNDEL FERNANDA PAZ PEREYRA | Gestor de Atividades Educacionais |
| 87655 | SOLIMAR VIEIRA DE OLIVEIRA | Gestor de Atividades Educacionais |
| 85424 | STELLA GONÇALVES DE SOUZA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 83357 | SUELLEN DA SILVA JARDE | Gestor de Atividades Educacionais |

| | | |
|---|---|---|
| 87663 | SUÉLLEN LÍVIA PREZA DA CRUZ | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 81726 | SULENIR BEJARANO GOMES | Gestor de Atividades Educacionais |
| 84035 | SUSELENE LOPES ORTEGA DA SILVA | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 83144 | SUZIANE LUZIA BAROS DA COSTA | Profissional de Educação |
| 81925 | SUZILENE CABANHAS DO NASCIMENTO SÁ SANTOS | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 76515 | SUZY HELEN SANTOS DE PAIVA | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 82981 | SUZYLEINE DA SILVA MOSCIARO | Profissional de Educação |
| 79847 | SWARA GERMINIANA VIRGINIO BARBOSA | Gestor de Atividades Educacionais |
| 88389 | TACIANE DE AGUIAR GARCIA | Técnico de Serviços de Saúde II |
| 80958 | TAINÁ NATALI DE ALMEIDA OLIVEIRA | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 85649 | TAINAH ANDREA MARQUES NAVARRO | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 88520 | TALINI RODRIGUES | Profissional de Saúde Pública |
| 77593 | TALITA CAMILLE DE AMORIM MARTINS | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 76416 | TAMAR DAGMAR MELO DE MORAES | Profissional de Saúde Pública |
| 84044 | TAMARA APARECIDA MORENO GONSALES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 83895 | TAMARA DAS NEVES FERREIRA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 77510 | TAMYRES FRANCIELLE DIAS DA SILVA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 77762 | TÂNIA DE ALMEIDA SOARES | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 87133 | TATIANE CANDIA MENDES | Profissional de Educação |
| 77025 | TATIANE DA SILVA BARBOSA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 86456 | TATIANE MARTINS ALVES | Técnico de Serviços de Assistência I |
| 85198 | TATIANE MIRANDA PARABA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 85696 | TAUANY FELIX DOS SANTOS | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 80432 | THAIANI GOMES MACARIO FONTES | Profissional de Educação |
| 86431 | THAIS GONÇALVES SILVA | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 77823 | THAIS MIARELLI | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 76487 | THAIS XAVIER CHALEGA | Profissional de Educação |
| 86953 | THAISE FARDIN NAVARROS | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 86749 | THALES RODRIGUES DE SOUZA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 83253 | THAYANE SOARES DA COSTA | Profissional de Educação |
| 80236 | THAYS DA COSTA SOARES | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 84317 | THAYS IBANEZ RODRIGUES | Técnico de Serviços de Saúde II |
| 82145 | THIAGO NUNES DE CACERES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 82296 | THIAGO NUNES DE CACERES | Técnico de Atividades Organizacionais II |
| 86040 | THIAGO RICARDO DE SOUSA MONTIJO | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 82526 | THIAGO TADEU CONCEIÇÃO MORAES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 86830 | THIANE ANDRADE GARCIA | Técnico de Atividades Educacionais II |
| 82871 | THYRSO ALVARENGA DA SILVA NETO | Profissional de Educação |
| 82144 | TIAGO MARTINS DE MELO | Profissional de Educação |
| 82241 | VALCINÉIA DA SILVA LIMA | Técnico de Serviços de Saúde II |
| 85291 | VALDINEIA OLIVEIRA BRITO FEITOSA | Técnico de Serviços de Saúde II |
| 86376 | VALERIA MUNHOES SORRILHA | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 87944 | VALINE RIBEIRO BALBUENA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 86383 | VALQUÍRIA CÁCERES BRITO CANO | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 82697 | VANDA TEIXEIRA DE SOUZA GONÇALVES | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 86623 | VANDERLEI NUNES | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 82762 | VANESSA ALVARENGA LIMA | Profissional de Educação |
| 86354 | VANESSA CAMACHO MORAES | Fiscal de Obras e Posturas |
| 86358 | VANESSA CAMACHO MORAES | Profissional de Educação |
| 83504 | VANESSA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA FAGUNDES | Profissional de Saúde Pública |
| 84273 | VANESSA DA SILVA MOLINAS | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 83105 | VANESSA ELLEN BITTENCOURT SANTANA | Fiscal de Obras e Posturas |
| 80478 | VANESSA FERREIRA ARAUJO | Profissional de Educação |
| 76322 | VANESSA REGINA | Profissional de Saúde Pública |
| 87240 | VANESSA SOARES DOS SANTOS | Gestor de Atividades Educacionais |
| 78721 | VANESSA VIANA DELGADO | Profissional de Saúde Pública |
| 87681 | VÂNIA LIMA DE ALMEIDA | Gestor de Ações de Assistência |
| 76502 | VANIA SAMARA CABRAL | Profissional de Saúde Pública |
| 80763 | VANILDO DA CONCEIÇÃO SURUBI | Profissional de Saúde Pública |
| 79951 | VERIDIANA DE FÁTIMA DAS NEVES | Profissional de Saúde Pública |
| 87456 | VERÔNICA CAROLINE DA COSTA CARVALHO | Profissional de Educação |
| 85997 | VERONICA DA SILVA MOLINAS | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 87595 | VINÍCIUS CÉSAR DE MATTOS | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 82813 | VITORIA ORTIGOZA ROMERO DA COSTA | Profissional de Educação |
| 88294 | VIVIANE DA SILVA | Fiscal de Obras e Posturas |
| 87131 | VIVIANE REGINA DIAS E SILVA | Profissional de Saúde Pública |
| 82695 | WAGNER TOLONE DA SILVA FERREIRA | Profissional de Educação |
| 87402 | WALKYRIA ASSUNÇÃO BASTOS | Profissional de Educação |
| 85385 | WANDERLEIY MATOS BARAÚNA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87539 | WANDIR DE MELLO JÚNIOR | Profissional de Educação |
| 76926 | WANDIR NAVARRO ARRIAZA CHAVES | Profissional de Educação |
| 76622 | WARDES THIAGO DE CARVALHO COSTA | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87708 | WELLINGTON JOSÉ DA SILVA ALVES | Gestor de Atividades Organizacionais |
| 87796 | WILLIAM DA SILVA ALVES | Técnico de Atividades Educacionais I |
| 85936 | WILSON MOISES DA COSTA CARVALHO | Técnico de Serviços de Saúde II |
| 82710 | WILYANE SIQUEIRA TOMAZ | Profissional de Saúde Pública |
| 87941 | YACYARA HELENA ROCHA DA CONCEIÇÃO | Técnico de Serviços de Saúde I |
| 88065 | YGOR DEOVA DE SOUZA D AVILA | Técnico de Atividades Organizacionais I |
| 83077 | YOLANDA FERNANDES ROLIM | Profissional de Educação |
| 85617 | YSABELE CRISTINA DE ANDRADE MARINHO | Gestor de Ações de Assistência |

**Publicado por:**
Simone Santos Almeida
**Código Identificador:**1B4E2137

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA № 36/2016

*Dispõe sobre exoneração de Conselheira Tutelar*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e combinado com o Artigo 47, inciso I, da Lei Complementar N° 49/2010,

**RESOLVE:**

Exonerar, os Servidores elencados abaixo do cargo em Comissão conselheiros tutelar – DGA-08, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

| ***Matricula*** | ***Nome*** |
|---|---|
| 2901 | Angelica Alves Gil |
| 2904 | Manoel Jose Gonçalves |
| 2903 | Maria Jose Viana da Silva Olsen |
| 3162 | Noerlene Pecanha |
| 2900 | Rosilene Silva de Freitas |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2016.

Ladário-MS, 25 de janeiro de 2016.

***JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Santos Almeida
**Código Identificador:**488D76BD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços n°008/2015, que versa sobre **EXECUÇÕES DE CALÇADAS E CICLOVIAS NAS AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS,** realizada em 15/01/2016 com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora do certame, a empresa **CHAFIC LOTFI FILHO EIRELI - EPP** inscrita no **CNPJ nº 16.032.765/0001-43** no valor de: **Lote I: R$ 146.989,98** (Cento e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos); **Lote II: R$ 80.075,47** (Oitenta mil setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); **Lote III: R$ 86.028,00** (Oitenta e seis mil e vinte e oito reais); **Lote IV: R$ 67.154,00** (Sessenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais).

Ladário - MS, 12 de fevereiro de 2016.

***ANDRÉ LUIZ ALVES BARBOSA***
Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 108/2015, referente a Tomada de Preços n.º 008/2015, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a adjudicação, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **EXECUÇÕES DE CALÇADAS E CICLOVIAS NAS AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, em favor da empresa **CHAFIC LOTFI FILHO EIRELI - EPP** inscrita no **CNPJ nº 16.032.765/0001-43** no valor de: **Lote I: R$ 146.989,98** (Cento e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos); **Lote II: R$ 80.075,47** (Oitenta mil setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); **Lote III: R$ 86.028,00** (Oitenta e seis mil e vinte e oito reais); **Lote IV: R$ 67.154,00** (Sessenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais). Determino, que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 12 de fevereiro de 2016.

***ROBERTO GUIMARÃES***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Hermenegildo Pereira Mendes
**Código Identificador:**AFF3D435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

MUNICIPIO DE LADÁRIO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ nº 03.330.453/0001-74, representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. Roberto Guimarães, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa Veiga Prestadora de Serviços, inscrita no CNPJ/MF sob nº19. 313.838/0001-63, neste ato vem por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e acordados os termos do presente 1º TERMO ADITIVO ao CONVITE nº 015/2015 – PROCESSO nº 085/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o valor ao Contrato conforme dispõe o Art. 65, § 1°, Inc. I, alínea "a e b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do CONVITE nº 015/2015 – PROCESSO nº 085/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente 1°Termo Aditivo visa aditivar o valor de R$6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais),ao Contrato Administrativo nº 055/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais clausulas contratuais firmadas, que não contrariarem as disposições deste 1° Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o que dispõe o dispõe o Art. 65, § 1°, Inc. I, alínea "a e b". Todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente 1º Termo Aditivo, os representantes.

Ladário-MS, 11 de Fevereiro de 2016.

**Publicado por:**
Hermenegildo Pereira Mendes
**Código Identificador:**08009DD3

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2015**

PROCESSO Nº 082/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Locadora de Veículos, Máquinas e Equipamentos Norte Sul Ltda - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, de horas de maquinários pesados através de "Escavadeira" e "Retro Escavadeira", para recuperação das estradas vicinais.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR: R$: 90.000,00 (Noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 22/12/2015 a 22/04/2016.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2015
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e José Adão Martins Pereira – Pela Contratada.

**Publicado por:**
Manoel Anderson B. de Lavor
**Código Identificador:**524740B0

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**
**PORTARIA Nº 18 / 2016**

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora SUELI FURLAN MATTICOLLI, lotada no cargo em comissão de Assessora Parlamentar II, no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2016.

***BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA***
Presidente.

**Publicado por:**
Airton Nakazato
**Código Identificador:**189E6005

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**
**PORTARIA Nº 19 / 2016**

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora JOICE VALESCA ÂNGELI DE ANDRADE, lotada no cargo efetivo de Faxineira, no período de 15 de fevereiro a 05 de março de 2016, referente ao período aquisitivo 2015.
II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de ⅓ (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2016.

***BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA***
Presidente.

**Publicado por:**
Airton Nakazato
**Código Identificador:**76471ED4

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 813/2016**

PROCESSO Nº. 465/2015 – PREGÃO Nº. 171/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2016. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 4.412,62 – DOTAÇÃO: 03.01.12.361.0502.2.059.3390.30.00.00 - DATA: 29/01/2016.

***CIRO JOSÉ TOALDO***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Sueli Barbosa dos Santos
**Código Identificador:**69A82243

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 026/2016**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**:043/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 026/2016.
**Empresa Vencedora:**NASSER & FIGUEIREDO LTDA. **CNPJ:** 19.870.233/0001-73.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VACINAS DESSENSIBILIZANTES IMUNO ALÉRGICAS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 123/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE VITOR CÉSAR LIMA DOS SANTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0802288-97.2014.8.12..0029, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
**ITEM**: 001.
**VALOR:** R$:280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 794).
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 05/02/2016.

***ANELIZE ANDRADE COELHO,***
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

**Publicado por:**
Rosinéia Aparecida Teixeira
**Código Identificador:**8C9C754A

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.042/2016**

**PROCESSO**: 043/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 026/2016
**Empresa Vencedora:** NASSER & FIGUEIREDO LTDA.
**CNPJ:**19.870.233/0001-73.
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VACINAS DESSENSIBILIZANTES IMUNO ALÉRGICAS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 123/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE VITOR CÉSAR LIMA DOS SANTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0802288-97.2014.8.12..0029, PODER JUDICIÁRIO, VARA CRIMINAL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
**Item**: 001.
**Valor:** R$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).
**Recurso orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 794).
**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
**Data da Autorização de Compra:** 05/02/2016

***ANELIZE ANDRADE COELHO,***
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

**Publicado por:**
Rosinéia Aparecida Teixeira
**Código Identificador:**D0F2C61F

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 025/2016**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidadecom a justificativa constante no **PROCESSO**: 042/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 025/2016
**Empresa Vencedora:** VIDIGAL ORTOCIRURGICA SS LTDA
**CNPJ:** 13.662.074/0001-35
**OBJETO:** REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA ORTOPÉDICA, COM CIRURGIÃO DE COLUNA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 67/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS Nº. 083410-14.2015.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.011148-0, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
**ITEM**: 001.
**VALOR:** R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 03/02/2016

***ANELIZE ANDRADE COELHO,***
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15

**Publicado por:**
Renata Dyene Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**C645C682

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 015/2016**

**PROCESSO**: 042/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 025/2016
**Empresa Vencedora:** VIDIGAL ORTOCIRURGICA SS LTDA

**CNPJ:** 13.662.074/0001-35
**OBJETO:** REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA ORTOPÉDICA, COM CIRURGIÃO DE COLUNA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 67/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS Nº. 083410-14.2015.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.011148-0, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
**ITEM**: 001.
**VALOR:** R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388).
**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
**Data da Ordem de Execução de Serviço:** 03/02/2016

***ANELIZE ANDRADE COELHO,***
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

**Publicado por:**
Renata Dyene Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**22CB7F0B

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 027/2016**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **XVI** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidadecom a justificativa constante no **PROCESSO:** 045/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 027/2016.
**Empresa Vencedora:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD
**CNPJ:** 02.940.523/0001-43
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
**ITEM**: 001.
**Valor total da Despesa:** R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
**Recurso Orçamentário:** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.005-33.90.39 (R 3991)
**Data da Ratificação:** 03/02/2016

***ADILSON NUNES JARDIM,***
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas
Conf. Decreto Nº 010/13.

**Publicado por:**
Renata Dyene Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**CA9B8EFE

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 007/2016**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, em conformidade com o **PROCESSO**:044/2016 – **DISPENSA POR LIMITE:** 007/2016.
**Empresa Vencedora:** S.M.F. PERDOMO - ME, **CNPJ:** 11.738.378/0001-03.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE EUCATEX, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 122/2016/GESAU, A SEREM DEVIDAMENTE INSTALADAS NO ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS, DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.
**ITEM**: 001.
**VALOR TOTAL:** R$:5.335,00 (CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030-33.90.32 (R 423).
**DATA DA RATIFICAÇÃO:**03 de Fevereiro de 2016.

***ANELIZE ANDRADE COELHO,***
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conf. Decreto Nº 055/15.

**Publicado por:**
Rosinéia Aparecida Teixeira
**Código Identificador:**202CC67A

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 043/2016**

**PROCESSO** nº. 044/2016 – **DISPENSA POR LIMITE** nº. 007/2016.
**Favorecida:** S.M.F. PERDOMO - ME, **CNPJ:** 11.738.378/0001-03.
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS DE EUCATEX, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 122/2016/GESAU, A SEREM DEVIDAMENTE INSTALADAS NO ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS, DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.
**Valor total da Despesa:**R$: 5.335,00 (CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
**Recurso Orçamentário:** Fundo Municipal de Saúde - Dotação: 10.01.10.301.0504.2.030-33.90.32 (R 423).
**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 03 de Fevereiro de 2016.

***ANELIZE ANDRADE COELHO,***
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas,
Conforme Decreto Nº 055/2015.

**Publicado por:**
Rosinéia Aparecida Teixeira
**Código Identificador:**6B681FA5

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2014**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS. E a empresa SCHETTINI ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO: 070/14
**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação do anexo do Contrato onde ocorreu troca dos itens. A saber: Elaboração de projeto – estudo hidráulico da duplicação da BR 262/MS – travessia urbana de Ribas do Rio Pardo – MS, para o Objeto: Elaboração dos Projetos Básicos de Infraestrutura Urbana – Pavimentação asfáltica e Drenagem de águas pluviais do acesso ao Loteamento Residencial Nova Esperança II, no Município de Ribas do Rio Pardo – MS, esta permuta não irá gerar alteração de valor, mantendo o valor total do contrato em R$ 122.882,96 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
**DO PRAZO:** Alteração do prazo de vigência a que se refere à Cláusula Sétima do contrato administrativo n.º 109/2014, que será prorrogado por mais 30 (trinta) dias. A vigência que era até 02 de fevereiro de 2016, passando para 03 de março de 2016.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, e art. 65, II da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.
**ASSINAM: JOSÉ DOMINGUES RAMOS** Prefeito Municipal – Contratante **MARCOS MARQUES LOPES** - Representante Legal - Contratada

**Publicado por:**
Celina de Moura
**Código Identificador:**62AF20CA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 010/2016**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016**

**O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO -** ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio dos Pregoeiros designados através da Portaria Municipal nº. 730/2016 de 20 de Janeiro de 2016, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", de conformidade nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, o objeto da presente licitação é Contratação de Empresa para Fornecimento de Carne para atender às necessidades das Secretarias do Município de Rio Negro/MS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **24 de Fevereiro, às 09Hor00Min,** na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Mitsuo Ezoe nº. 575, centro, Rio Negro/MS.

**Retirada do Edital:** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067- 3278 2166), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min.
Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rio Negro - MS, 12 de Fevereiro de 2016.

***GILSON ANTONIO ROMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Alves Ramires de Oliveira
**Código Identificador:**3DEFAFE7

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
### EDITAL Nº 003/2016/SMS

EDITAL Nº 003/2016/SMS – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado I/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado I/2016, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, regidos pelo Edital nº 002/2016/SMS, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, até a data de 17/02/2016.

| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** |
| 1º | Vanildo Lopes de Paulo | 09 |
| 2º | Patrick Miguel Brandão Scariot | 04 |
| 3º | Matheus Marcos Alves Farias | 03 |
| 4º | Valdir de Barros de Oliveira | 02 |
| 5º | Vandeildo Déo da Silva | 00 |
| 6º | Lucas Frederico Lima Baiona | 00 |

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de fevereiro de 2016.

***FREDERICO MARCONDES NETO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 007/2013

**Publicado por:**
Michele Pagnussat
**Código Identificador:**11580EBF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### EDITAL N.º 001/2016/SEMAS - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

Edital n.º 001/2016/SEMAS - Abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:
I. a necessidade de substituição de Psicólogo no Centro de Referência Especializado de Assistência - CREAS, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;
II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na proteção social especial;
III. a equipe de referência para execução dos serviços de proteção social especial de média complexidade afixada pela Norma Operacional Básica – NOB/RH do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de 13 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2006;
IV. o cumprimento dos compromissos sociais com a comunidade assegurando as substituições emergenciais, em decorrência dos afastamentos e licenças de servidores efetivos por força de lei;

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 – PSS para substituição de Psicólogo, visando compor a equipe de referência da proteção social especial, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, de São Gabriel do Oeste.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 – PSS, para contratação de Psicólogo, será regido por este edital e coordenado por Comissão instituída para tal fim.
1.2 O PSS nº 001/2016 tem por finalidade a seleção de profissional apto para atuar no CREAS, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo a vaga existente em virtude da hipótese prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 908/2013.
1.2.1 Nos termos do art. 13, inciso IV, da Lei nº 908/2013, o contrato resultante deste processo seletivo Simplificado nº 001/2016, pode ser rescindido a qualquer tempo, caso se extinga o motivo que deu causa à contratação.
1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 consiste em análise curricular eliminatória e classificatória.
1.4 Este Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 é composto das seguintes fases:
a) análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;
b) publicação da Classificação Preliminar e Final, pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) contratação temporária pelo Município de São Gabriel do Oeste do candidato convocado.
1.5 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.
1.6 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul) e no mural de avisos da Prefeitura.

2. DO REGIME JURÍDICO
2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
2.2 O Contrato celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste e os candidatos habilitados neste processo seletivo, terá duração até dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social.
2.2.1. Conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 908/2013 a duração total da contratação, incluídas as prorrogações, não excederá o prazo máximo de 02 (dois) anos.
2.3 Nos termos do art. 8°, inciso I da Lei Municipal n° 908/2013, a remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal (Leis Complementares Municipais n° 027 e 028 de 2007), no valor de R$ 3.612,85 (três mil, seiscentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES
3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.
3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
3.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
3.4. Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos.
3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3.6 Ter concluído o Nível Superior em Psicologia, com Diploma reconhecido pelo MEC e registro no Conselho de Classe.
3.7 Não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei.
3.8 Gozar de boa saúde física e mental.
3.9 Não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão.

4 . DAS INSCRIÇÕES
4.1 Serão considerados inscritos os candidatos que protocolarem currículos, conforme modelo em anexo, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 17 a 24 de fevereiro de 2016.
4.1.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social está localizada na Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Bairro Centro, nesta cidade, Pólo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

4.1.2 Somente serão aceitos as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta do Anexo I.

4.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

4.3 Os documentos e títulos probatórios da habilitação não serão apresentados na inscrição, somente na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos.

4.4 A irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos às autoridade policiais para a devida apuração.

5. DOS CARGOS TEMPORÁRIOS
5.1 O cargo temporário de que trata o presente Edital é de Técnico de Serviço Público, na função de Psicólogo, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
5.2 As atribuições do cargo, estão descritas no Anexo II deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS
6.1 A análise dos currículos de que trata o item 4 deste Edital será realizada pela Comissão Coordenadora do PSS nº 001/2016 nomeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em que serão avaliados os seguintes critérios:
ITENS AVALIADOS PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Participação em Conselhos de Direitos na área de Assistência Social 2 ponto 2 ponto
2. Pós graduação, lato sensu, com duração mínima de 360 horas, em qualquer área 2 pontos 2 pontos
3. Pós graduação, lato sensu, com duração mínima de 360 horas, em Psicologia 3 pontos 3 pontos
4. Tempo de serviço em Psicologia 4 pontos por ano 20 pontos
5. Tempo de serviço Público em Psicologia 5 pontos por ano 25 pontos
6. Tempo de serviço em Psicologia Social 6 pontos por ano 30 pontos
7. Tempo de serviço Público em Psicologia Social 7 pontos por ano 35 pontos
8. Mestrado, stricto sensu, em qualquer área 8 pontos 8 pontos
9. Mestrado, stricto sensu, em Psicologia 9 pontos 9 pontos
10. Mestrado, stricto sensu, em Psicologia Social 10 pontos 10 pontos

6.1.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:
a) candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;
b) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em Psicologia Social;
c) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço em Psicologia Social;
d) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em Psicologia;
6.1.2 O tempo de trabalho a que se refere a tabela acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do
órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.
6.1.3 Não serão considerados as frações de tempo de trabalho inferiores a 1 ano.
6.1.4 Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.
6.2 O resultado preliminar em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado no dia 29 de fevereiro de 2.016, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul) e no mural de avisos da Prefeitura
6.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da divulgação do resultado preliminar.
6.4 O resultado final em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado no dia 07 de março de 2.016, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul) e no mural de avisos da Prefeitura
6.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para Contratação pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
6.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS E DA CONTRATAÇÃO
7.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.
7.2 No momento em que o candidato for convocado, deve comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade RG;
b) CPF regularizado;
c) Título de Eleitor com domicilio em São Gabriel do Oeste e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
d) CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil)
e) PIS/PASEP
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de nascimento dos filho(s)
h) Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos)
i) Declaração da escola, para provar que esta matriculado (para menores de 14 anos, via original)
j) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo)
k) 1 foto 3x4 recente e colorida
l) Certificado Militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64)
m) Diploma de Conclusão de Nível Superior em Psicologia, reconhecido pelo MEC
n) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe
o) Comprovante do Tipo Sanguíneo
p) Número de Conta Bancária no Banco do HSBC (cópia cartão)
q) Declaração de Bens e Rendimentos ou Cópia da Declaração Anual do IRPF
r) Exame Admissional
s) Telefone para Contato
t) Email
u) Documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS nº 001/2016.
7.3 Será desclassificado o candidato que:
a) não possua os requisitos para a contratação;
b) não apresentar os documentos originais para comprovação e autenticação;
c) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
7.4 Na ocorrência das hipóteses do item 7.3, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.
7.5 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.
7.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.
7.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.
7.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em Regime para uma carga horária diária de 08 (oito) horas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 O candidato convocado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.
8.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público.
8.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.
8.4 Após a divulgação Resultado Final, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada.
8.5 O candidato não será contratado se tiver enquadrado em quaisquer das situações abaixo:
I. Nos últimos dois anos:
a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;
b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
II. Nos últimos 5 (cinco) anos:
a) Condenação criminal transitada em julgado.
8.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
8.7 Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social.
8.8 Não será efetivada Contratação de candidatos com 70 (setenta) anos ou mais.
8.9 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, disciplinado por este Edital, tem validade até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.
9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
9.12 O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste, 12 de fevereiro de 2.016.

***SONIA MONTEIRO CANDELORO***
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
Modelo de currículo

Ficha de Inscrição nº: _____ (para preenchimento da SEMAS)
Nome do Candidato: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ nº _____ Bairro _____
Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____
E-mail:_____
Data de Nascimento:___/___/___ Sexo: _____ CPF: _____
R.G:_____ Órgão Expeditor:_____ U.F.:_____

I – Ensino Superior em Psiclogia (Nome da Instituição de Ensino e ano de conclusão)
_____
_____
II – Participação em Conselhos de Direitos na área de Assistência Social (nome do Conselho, representatividade e período do mandato)
_____
_____
III - Pós Graduação, lato sensu, com duração mínima de 360 horas, em qualquer área (Nome do curso, da Instituição de Ensino e ano de conclusão)
_____
_____
IV - Pós Graduação, lato sensu, com duração mínima de 360 horas, em Psicologia (Nome do curso, da Instituição de Ensino e ano de conclusão)
_____
_____
V - Experiência Profissional em Psicologia (Nome do órgão, função e data de admissão e de exoneração)
_____
_____
VI - Experiência Profissional em Serviço Público em Psicologia (Nome do órgão, função e data de admissão e de exoneração)
_____
_____
VII - Experiência Profissional em Psicologia Social (Nome do órgão, função e data de admissão e de exoneração)
_____
_____
VIII - Experiência Profissional em Serviço Público em Psicologia Social (Nome do órgão, função e data de admissão e de exoneração)
_____
_____

IX – Mestrado, stricto sensu, em qualquer área (Nome do curso, da Instituição de Ensino e ano de conclusão)
_____
_____
X – Mestrado, stricto sensu, em Psicologia (Nome do curso, da Instituição de Ensino e ano de conclusão)
_____
_____
XI – Mestrado, stricto sensu, em Psicologia Social (Nome do curso, da Instituição de Ensino e ano de conclusão)
_____
_____

Os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados serão apresentados na hora da eventual contratação.
Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas neste documento.

São Gabriel do Oeste - MS, _____ de fevereiro de 2016.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

**Atribuições do Técnico de Serviço Público, função de Psicólogo:** atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário a participação popular, tornando-se referência para compreensão e elaboração das metas no contexto psicossocial do usuário; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ou operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e de ação comunitária; articular junto à comunidade, às famílias, às crianças e aos adolescentes e à população em geral, a rede de serviços e atenção, participando de fóruns permanentes e conselhos de direitos; coordenar grupos psicossociais com a população atendida, elaborando pareceres e relatórios, acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**Publicado por:**
Élika da Silva Flores
**Código Identificador:**EED7F93A

## SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDESG

THIAGO HOLSBACK CURRALES, Presidente do Conselho Curador da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições, CONVOCA os dignos conselheiros (as) e seus suplentes, para comparecerem à REUNIÃO ORDINÁRIA, deste conselho, que será realizada no dia 15 de fevereiro de 2016, com primeira convocação as 17:30 horas, com a presença de metade mais um de seus membros efetivos nas dependências da FUNDESG, localizada em sua sede social Rua Pernambuco, n° 1.008, Sala E-9, Centro – São Gabriel do Oeste – MS, Polo Administrativo da Pref. Municipal, nesta cidade, a fim de debater e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Leitura e aprovação da ATA anterior
b) Processo Seletivo para contratação de professores
c) Início das atividades das escolinhas

São Gabriel do Oeste, 11 de fevereiro de 2016

***THIAGO HOLSBACK CURRALES***
Presidente do Conselho Curador

**Publicado por:**
Andre Luis Alle Hollender
**Código Identificador:**C9A75F98

## SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Despacho: Prefeito Municipal**

Assunto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do espaço físico da área de Saúde do Estabelecimento Penal Feminino de São Gabriel de Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso I, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do espaço físico da área de Saúde do Estabelecimento Penal Feminino de São Gabriel de Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 028328/2016, pelo valor total de R$14.265,81 (quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
À Superintendência de Assuntos Jurídicos para formalização do contrato, após à Contabilidade para empenho.

São Gabriel do Oeste, MS Em 11 de fevereiro de 2.016.

***ADÃO UNÍRIO ROLIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suellen de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**EB960B25

# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N. 07/2016 PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2016

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, merenda, limpeza, copa e cozinha) para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme relações em anexo. Data e local da realização do Pregão: 29 de fevereiro de 2016, desta mesma data.

Selvíria – MS, 12 de fevereiro de 2016.

***JAIME SOARES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rogerio Aparecido dos Santos
**Código Identificador:**8FF06157

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 230 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

*"Dispõe sobre a substituição e nomeação de membro da Comissão Paritário regulamentada na Lei 535/05, que cria o programa de bolsa de estudos e dá providências"*

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica do Município:

Em decorrência do Pedido do Vereador **Jose Antonio de Souza Junior**, membro do Poder Legislativo, para não fazer parte da Comissão Paritária;

**DECRETA;**

**Art. 1º** - Fica nomeado o seguinte membro do poder legislativo para compor a Comissão Paritária de Bolsas de Estudos, em substituição ao Vereador José Antonio de Souza Junior.

Vereador Silvio Cezar Bezerra Leite

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 11 de Fevereiro de 2016.

***JAIME SOARES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alana Pereira Diogo da Silva
**Código Identificador:**6B5B82BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS,** Professo Jaime Soares Ferreira, no suas atribuições legais e à vista do inteiro teor do Processo Seletivo ,

Considerando que está em fase de realização de Licitação para Contratação de empresa para realização de Concurso para Professores;

**RESOLVE**, de acordo com o item 1.6 do Edital nº 001/2014, a saber:

**1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 001/2014**

**1.1** Torna público a prorrogação do prazo de validade do Edital nº 001/2014 por mais 12 (doze) meses.

**1.1.1** No caso de homologação de Concurso Público e Convocação dos Aprovados, o presente será extinto automaticamente.

**1.2** O novo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo
Edital nº 001/2014, homologado na data da publicação do resultado final em 12/02/2015, passa a vigorar até 12/02/2017.

**1.3** Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade de substituição dos contratados ou de
novas contratações, serão convocados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação homologada, as quantidades de vagas estabelecidas no Edital nº 001/2014 e observados os limites legais de despesas com pessoal e o interesse da Administração Pública.

**2 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** O **PREFEITO MUNICIPAL SELVÍRIA-MS** a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.

**2.2** Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital de Prorrogação, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Selvíria-MS, 12 de Fevereiro de 2016**

***JAIME SOARES FERREIRA***
Prefeito Municipal

***DILMARCIA ALVES BATISTA PASSARIN***
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2013

**Publicado por:**
Alana Pereira Diogo da Silva
**Código Identificador:**146F39E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 231 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Decreta ponto facultativo nos setores administrativos das repartições Públicas no Município de Selvíria-MS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria.

Considerando passamento do ilustre cidadão **Eupides Martins**, considerando as homenagens que faz jus pelo seu elevado caráter, dedicação e honradez.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nos setores administrativos públicas municipais no expediente do dia 12 de Fevereiro de 2016.

Art**.** 2º– Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 12 de Fevereiro de 2016.

***JAIME SOARES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alana Pereira Diogo da Silva
**Código Identificador:**D5693D21

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 094/2015**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: ***OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP***
OBJETO: Aumentando o valor do contrato em *R$ 4.122,00 (quatro mil cento e vinte e dois reais)* desta forma, a Cláusula acima citada do valor do contrato passa a vigorar com um valor total de *R$ 21.522,00 (vinte e um mil quinhentos e vinte e dois reais)*, a partir da assinatura deste termo aditivo
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2016.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e ***OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA- EPP***

Sete Quedas – MS, 28 DE JANEIRO DE 2016.

***CRISTIANE COMELLI***
Presidente da C. P. L.

**Publicado por:**
Silvio Marcio Pereira Dias
**Código Identificador:**5D28F5DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 013/2016**

**JOSE GOMES GOULART**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – Fica declarado vago a partir de 01 de fevereiro de 2016, o cargo de Provimento efetivo de COZINHEIRA Símbolo SAX-10, NIVEL I Classe A, Referencia I, do quadro de servidores Permanente da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, ocupado pela servidora **IRACI FERREIRA DE SOUZA,** em virtude da Aposentadoria Voluntaria por Idade, conforme portaria nº 002/2016 do **IPSSQ - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sete Quedas.**

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

***JOSÉ GOMES GOULART***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson Vieira da Silva
**Código Identificador:**C6DBF298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 014/2016**

**JOSE GOMES GOULART**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – Ceder à servidora **SILVANA MUNHOZ VALLES**, ocupante do cargo ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***, Símbolo STO-2, Nível II, Classe A, Referencia I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura, Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar serviços para o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SETE QUEDAS MS**, com ônus a essa Prefeitura.

II - Fica o referido órgão responsável pelo cumprimento rigoroso da carga horária constante dos anexos e tabelas da Lei Complementar nº. 019/2011. Se por ventura o servidor vier a perfazer carga horária maior que a constante na referida Lei, fica sob inteira responsabilidade do órgão acima citado.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2016, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 12 de fevereiro de 2016.

***JOSE GOMES GOULART***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson Vieira da Silva
**Código Identificador:**2722D956

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
**EXTRATO OFFICE TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.**
**CONTRATADA: OFFICE TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.**
**OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**01. -CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**
**01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**
**01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**
**01.031.0001-2002 -MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL**
**3.3.90.33 -PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.**
**VALOR: R$ 9.075,00 (NOVE MIL E SETENTA E CINCO REAIS).**
**LOCAL/DATA: SIDROLÂNDIA-MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2016.**
**ASSINAM: VEREADOR, DAVID MOURA DE OLINDO E FABIANE DE ARAUJO BERNART.**

**Publicado por:**
Jurandir Camilo de Azevedo
**Código Identificador:**13DC7EAA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU**
**PORTARIA Nº 58/2016**

Nomeia Psicólogo 20 horas - Secretaria de Saúde

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica nomeada **THAYS APARECIDA NUNES CAMPOZANO,** para ocupar o cargo de **Psicólogo 20 horas - Secretaria de Saúde**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de fevereiro de 2016.

***ARI BASSO***
Prefeito Municipal

***RAUL SAVARIS***
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**
Andriel Nantes Muniz
**Código Identificador:**D8A4B4E4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU**
**PORTARIA Nº 61/2016**

Nomeia Motorista de Ônibus Escolar CNH D

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica nomeado **MAICON GONÇALVES PEREIRA,** para ocupar o cargo de **Motorista de Ônibus Escolar CNH D**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de fevereiro de 2016.

***ARI BASSO***
Prefeito Municipal

***RAUL SAVARIS***
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**
Andriel Nantes Muniz
**Código Identificador:**24E0A34D

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU**
**PORTARIA Nº 63/2016**

Nomeia Motorista de Ônibus Escolar CNH D

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica nomeado **WILBER SOARES DO NASCIMENTO,** para ocupar o cargo de **Motorista de Ônibus Escolar CNH D**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de fevereiro de 2016.

***ARI BASSO***
Prefeito Municipal

***RAUL SAVARIS***
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**
Andriel Nantes Muniz
**Código Identificador:**67AA5BE1

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU**
**PORTARIA Nº 54/2016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016**

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, alterada com a Lei 085/2013 e 100/2015, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da administração geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

**R e s o l v e :**

**ARTIGO 1°** - Fica concedida a Promoção de Nível para a servidora **ELIANE BATISTA FIGUEIREDO,** matrícula nº 5774-1, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo ser elevado do nível I para o nível II, de acordo com a Lei nº 068/2011, nº 085/2013 e nº 100/2015.

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

**ARTIGO 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** Aos dez dias do mês de fevereiro de 2016.

***ARI BASSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delaine Pereira de Barros
**Código Identificador:**3DC572F4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU**
**PORTARIA Nº 55/2016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016**

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 068/2011, alterada com a Lei 085/2013 e 100/2015, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da administração geral da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

**R e s o l v e :**

**ARTIGO 1°** - Fica concedida a Promoção de Nível para a servidora **MARCOS GLIZELDO GOMES SEGALA,** matrícula nº 5813-1, concursado no cargo de Motorista de Veículo Pesado/ Motorista de caminhão, devendo ser elevado do nível I para o nível II, de acordo com a Lei nº 068/2011, nº 085/2013 e nº 100/2015.

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

**ARTIGO 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** Aos dez dias do mês de fevereiro de 2016.

***ARI BASSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delaine Pereira de Barros
**Código Identificador:**AB55CE03

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU**
**PORTARIA Nº 56/2016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Que concede Promoção Vertical de Nível.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 067/2011, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

**R e s o l v e :**

**ARTIGO 1°** - Fica concedida a Promoção de Nível para o servidor **DIONATHA LUIS MACHRY,** matrícula nº 8167-4, concursado no cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica, devendo ser elevado do nível I para o nível II, conforme a Lei nº 067/2011.

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

**ARTIGO 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** Aos dez dias do mês de fevereiro de 2016.

***ARI BASSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delaine Pereira de Barros
**Código Identificador:**5D4CE7A3

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU**
**PORTARIA Nº 57/2016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Que concede Promoção Vertical de Nível.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 067/2011, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores da Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

**R e s o l v e :**

**ARTIGO 1°** - Fica concedida a Promoção de Nível para a servidora **HÉLEN MARÍLIA MACHADO RIBAS,** matrícula nº 10599-1, concursada no cargo de Odontólogo Traumatologista Buco-Maxilo-Facial 20h, devendo ser elevada do nível I para o nível II, conforme a Lei nº 067/2011.

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

**ARTIGO 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** Aos dez dias do mês de fevereiro de 2016.

***ARI BASSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delaine Pereira de Barros
**Código Identificador:**F62CEC00

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU**
**PORTARIA Nº 62/2016 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE :**

**ARTIGO 1°** - Conceder 12 (doze) meses de Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal **MARIA JOSÉ RODRIGUES COSTA**, matrícula nº 281, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, sendo que o período de licença será de 05 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2017.

**ARTIGO 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2016.

**ARTIGO 3º-** Revogam –se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** Aos onze dias do mês de fevereiro de 2016.

***ARI BASSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delaine Pereira de Barros
**Código Identificador:**65160273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV PERÍODO : [JANEIRO À DEZEMBRO DE 2014]**

| INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | |
|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV | | |
| PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2014] | Portaria STN nº 437/2012 | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | |
| Impostos | | |
| Taxas | | |
| Contribuições de Melhoria | | |
| Contribuições | 8.987.885,99 | 4.988.711,63 |
| Contribuições Sociais | 8.987.885,99 | 4.988.711,63 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | | |
| Contribuição de Iluminação Pública | | |
| Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais | | |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 1.100,00 |
| Venda de Mercadorias | | |
| Venda de Produtos | | |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | | 1.100,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 4.345.870,07 | 1.086.423,65 |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | |
| Juros e Encargos de Mora | | |
| Variações Monetárias e Cambiais | | |
| Descontos Financeiros Obtidos | | |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 4.345.870,07 | 1.086.423,65 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | | |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 286.508,90 |
| Transferências Intragovernamentais | | 286.508,90 |
| Transferências Intergovernamentais | | |
| Transferências das Instituições Privadas | | |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | |
| Transferências de Consóricios Públicos | | |
| Transferências ao Exterior | | |
| Delegações Recebidas | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | |
| Valorização e Ganhos Com Ativos | | |
| Reavaliação de Ativos | | |
| Ganhos de Alienação | | |
| Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos | | |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar | | |
| Resultado Positivo de Participações | | |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | | |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas | 13.333.756,06 | 6.362.744,18 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| Pessoal e Encargos | 68.910,00 | 339.157,84 |
| Remuneração a Pessoal | 68.910,00 | 19.279,20 |
| Encargos Patronais | | |
| Benefícios a Pessoal | | |
| Custo de Pessoal e Encargos | | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 0,00 | 319.878,64 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 2.359.325,06 | 1.522.398,47 |
| Aposentadorias e Reformas | 1.933.553,61 | 1.284.154,75 |
| Pensões | 425.771,45 | 238.243,72 |
| Benefícios de Prestação Continuada | | |
| Benefícios Eventuais | | |
| Políticas Publicas de Transferência de Renda | | |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 231.336,39 | 136.380,58 |
| Uso de Material de Consumo | 3.680,56 | 1.534,27 |
| Serviços | 227.655,83 | 134.846,31 |
| Depreciação, Amortização de Exaustão | | |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | |
| Juros e Encargos de Mora | | |
| Variações Monetárias e Cambiais | | |
| Descontos Financeiros Concedidos | | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | | |
| Transferências e Delegações Concedidas | | |
| Transferências Intragovernamentais | | |
| Transferências Intergovernamentais | | |
| Transferências a Instituições Privadas | | |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | | |
| Transferências a Consórcios Públicos | | |
| Transferências ao Exterior | | |
| Delegações Concedidas | | |
| Desvalorização e Perda de Ativos | | |

| | | |
|---|---|---|
| Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas | | |
| Perdas com Alienação | | |
| Perdas Involuntárias | | |
| Tributárias | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | |
| Contribuições | | |
| Custos com Tributos | | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | |
| Premiações | | |
| Resultado Negativo de Participações | | |
| Incentivos | | |
| Subvenções Econômicas | | |
| Participações e Contribuições | | |
| VPD de Constituição de Provisões | | |
| Custo de Outras VPD | | |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas | 2.659.571,45 | 1.997.936,89 |
| Resultado Patrimonial do Período | 10.674.184,61 | 4.364.807,29 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS | | |
| (decorrentes da execução orçamentária) | | |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Incorporação de ativo | 4.246,00 | 275,00 |
| Desincorporação de passivo | | |
| Incorporação de passivo | | |
| Desincorporação de ativo | | |

***MARLI PADILHA DE AVILA***
Diretor Presidente

***PAULO ROBERTO GOMES***
Diretor Financeiro

***CLEDISON JOANES BRANDÃO FERNANDES***
Contador
CRC MS 5747-O/0

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**35C5D484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2015**
**DISPENSA Nº 001/2015**

**PARTES:**
Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
Locador: **IURE MARCELO ROSSATO**

**DO OBJETO:**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual.

**DO PRAZO:** Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 001/2015, por **11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias,** com início de sua vigência no dia 09 de janeiro de 2016 e término no dia 31 de dezembro de 2016

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO:**
Em face do aditamento de prorrogação de prazo da vigência contratual, o valor mensal da locação, durante 11 (onze) meses é de **R$ 5.487,56** (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e no 12º (décimo segundo) mês o valor mensal será de **R$ 4.207,13** (quatro mil, duzentos e sete reais e treze centavos), perfazendo-se no total o valor anual de **R$ 64.570,29** (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e vinte e nove centavos), consoante a seguinte dotação orçamentária:

**12.01 – SECRET. DE INFRAESTRUTURA, HABIT. E SERVIÇOS URB. - SEIHASP**
**04.122.0046-2.007 – Manut. das Atividades da Secret. Municipal de Infraestrutura**
**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**ASSINANTES:**
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **IURE MARCELO ROSSATO**

Sidrolândia – MS, 07 de janeiro de 2016

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**0B5306C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2014**
**PREGÃO Nº 001/2014**
**PARTES:**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
Contratado: **INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA**

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, especificamente em relação à locação dos sistemas, com exceção dos serviços técnicos, consoante Edital do certame.

**DO PRAZO:** Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 010/2014, por 11 (onze) meses, com início de sua vigência no dia 29 de janeiro de 2016 e término no dia 28 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

Em face do aditamento de prazo, o valor da prorrogação contratual perfar-se-á o *quantum* de **R$ 238.700,00** (duzentos e trinta e oito mil, setecentos reais), consoante a seguinte dotação orçamentária:

**13.00 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**
**13.28 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**
**10.122.0040-2.021 – Manutenção de Serviços de Saúde Pública**
**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**06.01 – SECRETARIA DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEPLAFI**
**04.122.0046-2.405 – Manutenção do Departamento de Administração**
**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SED**
**12.365.0210-2.256 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental na Rede Pública**
**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 010/2014.

**ASSINANTES:**
Contratante: **ARI BASSO**
Contratado: **INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA**

Sidrolândia – MS, 25 de janeiro de 2016

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**ED64F7E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/16**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2016**
**CONVITE Nº 002/2016**
**PARTES:**
Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
Locador:**BRITO & BORTOLIEROLTDA - EPP**

**DO OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de exame de emissão otoacustica evocada, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**
**DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será a contar da data de sua assinatura, com início dia 28 de janeiro de 2016 e término dia 31 de dezembro de 2016
**DO VALOR:** Dá-se a este contrato o valor global de R$ 42.000,00(quarenta e dois mil), para a prestação do objeto previsto na cláusula primeira.
**DOTAÇÃO:**
**20-11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.302.037.2030-Manutenção das Atividades da Sec. De Administração**
**3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**
**Ficha -093**
**ASSINANTES:**
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **EDERSON BRITO**

Sidrolândia – MS,28 de janeiro de 2016

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**89F61D09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2016**
**DISPENSA Nº 001/2016**
**PARTES:** Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**
Locador:**MAUCYR TURINE**
**DO OBJETO:** O Locador é, por todos os títulos, legítimo proprietário de um imóvel, transcrito na matrícula nº 9.207, localizado na Rua Sergipe, 555 - Centro, consoante laudo de avaliação de imóvel *apud acta*. Este imóvel será destinado para o desempenho das atividades do Serviço do Ceo – Centro de Especialidade Odontológico**.**
**DO PRAZO:** O prazo de vigência da presente locação é de **11 (onze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início no dia 01 de fevereiro de 2016 e término no dia 31 de dezembro de 2016.
**DO VALOR E DA DOTAÇÃO:** O valor mensal da locação é de R$ **1.500,00** (um mil e quinhentos reais), para o período descrito na Cláusula Quinta, com vencimento todo dia 10 de cada mês, perfazendo-se no total o valor de R$ **16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), utilizando-se da seguinte dotação orçamentária:
**13.00 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**
**13.28 -Fundo Municipal de Saúde – FMS**
**10.122.0040-2.021 – Manutenção de Serviço de Saúde Pública**
**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
**Ficha : 041**
**ASSINANTES:**
Contratante: **ARI BASSO**
Contratada: **MAUCYR TURINE**

Sidrolândia – MS, 01 de fevereiro de 2016

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**4EAE5891

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA/SEMEC Nº 001/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação e Designação

**Roberto Tavares Almeida, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grasso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da Lei Orgânica do Município.**
**CONSIDERANDO,** os Artigos 46 e 121 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, o Sr. **ROGÉRIO FRANCISCO DOS SANTOS,** portador do RG. 001.442.490-SSP/MS, inscrito no CPF nº 014.319.101-20, para exercer a função de **Professor Nível III – Classe A**, em Aulas temporárias; em 40(quarenta) horas semanal, lotado na escola municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli"**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** designar o servidor acima mencionado para a função de Professor Coordenador.
**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 15 de Fevereiro/2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***ROBERTO TAVARES ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Sec. de Educação

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**56BFA09A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 002/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação e Designação

**Roberto Tavares Almeida, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grasso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da Lei Orgânica do Município.**
**CONSIDERANDO,** os Artigos 46 e 121 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **ZENAIDE SILVA DE FREITAS MELO,** portadora do RG. 001.213.970-SSP/MS, inscrita no CPF nº 953.153.491-87, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A**, em Aulas temporárias; em 40(quarenta) horas semanal, lotada na escola municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli"**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** designar o servidor acima mencionado para a função de Professor Coordenador.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 15 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***ROBERTO TAVARES ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Sec. Munic. de Educação

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**FAF8FF20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA/SEMEC Nº 003/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação e Designação

**Roberto Tavares Almeida, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grasso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da Lei Orgânica do Município.**
**CONSIDERANDO,** os Artigos 46 e 121 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016 Srª. **Claudete Laurindo da Silva,** portadora do RG 000199588 SSP/MS inscrita no CPF nº 519.789.701-53para exercer a função de **Professora Nível III – Classe D**, em Aulas temporárias; 20(vinte) horas, no **CEI – Centro de Educação Infantil "Esmeralda Carvalho Cunha**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** designar o servidor acima mencionado para a função de Professor Coordenador.
**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 15 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***ROBERTO TAVARES ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Sec. Mun. de Educação

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**9993F82E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA/SEMEC Nº 004/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação e Designação

**Roberto Tavares Almeida, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grasso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da Lei Orgânica do Município.**
**CONSIDERANDO,** os Artigos 46 e 121 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, o Sr. **Éberson Teixeira Rosa**, portador do RG 001484259 SSP/MS inscrito o CPF 011.344.281-54, para exercer a função de **Professor Nível III – Classe A, em Aulas temporárias;** em 35(trinta e cinco) horas semanal, lotado no **SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** com vencimentos consignados em Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** designar o servidor acima mencionado para a função de Professor Coordenador.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 15 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***ROBERTO TAVARES ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Sec. Mun. de Educação

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**FA8ACDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 005/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação e Designação

**Roberto Tavares Almeida, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grasso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da Lei Orgânica do Município.**
**CONSIDERANDO,** os Artigos 46 e 121 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016 a Srª. **ANA PAULA MOREIRA DE SOUZA,** portadora do RG. 001.287.223-SSP/MS, inscrita no CPF nº 058.656.729-16, para exercer a função de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; em 40(quarenta) horas semanal, lotada na escola municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli"; no Programa Mais Educação,** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** designar o servidor acima mencionado para a função de Professor Coordenador.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 15 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***ROBERTO TAVARES ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Sec. Mun. de Educação

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**9A57D844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA/SEMEC Nº 006/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação e Designação

**Roberto Tavares Almeida, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grasso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da Lei Orgânica do Município.**
**CONSIDERANDO,** os Artigos 46 e 121 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 15 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA PEDROSO, Nível III – Classe A**, portadora do RG. 000.681.626-SSP/MS, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A**, em Aulas temporárias; em **40 horas semanal**, na **Escola de Educação Especial "Novos Horizontes"** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** designar o servidor acima mencionado para a função de Professor Coordenador.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 15 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***ROBERTO TAVARES ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Sec. Mun. de Educação

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**17F2A194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA/SEMEC Nº 007/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **Patrícia de Oliveira Souza,** portadora do RG 00087964 SSP/MS inscrita no CPF nº 845.747.981-49, para exercer a função de **Professora Nível III** – **Classe C**, em Aulas temporárias; lotada no **CEI – Centro de Educação Infantil "Esmeralda Carvalho Cunha**, em **20(vinte) horas/aulas semanal no Pré I – B,** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**8E5CBC06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 008/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **Mirian Pinheiro das Neves,** portadora do RG 001174255 SSP/MS inscrita no CPF nº 011.054.641-56, para exercer a função de **Professora Nível III** – **Classe B**, em Aulas temporárias; lotada no **"Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha"**, em **20(vinte) horas/aulas semanal no Berçário A**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**D6199F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 009/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **Sandra da Silva Febbo da Rocha,** portadora do RG 000888882 SSP/MS inscrita no CPF nº 894.126.561-49, para exercer a função de **Professora Nível III** – **Classe D**, em Aulas temporárias; lotada no **CEI - (Centro de Educação Infantil "Esmeralda Carvalho Cunha")**, em **20(vinte) horas semanal no Jardim A**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**82417946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 010/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **Sirlei Araujo do Nascimento,** portadora do RG 001132524 SSP/MS inscrita no CPF nº 886.752.701-00, para exercer a função de **Professora Nível III** – **Classe C**, em Aulas temporárias; lotada no **CEI - (Centro de Educação Infantil "Esmeralda Carvalho Cunha")**, em **20(vinte) horas semanal no Pré I - A**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**A43963F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 011/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **EDINA TEIXEIRA CASTELIANO CRUZ,** portadora do RG. 001.144.846-SSP/MS, inscrita no CPF nº 921.090.631-49, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada no **CEI – Centro de Educação Infantil "Esmeralda Carvalho Cunha"**, em **20(vinte) horas semanal no Berçário B**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu - MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**7EBCA107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 012/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **Valderice Gomes Ferro,** portadora do RG 001045801 SSP/MS inscrita no CPF nº 911.613.551-20, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe D**, em Aulas temporárias; lotada no **"Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha"**, em **20(vinte) horas no Maternal - A**, com vencimentos, consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**710C479F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA/SEMEC Nº 013/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **Maria José Vieira,** portadora do RG 351588 SSP/MS inscrita no CPF nº 366.176.791-72, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe D**, em Aulas temporárias; lotada no **CEI – Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha**, em **20(vinte) horas semanal no Berçário - B,** (disciplinas: Natureza e Sociedade, Ciências e arte) com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**0AA2B86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 014/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, o Srº. **Claudiano Alves dos Santos,** portador do RG 888430 SSP/MS inscrito no CPF nº 797.912.801-00, para exercer a função de **Professor Nível III – Classe C**, em Aulas temporárias; lotado **CEI – Centro de Educação Infantil "Esmeralda Carvalho Cunha"** em **20(vinte) horas semanal no Pré II - A**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**C0E69CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 015/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **Maria Eliane da Silva Febbo de Biasi,** portadora do RG 000853020 SSP/MS inscrita no CPF nº 792.246.951-91, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe D**, em Aulas temporárias; lotada no **CEI – Centro de Educação Infantil –** "**Esmeralda Carvalho Cunha",** em **20(vinte) horas no Maternal B**,

com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**5539EED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 016/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **Magna Ester Gonzaga Gomes,** portadora do RG 001346550 SSP/MS inscrita no CPF nº 985.873.311-91, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe C**, em Aulas temporárias; lotada na Escola Municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli"**, em **20 horas semanal no 1º ano A**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**D7C8580A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA N º 017/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016 a Srª. **Andréia dos Santos Araújo,** portadora do RG 001284200 SSP/MS inscrita no CPF nº 974.412.101-78, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe B**, em Aulas temporárias; lotada na Escola Municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli"**, em **20(vinte) aulas semanal na Sala de Tecnologia),** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**E961C39F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 018/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, **a Srª. Márcia Cardoso de Oliveira,** portadora do RG. 000776977-SSP/MS, inscrita no CPF nº 959604221-15, para exercer a função de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na Escola Municipal **"Irene Linda Ziolle Crivelli"**, em **20(vinte) horas semanal no 2º ano A**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**43CF7A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 020/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **Nadir Cristina Soares,** portadora do RG 661886 SSP/MS inscrita no CPF nº 808.878.481-68, para exercer a função de **Professora Nível II – Classe C**, em Aulas temporárias; lotada na Escola Municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli"**, em **20(vinte) aulas semanal na Sala de Tecnologia),** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**49D97757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 021/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** os Artigos 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016 a Srª. **ROSIANI CORREIA ALVES,** portadora do RG. 001.291.744-SSP/MS, inscrita no CPF nº 934.801.211-87, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli**, em **20(vinte) aulas semanal no 5º ano B**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Sec. Mun. de Educação

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**EB5BD1F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 022/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **Andréia Bastos dos Santos,** portadora do RG 001191716 SSP/MS inscrita no CPF nº 988.270.731-91, para exercer o cargo de **Professora III – Classe C**, em Aulas temporárias; lotada no **"Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha"**) disciplinas em **20(vinte) horas/aulas semanal no Pré II – B**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**8E1C466B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 023/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE'**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª **Juliana Lima de Souza** portadora do RG 001438046 SSP/MS inscrita no CPF nº 022.301.961-54, para exercer a função de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada **CEI – "Centro de Educação Infantil" Esmeralda Carvalho Cunha,** em **20(vinte) horas/aulas semanal no Jardim – A** (disciplinas: Natureza e Sociedade, Ciências e arte), com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**DF675287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 024/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Sr. **JOSÉ APARECIDO SILVA FERREIRA** portador do RG. nº 001.090.237 SSP/MS, inscrita no CPF nº 849.600.601-82, para exercer a função de **Professor Nível III – Classe C**, em Aulas temporárias; lotado na **Escola Municipal "Irene Linda Ziole Crivelli"**, em **20(vinte) horas/aulas semanal no Programa Mais Educação (Exatas)**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**114C2769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA/SEMEC Nº 025/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **VANETE RIBEIRO ALVES SANCHEZ,** portadora do RG. 000.765.763-SSP/MS, inscrita no CPF nº 661.624.671-04, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada no **CEI – Centro de Educação Infantil "Esmeralda Carvalho Cunha"** em **20(vinte) horas/aulas semanal no Jardim B** (disciplinas: Natureza e Sociedade, Ciências e arte), com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**E3BB754E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 026/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016 a Srª. **Gracieli Silva dos Santos,** portadora do RG. 001287069/MS, inscrita no CPF nº 007.264.611-05, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli**, em **20(vinte) horas/aulas semanal no Pré I - B** (disciplinas: Natureza e Sociedade, Ciências e arte), com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**6E9C4D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 027/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **SILVANA MARTINS DO PRADO,** portadora do RG. 001171329-SSP/MS, inscrita no CPF nº 973.307.361-04, para exercer a função de **Professora Nível I – Classe A**, lotada **CEI – "Centro de Educação Infantil" Esmeralda Carvalho Cunha,** em **20(vinte) horas/aulas semanal no Pré II – A** (disciplinas: Natureza e Sociedade, Ciências e arte), com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**11AD6297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 028/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016,, a Sr. **Edvan dos Santos** portador do RG 001106583 SSP/MS inscrita no CPF nº 971.105.151-68, para exercer a função de **Professor Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotado no **SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** – em **20(vinte) horas/aulas semanal,** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**1A8BAB1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 029/2015 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srtª. **ANA CLÁUDIA SOARES DE OLIVEIRA,** portadora do RG. 001.438.103 SSP/SP, inscrita no CPF nº 005.377.481-31, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada no **SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** – em **20(vinte) horas/aulas semanal**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**8A0B1987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 030/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**RESOLVE**
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **Sinéia Ferreira da Silva,** portadora do RG 662062 SSP/MS inscrita no CPF nº 786.368.761-68, para exercer a função de

**Professora Nível III – Classe C**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola de Educação Especial "Novos Horizontes"**, em 20 horas semanal, como **professora de Oficina de Educação Especial,** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**426F645D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 031/2015 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª **Caroline de Oliveira Santos,** portadora do RG. Nº 001388840 SSP/MS, inscrita no CPF. Nº.003.904.031-30, para exercer o cargo de **Professora Nível II - Classe A**, em Aulas temporárias; lotada no **"Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha"**) disciplinas em **20(vinte) horas/aulas semanal no Pré II – B**, (disciplinas, natureza e sociedade, ciência e Artes, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**F50AD378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 032/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª **Rosemary Braz** portadora do RG 521.814 SSP/MS inscrita no CPF nº 465.935.351-68, para exercer a função de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada no **CEI – Centro de Educação Infantil "Esmeralda Carvalho Cunha",** em **20(vinte) horas/aulas semanal com atividades diversas** (todas as turmas), com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**916A447F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 033/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016 a Srª. **Maria José de Matos,** portadora do RG. 001127755/MS, inscrita no CPF nº 784.683.701-00, para exercer a função de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na Escola Municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli"**, em **20(vinte) horas semanal no 3º ano A**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**0360B6E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 034/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **PAULA MENEZES SELERI,** portadora do RG. 001.032.496-SSP/MS, inscrita no CPF nº 801.024.331-00, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli**, em **20(vinte) horas semanal no 2º ano B**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**205876EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 035/2015 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, Srª. **Edna Terezinha Perigo,** portadora do RG 302389 SSP/MS inscrita no CPF nº 311.936.921-72, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe B**, em Aulas temporárias; lotada na Escola Municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli"**, (disciplina de Arte) em **20 (vinte)** aulas semanal do 2º ano ao 9º anos, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**9664B106

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 036/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Sra. **Roseli Almeida Borges Alves,** portadora do RG 001.128.909 SSP/MS inscrita no CPF nº 892.339.561-72, para exercer a função de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal – "Irene Linda Ziole Crivelli"**, em **22 (vinte e duas) horas/aulas semanal;** nas disciplinas; (matemática) no **8º B** e (paralela de matemática) **do 6º ao 9º ano**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**D78D73DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA/SEMEC Nº 037/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srtª. **Paula Carine Maia dos Santos,** portadora do RG. Nº 001733266 SSP/MS, inscrita no CPF: 034.693.041-30, para exercer a função de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na Escola Municipal **"Irene Linda Ziolle Crivelli"**, **na** (disciplina de geografia), em **24 (vinte e quatro) horas/aulas semanal do 6º ao 9º ano**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**B4C5C0C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA/SEMEC Nº 038/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Sr. **Silio Fernando de Oliveira Cruz,** portadora do RG. Nº 1.529171 SSP/MS, inscrita no CPF: 753.133.081-49, para exercer a função de **Professor Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na Escola Municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli"**, (disciplina de história) em **25 (vinte e cinco) horas/aulas semanal do 6º ao 9º ano**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**226CA9C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 039/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª **Claudenice Gimenes Crivelli** portadora do RG 001.619.094 SSP/MS inscrita no CPF nº 015.593.761-80, para exercer a função de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal – "Irene Linda Ziole Crivelli"**, em **20(vinte) horas/aulas semanal** do 1º ao 5º ano A (inglês), 6º ano B, (Língua Portuguesa) e (paralela de Português)**,** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**B69BD5DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 040/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **Aline Aparecida da Silva,** portadora do RG 001.577.405 SSP/MS inscrita no CPF nº 019.642.221-33, para exercer a função de **Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **"escola municipal Irene Linda Ziole Crivelli"**, (disciplina de Ciências) em **30(trinta) horas/aulas** semanal do **6º ao 9º ano,** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu- MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**C1DD3A9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 041/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srtª. **Aline Marçal de Carvalho,** portadora do RG 001.826.906 SSP/MS inscrita no CPF nº 041.641.581-40, para exercer a função de **Professora Nível II – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada na **Escola Municipal "Irene linda Ziole Crivelli"** em **20 (vinte ) horas/aulas semanal de Língua Estrangeira (Inglês) do 5º ano B ao 9º ano,** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**B0886C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 042/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **Adenilza José de Oliveira Santana,** portadora do RG. 001.524.278-SSP/MS, inscrita no CPF nº 016.130.171-11, para exercer a função de **Professora Nível II – Classe A**, lotada na **Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli**, em **25(vinte e cinco) horas semanal** do 1º ano A ao 4º ano B (Educação Física), e 1º ano A (Ciências), com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**EFDDD758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 043/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **Vera Lucia dos Santos Maia,** portadora do RG 001311083 SSP/MS inscrita no CPF nº 72151277100, para exercer o cargo de **Professora Nível III – Classe B**, em Aulas temporárias; lotada na Escola Municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli"**, em **20 (vinte) horas/aulas semanal** do 6º e 9º ano (matemática) e (paralela), com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**11A8929A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 044/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**Ato de Convocação**

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:'**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **SONIA MARIA DOS SANTOS NEVES,** portadora do RG. 000.747.748-SSP/MS, inscrita no CPF nº 039.232.301-09, para exercer a função de **Professora Nível I – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada no **SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, em **30(trinta) horas semanal**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**BF296BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 045/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 29 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **Roberta Braz de Medeiros,** portadora do RG. 001.364.052 SSP/MS, inscrita no CPF nº 986.996.441-91, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A**, em Aulas temporárias; lotada no **CEI – Centro de Educação Infantil "Esmeralda Carvalho Cunha"** em **20(vinte) horas semanal no Maternal - B**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**F2BF8EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA Nº 019/2016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Ato de Convocação

**Luciana de Lima Alves, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 016/2013 de 07 de Janeiro de 2013.
**CONSIDERANDO,** o Art. 46 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Convocar a partir de 22 de fevereiro/2016 a 08(oito) de julho/2016, a Srª. **Laura Silva Aguilar,** portadora do RG. 000661253 SSP/MS, inscrita no CPF nº 583603361-72, para exercer a função de **Professora Nível III – Classe D**, em Aulas temporárias; lotada na Escola Municipal **"Irene Linda Ziole Crivelli"**, em **20(vinte) horas semanal no 1º ano B**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeito, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

**Taquarussu-MS, 05 de Fevereiro de 2016.**

***LUCIANA DE LIMA ALVES***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Nair Rosa da Silva Febbo
**Código Identificador:**E2EF6819

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS

PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao inciso XV, artigo 23, Lei Municipal nº 2.809/2014,**CONVOCA**todos os servidores públicos efetivos, ativos e inativos, vinculados aos TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA para participarem da Assembléia Geral com vista a prestação de contas inerente ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2015 (Setembro a Dezembro/2015).

A Assembleia Geral será realizada no Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Três Lagoas e Selviria - SINTED, sito à Rua Zuleide Peres Tabox, n°. 836, Centro, nesta cidade, no dia**17 de fevereiro de 2016, às 16h30min**em primeira convocação, às**16h45min**em segunda convocação e 3ª e última convocação às**17h00min**com qualquer número de participante, com a seguinte Ordem do Dia:
**1.**Prestação de contas da diretoria no quadrimestre;
**2.**Relatório das principais atividades desenvolvidas no período.

Três Lagoas/MS, 12 de fevereiro de 2016.

***PROFª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ DA COSTA***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**AAC69736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Em decorrência do julgamento do mérito constante na Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o Resultado do Pregão Presencial nº. 139/2015 – Processo nº. 6715/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS objetivando as futuras aquisições parceladas de Mochilas Escolares para atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificados na tabela abaixo, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos produtos aos órgãos e entidades usuários do sistema e conforme relação em anexo.

Publique-se, para ciência dos interessados.

Três Lagoas – MS, 04 de Janeiro de 2.016.

| Classificação | Empresa | Valor (R$) |
|---|---|---|
| ITEM 01 - MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL (2015) | | |
| 1º | EKUALO IND E COM DE BOLSAS E CONF LTDA | 43,50 |
| ITEM 02 - MOCHILA ESCOLAR ENSINO INFANTIL (2015) | | |
| 1° | EKUALO IND E COM DE BOLSAS E CONF LTDA | 43,65 |

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**7E760A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/AJ/2015**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1596/2015 – Dispensa Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE-MS – APAE.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato, do Contrato nº 014/AJ/2015, cujo o objeto deste Contrato a Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais junto ao IPED – Instituto de Pesquisas, Ensino e Diagnósticos da APAE de Campo Grande – MS, de média e alta complexidade não existente na rede básica do Município, conforme tabela do SUS.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 55.469,20 (quinhentos e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) a 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar, Justificativa anexa.

Três Lagoas (MS), 20 de janeiro de 2016.

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

***ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE***
Secretária Municipal de Saúde
P/ Contrate

***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE-MS - APAE***
Contratada

***OTTÃO PEREIRA DE ALMEIDA***
Representante

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**A873B758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 339/AJ/2014.**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 5753/2014 – Tomada de Preço nº. 039/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa ORGANIZAÇÕES UNIDAS LTDA.
OBJETO: Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 339/AJ/2014.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir da data 27/01/2016 até 26/03/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 22 de janeiro de 2016.

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

***JOÃO JOSÉ AGUIRRE***
Representante

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**0086E7B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 493/AJ/2012.**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 4610/2012 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Antônio Nogueira da Rocha.
OBJETO: alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo e da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº 493/AJ/2012.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$39.160,44 (trinta e nove mil, sento e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), com pagamento em 12 parcelas no valor de R$3.263,37 (três mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) ao mês.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data 23/02/2016 até 22/02/2017 ou até conclusão da reforma para entrega do imóvel, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Lei 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 20 de janeiro de 2016.

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

***ANTÔNIO NOGUEIRA DA ROCHA***
Representante

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**3C856A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 385/AJ/2014.**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO nº 6759 /2014 – Tomada de Preço nº. 048/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa FERNANDO RODRIGO GARCIA BONAFÉ ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Dos Prazos e Vigência, do Contrato nº 385/AJ/2014. Visando à contratação de empresa para fornecimento e instalação de postes e ramais elétricos para abrigar as câmeras do Sistema de Vídeo Monitoramento e Central de Operações – 190 da Policia Militar, neste município, referente atividade 06 do Anexo IV do Termo de Compromisso celebrado entre a Petrobrás e o Município de Três Lagoas/MS.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data 18/01/2016 até 17/04/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 15 de janeiro de 2016.

***MÁRCIA MOURA***
Prefeita Municipal

***FERNANDO RODRIGO GARCIA BONAFÉ***
Representante

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**620B0952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**RETIFICAÇÃO**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1484, página 52, datado de 02/12/2015, referente à publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/AJ/2015 – EMPRESA OMG CONSTRUTORA LTDA, **onde se lê:** VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de 23/10/2015 até 22/01/2016 , **Leia-se:** VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de 21/11/2015 até 21/02/2016.

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**9E31A3E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**REABERTURA DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

Fica reaberto o prazo para abertura dos envelopes do Processo Licitatório nº.0360/2016, Pregão Presencial nº. 005/2016, para o dia 25/02/2016 às 08:00 horas.

Três Lagoas – MS, 12 de Fevereiro de 2016.

***ADRIANA GARCIA DA COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carlos Henrique Ottoni
**Código Identificador:**DE02CE6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**REABERTURA DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

Fica reaberto o prazo para abertura dos envelopes do Processo Licitatório nº. 0520/2016, Tomada de Preços nº. 002/2016, para o dia 01/03/2016 às 08:00 horas.

Três Lagoas – MS, 12 de Fevereiro de 2016.

***ADRIANA GARCIA DA COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carlos Henrique Ottoni
**Código Identificador:**7CB01A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**REABERTURA DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

Fica reaberto o prazo para abertura dos envelopes do Processo Licitatório nº. 3842/2015, Tomada de Preços nº. 022/2015, para o dia 01/03/2016 às 10:00 horas.

Três Lagoas – MS, 12 de Fevereiro de 2016.

***ADRIANA GARCIA DA COSTA***
Presidente da C.P.L

**Publicado por:**
Carlos Henrique Ottoni
**Código Identificador:**74022728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**ACÓRDÃO 09/2016**
Processo n°. 109/2015
BENEFICIO FISCAL
Requerente: CESBE AS ENEGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Requerido: Município de Três Lagoas-MS
Relatora: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros

EMENTA: Pedido de Benefício Fiscal para isenção de recolhimento de ISSQN da empresa CESBE AS ENEGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa que prestara serviços na construção civil e demais serviços no projeto Novo Horizonte II, da ampliação da Fibria MS-Celulose Sul Mtogrossense Ltda . Deferimento do pedido pelo departamento de fiscalização, Núcleo de Julgamento e Consultas e da Assessoria Jurídica Municipal. Lei 2.467/2010 artigo 5º, paragrafo único, e enquadramento na Lei Municipal do artigo 23 da lei Municipal 1.067/91 (CTM), benefício fiscal, nos moldes do item 7, subitem 7.02, cujo período de fruição é de 24/11/2015 a 29.08.2017. Julgamento provido ao pedido do contribuinte, mantenho inalterada a decisão do julgador de primeiro grau, protocolo nº.2159/2015 e pedido 4508716892.

**ACÓRDÃO**
**Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos opinar pelo provimento ao recurso do contribuinte com isenção total do ISSQN incidente sobre a prestação de serviços no período de 24/11/2015 a 29.08.2017.**

**Três Lagoas /MS, 03 de fevereiro de 2016**

***SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO***
Presidente da Jurfis

***ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS***
Relatora
Representante do Contribuinte

Fizeram parte no julgamento, os membros, Adevaldo Vasconcelos Reginaldo, Fabio Feres Amancio, Simone Godinho de Melo, Rosemary Luciene Rial P de Barros, Marcelo Siqueira Gonçalves, Marcio Fernando Rodrigues Xavier e Patricia de Oliveira Neves.

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**791222D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

Acórdão nº 012/2016
Processo nº 114/2015
Requerimento – Protocolo nº 22110/2015
Requerente: Eco Teto Estruturas de Madeira LTDA EPP
Requerido: Município de Três Lagoas MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Patrícia de Oliveira Neves

> EMENTA: o requerente pleiteia concessão de benefício fiscal, isenção de ISSQN-imposto sobre serviços de qualquer natureza incidente sobre serviços contratados pela CESBE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS PARA ampliação do complexo industrial projeto horizonte II. considerando que o serviço prestado por ele está de acordo com os artigos 1°, 2° e 5° § Único da Lei 2467/2010, ao que se refere nos serviços prestados elencados no artigo 2° da mencionada lei, qual seja, item 07 – subitem 7.02 do artigo 23 da Lei 1067/91. Atendendo ao disposto no artigo 1° da Lei 2467/10 sendo serviço direcionado à ampliação da FIBRIA-MS CELULOSE Sul Matogrossense LTDA pelo período de 10.12.2015 a 11.12.2015, manifestaram favoráveis o julgador de primeira instancia, bem como a assessoria jurídica do município.

**Acórdão**
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pelo Deferimento do pedido de isenção fiscal referente ao ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, ao requerente supracitado.

Três Lagoas/MS, 03 de fevereiro de 2016

***SIMONE DOS SANTOS G. MELLO***
Presidente

***PATRÍCIA DE OLIVEIRA NEVES***
Relatora

Tomaram parte no julgamento os membros:

***MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,***

***MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,***

***ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,***

***PATRÍCIA DE OLIVEIRA NEVES,***

***SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,***

***FÁBIO FERES AMÂNCIO E***

***ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.***

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**0FB7E66A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**
**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 599/2016**

OBJETO: Selecionar entidade não governamental, sem fins lucrativos, para execução e implantação progressiva (Casa Lar n. 4, 5 e 6) do Serviço de Acolhimento Institucional modalidade Casa Lar no Município de Três Lagoas-MS, por meio de convênio, cuja finalidade é acolher crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses de ambos os sexos, inclusive, com deficiência, afastados do convívio familiar, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
A sessão pública de processamento da Chamada Pública será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na Assessoria de Licitação e Compras, situada na Avenida Olinto Mancini nº. 667 – 5º. Andar – Centro – Três Lagoas (MS).
Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento desta Chamada Pública, logo após a identificação dos interessados.
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES/INSCRIÇÕES**: 01/03/2016 a 16/03/2016, das 07:00 horas a 13:00 horas
**ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO**: 17/03/2016, às 08:00 horas
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal; Lei Federal n. 8.666/93 e alterações; Lei Federal n. 8.069/90; Lei Federal n. 8.742/93; Lei Federal n. 13019/2014 Lei Municipal n. 2.784/2013; Lei Municipal n. 2.906/2015; Lei Municipal 3.045/2015; Decreto Municipal n. 001/2016 e Lei 8666/93 e demais normas que reagem a matéria, no que couber.
DATA: 12/02/2016

***ADRIANA GARCIA DA COSTA***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Carlos Henrique Ottoni
**Código Identificador:**A130A995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**MEMORANDO Nº. 001/2016/ CMS/TL/MS TRÊS LAGOAS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Nos termos do Regimento Interno, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde convida V.S.ª para a reunião extraordinária de nº. 424ª do Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS a realizar-se no dia, horário e com a pauta abaixo especificada.

Dia: 17 de fevereiro de 2016
Horário: 17h00min.
Local: Plenarinho "Toninho do Arapuá" – Anexo Legislativo Orestes Prata Tiberi Junior
Rua: Sunao Miura nº. 71– Bairros Santos Dumont

| | ASSUNTO | SOLICITANTE | ASSUNTO | APOIO TÉCNICO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Posse dos Conselheiros e eleição da nova Diretoria da Mesa. | Mesa Diretora | Deliberação | Mesa Diretora |

***EDSON APARECIDO DE QUEIROZ***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/TL

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**8DD00908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**MEMORANDO Nº. 002/2016/ CMS/TL/MS TRÊS LAGOAS, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Nos termos do Regimento Interno, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde convoca V.S.ª para a reunião ordinária de nº. 425ª do Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS a realizar-se no dia, horário e com a pauta abaixo especificada.

Dia: 17 de fevereiro de 2016
Horário: 18h00min.
Local: Plenarinho "Toninho do Arapuá" – Anexo Legislativo Orestes Prata Tiberi Junior
Rua: Sunao Miura nº. 71– Bairros Santos Dumont

Leitura de correspondências recebidas e expedidas e aprovação da Ata nº 422º.

| | ASSUNTO | SOLICITANTE | ASSUNTO | APOIO TÉCNICO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Oficio nº 435/2015/SEAUD/MS, referente auditoria de nº15566, realizada na SMS/TL. | Mesa Diretora | Deliberação | Mesa Diretora |
| 02 | Oficio nº 66/2016 /CECAA/SES, referente ao Relatório de Visita Técnica SISAUD Nº 753. | Mesa Diretora | Deliberação | Mesa Diretora |
| 03 | Programação Anual de Saúde (PAS) 2016. | Mesa Diretora | Deliberativo | Mesa Diretora |
| 04 | Relatório de Gestão 2014 | Mesa Diretora | Deliberativo | Mesa Diretora |
| 05 | Oficio nº 003/APAE/2016 e 008/SMS/TL referente a Prestação de Contas dos convênios 032/2014 e 034/2015 do CER-II APAE | Secretaria Municipal de Saúde | Deliberativo | Secretaria Municipal de Saúde |
| 06 | Esclarecimento sobre serviços prestados pela Clínica da Mulher à população. | Fusus | Deliberativo | Mesa Diretora |
| 07 | Esclarecimento sobre a UTI Neo Natal. | Fusus | Deliberativo | Secretaria Municipal de Saúde e HNSA. |
| 08 | Esclarecimento da coordenação do UPA sobre o atendimento à população. | Fusus | Deliberativo | Mesa Diretora |
| 09 | Divulgação da Campanha Educativa sobre a Dengue. | Fusus | Deliberativo | Mesa Diretora |
| 10 | Oficio nº 706/2015/SMS/TL, referente a Redução de Gastos em Saúde do Governo Federal para 2016. | Secretaria Municipal de Saúde | Informe | Secretaria Municipal de Saúde |
| 11 | Oficio nº54/2016/GB/SMS/TL Novo Fluxo de Atendimento do Pronto Socorro do HNSA de acordo com a RUE. | Secretaria Municipal de Saúde | Informe | Secretaria Municipal de Saúde |

***EDSON APARECIDO DE QUEIROZ***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/TL

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**4346BD98

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**ANEXO II DESEMBOLSO FINANCEIRO**

| Cronograma Mensal de Transferências Financeiras | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ | | | Status: À REPASSAR Total R$: 9.706.000,00 | | |
| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
| | 808.833,33 | 808.833,33 | 808.833,33 | 808.833,33 | 808.833,33 | 808.833,33 |
| | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| | 808.833,33 | 808.833,33 | 808.833,33 | 808.833,33 | 808.833,33 | 808.833,37 |
| Entidade: | CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ | | | Status: À RECEBER Total R$: 2.200.000,00 | | |
| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
| | 183.333,33 | 183.333,33 | 183.333,33 | 183.333,33 | 183.333,33 | 183.333,33 |
| | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| | 183.333,33 | 183.333,33 | 183.333,33 | 183.333,33 | 183.333,33 | 183.333,37 |
| Entidade: | FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBENCIA | | | | Status: À RECEBER Total R$: 0,00 | |
| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidade: | FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNSD | | | | Status: À RECEBER Total R$: 0,00 | |
| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidade: | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - | | | | Status: À RECEBER Total R$: 30.500,00 | |
| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
| | 2.541,67 | 2.541,67 | 2.541,67 | 2.541,67 | 2.541,67 | 2.541,67 |
| | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| | 2.541,67 | 2.541,67 | 2.541,67 | 2.541,67 | 2.541,67 | 2.541,63 |
| Entidade: | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | | | Status: À RECEBER Total R$: 403.500,00 | |
| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
| | 33.625,00 | 33.625,00 | 33.625,00 | 33.625,00 | 33.625,00 | 33.625,00 |
| | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| | 33.625,00 | 33.625,00 | 33.625,00 | 33.625,00 | 33.625,00 | 33.625,00 |
| Entidade: | FUNDO MUNICIPAL DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL | | | | Status: À RECEBER Total R$: 91.000,00 | |
| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
| | 7.583,33 | 7.583,33 | 7.583,33 | 7.583,33 | 7.583,33 | 7.583,33 |
| | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| | 7.583,33 | 7.583,33 | 7.583,33 | 7.583,33 | 7.583,33 | 7.583,37 |
| Entidade: | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS | | | | Status: À RECEBER Total R$: 0,00 | |
| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidade: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | | Status: À RECEBER Total R$: 6.965.000,00 | |
| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
| | 580.416,67 | 580.416,67 | 580.416,67 | 580.416,67 | 580.416,67 | 580.416,67 |
| | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| | 580.416,67 | 580.416,67 | 580.416,67 | 580.416,67 | 580.416,67 | 580.416,63 |
| Entidade: | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA | | | | Status: À RECEBER Total R$: 16.000,00 | |
| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
| | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 |
| | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,33 | 1.333,37 |
| Entidade: | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPIO DE CAMAPUÃ | | | | Status: À RECEBER Total R$: 0,00 | |
| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Maria Inês de Almeida
**Código Identificador:**91C78D97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO/SECEL Nº 067/2016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.**

RESOLUÇÃO/SECEL nº 067/2016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

*Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de Dezembro de 2010, na Resolução CNE/CEB nº. 2, de 30 de Janeiro de 2012, na Lei complementar nº 165, de 25 de Outubro de 2012, Deliberação do CME n. 017, de 02 de dezembro de 2010, na Proposta de Educação do Município de Camapuã e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Mato Grosso do Sul, resolve:

**Art. 1º** Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** O currículo é elaborado de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação:

**Título I**
**Da Organização do Ensino Fundamental**

**Capítulo I**
**Dos Princípios**

**Art. 3º** A organização curricular do ensino fundamental é pautada nos princípios:

I – Éticos:
a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
b) de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

II – Políticos:
a) de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
b) da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentem diferentes necessidades;
d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

III – Estéticos:
a) do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
d) da construção de identidades plurais e solidárias.

**Capítulo II**
**Dos Objetivos**

**Art. 4º** Mediante esses princípios, os objetivos previstos para o ensino fundamental, são:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
V – o cuidar e o educar, como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

**Capítulo III**
**Do Currículo do Ensino Fundamental**

**Art. 5º** O currículo do ensino fundamental, organizado em anos e com a duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.

§ 1º Contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum e complementada por uma parte diversificada, que constituem em um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos.

§ 2º A articulação entre a base nacional comum e a parte diversifica a do currículo do ensino fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

**Art. 6º** O currículo do ensino fundamental estrutura-se em:
I – anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;
II – anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

**Art. 7º** Os três primeiros anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar a alfabetização e o letramento.

**Art. 8º** O currículo do ensino fundamental, de que tratam os Anexos I e II desta Resolução, é organizado em 4 (quatro) áreas de conhecimento, a saber:
I – Linguagens – com os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna;
II – Ciências da Natureza – com o componente curricular de Ciências da Natureza;
III – Matemática – com o componente curricular de Matemática;
IV – Ciências Humanas – com os componentes curriculares de História e de Geografia;
V – Ensino Religioso – componente curricular de Ensino Religioso.

**Art. 9º** Quando do oferecimento dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:

I – saúde, sexualidade, gênero e vida familiar;
II – direitos das crianças e adolescentes;
III – preservação do meio ambiente;
IV – educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural;
V – educação para o trânsito;
VI – direitos dos idosos;
VII – alimentação e nutrição;
VIII – direitos humanos;
IX – ações de combate ao Bullying escolar.

**Art. 10** O componente curricular de Arte deve enfocar as suas diferentes linguagens cênicas, plásticas e, obrigatoriamente, a música.

**Art. 11** O componente curricular de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

**Art. 12** Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e às Relações Étnico-Raciais são ministrados em todo o currículo da educação
básica, em especial nos componentes curriculares de Arte e História.

**Art. 13** A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados no currículo de todas as etapas da educação básica.

**Art. 14** O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo da educação básica, mais especificamente, nos componentes curriculares de Arte e História.

**Art. 15** O conteúdo referente ao ensino da Música é ministrado, no âmbito do currículo da educação básica, integrado no componente curricular ou na disciplina Arte.

**Art. 16**. A carga horária anual é de 800 (oitocentas) horas para os anos iniciais e de 840 (oitocentas e quarenta) horas para os anos finais, sendo que a jornada diária é de 04 (quatro) horas, com a duração de 200 (duzentos) dias letivos.

**Art. 17.** O horário escolar semanal das escolas da zona urbana deve obedecer à seguinte organização:

I – anos iniciais:
a) com 14 (quatorzes) horas semanais, de 60 (sessenta) minutos cada, para o Professor Regente;
b) com 6 (seis) horas semanais, de 60 (sessenta) minutos cada, para os profissionais que lecionam os componentes curriculares de Arte, Educação Física, Ciências e Língua Inglesa.

II – anos finais, com 4 (quatro) horas diárias, durante os 5 (cinco) dias da semana.

§ 1º Nos anos finais, o estudante que não freqüentar o componente curricular Ensino Religioso cumprirá uma carga horária anual de 800 (oitocentas) horas.
§ 2º O aluno que optar por Ensino Religioso deverá cursar, uma vez na semana, uma hora aula no sexto tempo.

**Art. 18.** Na carga horária mínima anual, não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

**Art. 19.** A unidade escolar pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e de Ensino Religioso.

*Parágrafo único.* As classes ou turmas a que se refere o *caput* devem ser formadas com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes.

**Art. 20.** A partir do 6º ano do ensino fundamental será oferecida, em caráter obrigatório, uma Língua Estrangeira Moderna, cuja definição ficará a cargo da unidade escolar.

**Art. 21.** A Unidade Escolar assegura a transposição aos estudantes provenientes do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o de 9 (nove) anos de duração.

*Parágrafo único.* A transposição deve ser registrada nos documentos do estudante.

**Art. 22.** O horário escolar das escolas da zona rural deve obedecer à seguinte organização:

I – anos iniciais:
a) com 20 (vinte) horas semanais de 60 (sessenta) minutos cada.

*Parágrafo único:* Não será oferecido o componente curricular de Língua Inglesa nos anos iniciais das escolas da zona rural.

**Título II**
**Da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva**

**Art. 23.** A unidade escolar oportuniza aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a inclusão em sala comum, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, e serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, por meio de:

I - flexibilização curricular e metodologia de ensino diferenciada;
II - recursos de acessibilidade e pedagógicos adequados;
III - processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática.

**Art. 24.** Nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será disponibilizado atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncional, em caráter transitório e concomitante.

*Parágrafo único*. O disposto no caput ocorrerá no turno inverso ao horário normal de aula, aos estudantes público-alvo da educação especial, incluídos em salas comuns.

**Art. 25.** Aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que necessitam apoio em ambiente escolar, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, será disponibilizado professor de apoio para atendimento em ambiente escolar.

**Art. 26.** Aos estudantes com deficiência, que necessitam de acessibilidade comunicacional, o atendimento se dará por tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais, entre outras formas de comunicação.

**Título III**
**Do Regime Escolar**

**Capítulo I**
**Da Matrícula**

**Seção I**
**Princípios Gerais**

**Art. 27.** A matrícula é o ato formal que vincula o estudante legalmente a uma unidade escolar.

**Art. 28**. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior, e, quando menor, pelos pais ou responsável.

§ 1º A direção da unidade escolar, no ato da matrícula fica obrigada a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.

§ 2º No ato da matrícula, a direção da unidade escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor, do cumprimento do Ensino Religioso.

**Art. 29.** Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

I – requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais, ou responsáveis, quando menor;
II – cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;
III – Ementa Curricular, quando for o caso;
IV – Guia de Transferência ou Histórico Escolar, quando for o caso;
V – apresentação da Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente.

§ 1º A não apresentação do disposto no inciso V não condiciona ao indeferimento da matrícula.

§ 2º Em caso excepcional, a unidade escolar pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 3º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á, como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro.

**Art. 30.** A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento da direção.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.

§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.

§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

**Art. 31.** Quando da matrícula de estudantes com estudos incompletos e realizados no exterior, a unidade escolar deve assegurar a Equivalência de Estudos conforme a legislação vigente.

**Art. 32.** A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor, com justificativa formal da causa do cancelamento.

*Parágrafo único*. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsáveis, a unidade escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

**Seção II**
**Da Matrícula Inicial**

**Art. 33.** Para o ingresso no 1º ano do ensino fundamental, o estudante deverá ter idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

**Art. 34.** O estudante que completar 6 (seis) anos de idade após a data de 31 de março deverá ser matriculado na pré-escola.

**Art. 35**. Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no ensino fundamental, mediante classificação por avaliação realizada pela unidade escolar, conforme critérios prescritos nesta Resolução.

**Art. 36**. A matrícula pode ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

**Seção III**
**Da Matrícula por Transferência**

**Art. 37.** A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da unidade escolar recipiendária e técnicos da SECEL-Secretaria Municipal de Educação decidirem sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados, registrando em ata as decisões tomadas.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante.

**Art. 38**. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido reprovado.

*Parágrafo único.* A unidade escolar recipiendária pode efetivar a matrícula no ano subsequente, quando em seu currículo inexistir o componente curricular que motivou a reprovação do estudante na unidade escolar de origem.

**Art. 39**. Ao aceitar a transferência, a direção da unidade escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.

**Art. 40.** A aceitação de transferência de estudante procedente com escolaridade de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

**Art. 41.** O estudante recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial será considerado como reprovado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 42.** Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da unidade escolar procederá ao deferimento da matrícula, mediante a elaboração de um termo de compromisso assinado pelos pais ou responsáveis.

*Parágrafo único.* No termo de que trata o *caput* deste artigo, devem ser asseguradas as seguintes condições:

I – que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da unidade escolar de origem;
II – que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada.

**Art. 43.** Quando da ocorrência do disposto no inciso II do Parágrafo único do Art. 42 desta Resolução e o requerente persistir na permanência do estudante na mesma unidade escolar, a direção, sob a anuência do estudante, quando maior, ou responsável, quando menor, procederá à classificação em conformidade com o disposto nesta Resolução.

**Art. 44.** Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da matrícula na unidade escolar recipiendária, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.

**Capítulo II**
**Da Transferência**

**Art. 45**. A transferência é a passagem do estudante de uma para outra unidade escolar, inclusive de país estrangeiro.

*Parágrafo único.* Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.

**Art. 46**. É vedada a transferência de estudante cuja situação já se encontra sujeita a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança de município.

**Art. 47**. A transferência é requerida pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor.

**Art. 48**. O prazo para expedição de transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação do requerimento.

**Art. 49**. O estudante, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência, na qual conste:

I – identificação completa da unidade escolar;
II – identificação completa do estudante;
III – informações sobre:
a) a organização curricular cursada na unidade escolar e, anteriormente, em outras unidades escolares, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a frequência do ano em curso, quando for o caso;
d) aprovação;
e) retenção, quando for o caso;
f) matrícula cancelada, quando for o caso;
g) outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Os registros das observações previstos na alínea "g" são pertinentes ao do início da vida escolar do estudante e, nunca, anteriormente.

§ 2º Para os estudantes do 1º ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d", é substituído por Parecer Descritivo.

§ 3º Toda Guia de Transferência deve ser acompanhada da Ementa Curricular.

**Capítulo III**
**Da Frequência**

**Art. 50**. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela unidade escolar é obrigatória e permitida apenas aos estudantes legalmente matriculados**.**

**Art. 51.** A frequência mínima exigida é de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano.

§ 1º O estudante que não obtiver a frequência mínima estará automaticamente reprovado, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.

**Art. 52** Quando do estudante que comprovadamente não realizou matrícula no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a freqüência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na unidade escolar.

**Art. 53**. Quando do cancelamento da matrícula no decorrer do ano letivo em curso:
I - o estudante poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra no mesmo ano letivo em que ocorreu o cancelamento;
II – deve ser considerado como critério para aprovação ou retenção, o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo do curso em que efetivou a nova matrícula, independente de classificação.

**Art. 54.** A frequência do estudante deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da unidade escolar, na data a ser definida pela unidade escolar.

§ 1º . As faltas dos estudantes não poderão ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º . Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas disciplinares, não abonando faltas.

**Art. 55.** O estudante dispensado de cursar componente(s) curricular(es), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, deve cumprir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, referentes ao total da somatória da carga horária do(s) componente(s) curricular(es) a que estiver obrigado a cursar.

**Art. 56**. A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

*Parágrafo único.* Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à unidade escolar:

I – notificar os pais ou responsáveis para que compareçam à unidade escolar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificarem as ausências de estudantes menores, para que não atinjam o índice de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;
II - encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município a relação de estudantes menores que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

**Capítulo IV**
**Do Regime Domiciliar**

**Art. 57.** O Regime Domiciliar é um processo que envolve família e escola e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

§1º O benefício de que trata o *caput* do artigo deve ser requerido pelo pai, responsável ou aluno, quando maior, mediante apresentação de Atestado Médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§2º No atestado médico ou laudo deve obrigatoriamente constar o CID – Código Internacional de Doenças, motivo do afastamento e com a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§ 3º Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 dias, as faltas serão computadas nos 25% ( vinte e cinco por cento) que os mesmos têm direito a faltar.

**Art. 58.** São considerados merecedores de tratamento excepcional:
I – estudantes em estado de gestação a partir do oitavo mês de gravidez, podendo ser antecipado;
II - os estudantes portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

*Parágrafo único.* A prorrogação do oferecimento do tratamento excepcional ocorrerá, desde que comprovada a necessidade por meio de atestado médico, na sua própria pessoa.

**Art. 59.** Compete ao Secretário Escolar:
I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;
II - encaminhar a documentação para a coordenação pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

**Art. 60**. Compete ao coordenador pedagógico:
I - fazer comunicação aos professores, solicitando as atividades escolares;
II - manter contato direto com a família ou responsável do estudante para o encaminhamento das atividades escolares e/ou recebimento das atividades realizadas;
III - encaminhar as atividades escolares realizadas para os professores.

§1º O estudante deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos componentes curriculares, nos prazos estabelecidos pelos docentes.

§2º O estudante ou seu responsável deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

**Art. 61.** As atividades escolares deverão ser entregues pelo responsável do estudante no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

**Art. 62**. O Regime Domiciliar não tem efeito retroativo, *portanto, a direção no início do ano letivo deve dar ciência aos estudantes, quando maior, ou ao responsável, quando menor, do disposto nesta Resolução*

**Art. 63**. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades regulares do seu curso.

**Capítulo V**
**Aproveitamento de Estudos**

**Art. 64.** Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará ao estudante a dispensa de cursar componentes curriculares do currículo escolar.

§ 1º São objetos de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito, na etapa do ensino fundamental ou do ensino médio, com vistas à continuidade dos estudos.

§ 2º Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em Instituições de Ensino devidamente regularizadas.

§ 3º O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do estudante na etapa da educação básica e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

**Art. 65.** A unidade escolar não poderá aproveitar estudos de um ano em que o estudante transferido foi declarado reprovado.

**Art. 66.** A unidade escolar não poderá aproveitar estudos de componente curricular em que a aprovação ocorre por área de conhecimento, quando o estudante foi declarado reprovado.

**Art. 67.** É permitido o aproveitamento de estudos devidamente comprovado mediante apresentação da via original do documento comprobatório de escolaridade.

*Parágrafo único.* O estudante fica dispensado de cursar o(s) componente(s) curricular(es) em que apresentar documento comprobatório de escolaridade.

**Art. 68.** Para resguardar os direitos dos estudantes, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:
I – requerimento solicitando o aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo estudante, quando maior, ou por seu responsável, quando menor, acompanhado da via original do Certificado de Eliminação Parcial;
II – proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado pelo estudante com a matriz curricular da unidade escolar;
III – verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a unidade escolar deve registrar ata, na qual conste:
a) componentes curriculares e ano/etapa para quais os estudos foram aproveitados e consequentemente dispensado de cursar;
b) componentes curriculares que o estudante terá que cursar;
c) frequência mínima exigida para aprovação, considerando os componentes curriculares que o estudante terá que cursar.

IV - elaborar termo de responsabilidade, informando as obrigações do estudante quanto ao cumprimento do(s) componente(s) curricular(es) que será(ão) cursado(s) para cumprimento do currículo da unidade escolar;
V - arquivar o(s) comprovante(s) de escolaridade, cópia da ata de aproveitamento de estudos e do termo de responsabilidade, no prontuário do estudante.

**Art. 69.** Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da instituição de ensino, a nota, o local e o ano de conclusão.

**Capítulo VI**
**Da Adaptação Curricular**

**Art. 70.** A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.

*Parágrafo único.* A adaptação curricular de ano concluído é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir(em) componente(s) curricular (es) não cursada(s) no(s) ano(s) anterior(es).

**Art. 71.** Nos anos iniciais do ensino fundamental, independente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

**Art. 72.** A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir (em) componente(s) curricular(es) não constante(s) no currículo da unidade escolar de origem, ou caso não haja equivalência de conteúdos.

§ 1º O (a) estudante que cursou com êxito a Língua Estrangeira Moderna Obrigatória, na escola de origem, mesmo que diferente da oferecida na escola recipientária, será dispensado (a) da adaptação curricular de ano concluído.
§ 2º Estará sujeito aos estudos de adaptação de bimestre o(a) estudante que vem cursando Língua Estrangeira Moderna Obrigatória, diferente da oferecida na escola recipientária.

§ 3º Quando desta adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.

**Art. 73.** Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a unidade escolar deve:

I – comparar o currículo;
II – elaborar termo de responsabilidade, que será assinado pelo estudante, quando maior, ou pai ou responsável, quando menor, constando os componentes curriculares, que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;
III – elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso e;
IV - ao final do processo, proceder ao registro dos resultados obtidos, com apenas uma nota final para cada componente curricular;
V - elaborar Atas de Resultados Finais com os resultados obtidos nos estudos de adaptações de ano concluído;
VI - arquivar, no prontuário do estudante, o termo de responsabilidade, devidamente assinado pelo pai ou responsável, quando menor, ou pelo estudante, quando maior.

§ 1º A adaptação curricular, independente do quantitativo de componente(s) curricular(es), será cumprida de maneira intensiva para que o estudante, em tempo hábil, possa adquirir o domínio dos pré-requisitos necessários à aprendizagem do ano em curso.

§ 2º A execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pelo Serviço de Inspeção Escolar.

**Art. 74**. Em hipótese alguma poderá o estudante concluir o ensino fundamental sem que tenha efetivado as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da unidade escolar.

**Art. 75.** O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é o mesmo estabelecido nesta Resolução.

**Art. 76.** O estudante que sofrer classificação por avaliação não estará sujeito à adaptação.

**Art. 77.** Serão assegurados os registros em ata de resultados finais, na transferência ou no Histórico Escolar do estudante, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptações curriculares de ano concluído.

**Capítulo VII**
**Da Classificação**

**Art. 78.** Classificação é o procedimento que a unidade escolar adota em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em um dos anos do ensino fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

**Art. 79**. A classificação, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, pode ser feita:
I – por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior na própria unidade escolar;
II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;
III – por avaliação, feita pela unidade escolar, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula no ano adequado.
§ 1º A Classificação por transferência de organização curricular diferenciada deverá ser realizada mediante análise da ementa curricular, e na falta desta, por avaliação.
§ 2º A classificação disposta no inciso III e § 1º do *caput* deste artigo dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.
§ 3º A classificação por avaliação, disposta no inciso III do *caput* deste artigo, deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares, a inexistência de documentos da vida escolar pregressa.
§ 4º A unidade escolar deverá elaborar plano de trabalho para o processo de classificação dos candidatos.

**Art. 80.** A classificação por avaliação tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos:
I – requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior e, quando menor, pelos pais ou responsáveis;
II – análise e homologação do requerimento por parte da direção da unidade escolar;
III – elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da unidade escolar com o acompanhamento do coordenador pedagógico;
IV – aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum que antecedam o ano pretendido e expressas no requerimento da classificação;
V – correção das avaliações pela comissão.

**Art. 81**. Mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis), exigida para aprovação nos componentes curriculares objetos da avaliação, providenciar:
I – o registro do resultado em Ata de resultados finais, específica para esse fim;
II – elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano/etapa o estudante foi classificado;
III – o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante;
IV – arquivamento da Portaria no prontuário do estudante.
Parágrafo único. A matrícula só pode ser efetuada após o cumprimento das medidas administrativas previstas para a classificação.

**Capítulo VIII**
**Da Aceleração**

**Art. 82.** A aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela unidade escolar, que visa superar o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano.
§1º Define-se como atraso escolar 2 (dois) anos ou mais entre a idade cronológica e o ano em que o estudante se encontra matriculado.
§ 2º A aceleração de estudos objetiva ao estudante atingir o nível de desenvolvimento próprio para a sua idade, assegurando atividades didático-metodológicas e avaliações estabelecidas em projeto específico.

**Art. 83.** A aceleração de estudos é desenvolvida por meio de Projeto Pedagógico de Aceleração, elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 84.** O reposicionamento do estudante, decorrente do processo de Aceleração de Estudos, deve ter uma duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**Capítulo IX**
**Do Avanço Escolar**

**Art. 85.** O avanço escolar é a promoção em anos do Ensino Fundamental do estudante com características especiais, que comprove domínio de conhecimento e maturidade para o ano ou etapa de ensino superior àquela em que se encontra matriculado.

*Parágrafo único*. O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir do início do ano letivo.

**Art. 86.** O estudante só poderá se beneficiar do avanço escolar quando:
I – estiver matriculado e frequente na unidade escolar, no período mínimo de 1 (um) ano;
II – tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes curriculares ou disciplinas cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;
III – tiver frequentado o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das cargas horárias dos respectivos anos.

**Art. 87.** Atendidos os requisitos previstos no art. 86 desta Resolução, são asseguradas as seguintes medidas e providências:
I – Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor, acompanhado de justificativa fundamentada;
II – Parecer Técnico de profissionais especializados;
III – Histórico Escolar do estudante;
IV – Relatório de Inspeção Escolar com informações sobre a vida escolar do estudante.

**Art. 88.** Para a realização do avanço escolar na Educação Básica, unidade escolar deverá:
I – analisar e homologar o Requerimento;
II – comunicar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de realização do avanço escolar;
III – constituir comissão, composta de professores, profissionais especializados em Educação Especial e equipe pedagógica para elaboração e aplicação de avaliações;
IV – proceder às avaliações na forma escrita abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

*Parágrafo único*. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 89.** Mediante a obtenção da nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as avaliações, a unidade escolar adotará os seguintes procedimentos:
I – registrar os resultados em Ata de Resultados Finais elaborada para este fim;
II – elaborar Portaria, para legitimar o ato;
III – proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no(s) Diário(s) de Classe do ano de origem;
IV – proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos do inciso I do Art. 29 desta Resolução;
V – acrescer o nome do estudante na relação do(s) Diário(s) de Classe do ano no qual foi matriculado;
VI – assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

**Art. 90.** O estudante só poderá usufruir uma vez do instituto do avanço escolar na mesma unidade escolar.

**Art. 91.** Todos os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pelo Supervisor de Gestão Escolar.

**Capítulo X**
**Da Avaliação**

**Art. 92.** A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do ensino fundamental.

**Art. 93.** A avaliação da aprendizagem verifica as dificuldades ou defasagens e progressos dos estudantes e é um recurso pedagógico capaz de:
I – determinar o alcance dos objetivos educacionais;
II – identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;
III – fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
IV – propiciar ao estudante condições de desenvolver espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
V – apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas à sua promoção e continuidade de estudos;
VI – aperfeiçoar o processo de ensino e de aprendizagem;
VII – reposicionar o estudante mediante os Institutos da Aceleração de Estudos e do Avanço Escolar, quando necessários.

**Art. 94.** A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua, sistemática e integral ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.

**Art. 95.** Na avaliação da aprendizagem, os aspectos qualitativos devem preponderar sobre os quantitativos, observando-se o comportamento do estudante nos domínios afetivos, cognitivos e psicomotor.

**Capítulo XI**
**Da Recuperação**

**Art. 96.** A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:
I – oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;
II – propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;
III – diminuir o índice de evasão e repetência.

**Art. 97.** A recuperação paralela da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do estudante.

*Parágrafo único.* A recuperação prevista no *caput*, realizada no horário normal das aulas, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

**Capítulo XII**
**Da Apuração do Rendimento Escolar**

**Art. 98.** A apuração do rendimento escolar do 1o ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.

**Art. 99.** A apuração do rendimento escolar, no ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{I - MA} = \frac{1^{\circ}\,MB + 2^{\circ}MB + 3^{\circ}MB + 4^{\circ}MB}{4} \geq 6{,}0$$

II - MA = Média Anual por componente curricular;
III - MB = Média Bimestral por componente curricular.

§ 1º Os critérios previstos no *caput* também são aplicados para o estudante que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.
§ 2º Quando do estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.

**Art. 100**. Não é permitido repetir média de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.

**Art. 101.** Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar é adotado o sistema de números inteiros, na escala de zero a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco), observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:
I – decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II – decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pela decimal 0,5;
III – decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

**Capítulo XIII**
**Do Exame Final**

**Art. 102.** É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).
*Parágrafo único.* O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

**Art. 103**. O estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares.

**Art. 104.** O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{I - MF} = \frac{\text{MA} \times 3 + \text{EF} \times 2}{5} \geq 5{,}0$$

II - MF= Média Final;
III - MA = Média Anual por componente curricular;
IV - EF= Nota do Exame Final por componente curricular.

**Capítulo XIV**
**Da Promoção**

**Art. 105**. Do 1º para o 2º ano do ensino fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada.

**Art. 106.** É considerado aprovado, a partir do 2º ano do ensino fundamental até o último ano do ensino, o estudante com:
I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;
II – média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por componente curricular;
III – média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por componente curricular, objeto de exame final.

**Capítulo XV**
**Da Retenção**

**Art. 107**. É considerado retido a partir do 2º ano do ensino fundamental até o último ano o estudante com :
I – frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II – média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final.

**Capítulo XVI**
**Da Organização da Vida Escolar**

**Art. 108.** A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:
I – Requerimento de matrícula;
II – Requerimentos outros;
III – Portaria;
IV – Termo de Responsabilidade;
V – Diário de Classe;
VI – Relatório de Média e Frequencia Anual;
VII – Guia de Transferência;
VIII – Ata de Resultados Finais;
IX – Histórico Escolar;
X – Parecer Descritivo.

**Capítulo XVII**
**Da Lotação de Professores**

**Art. 109.** São lotados em cada turma do 1º ao 5º ano do ensino fundamental 5 (cinco) professores, sendo:

I – 1 (um) com habilitação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia;
II – 1 (um) com habilitação em Artes que ministra o componente curricular de Arte;
III – 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o componente curricular de Educação Física;
IV – 1 (um) com Licenciatura Plena em Pedagogia que ministra o componente curricular de Ciências da Natureza;
V – 1 (um) habilitado em Língua Inglesa.

§1º. Se houver professor efetivo de uma das quatros áreas de conhecimento sem lotação este poderá ser lotado em componentes curriculares afins.
§2º. Na zona rural será lotado apenas um professor do 1º ao 5º ano em regime multisseriado.

**Art. 110.** São lotados, nos anos finais do ensino fundamental, professores com habilitação específica para cada componente curricular, respectivamente.

**Título IV**
**Das Disposições Finais**

**Art. 111.** As turmas do ensino fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

*Parágrafo único. Se houver professor efetivo sem complementar sua lotação, por falta de turmas, este será lotado em componentes curriculares de aulas afins.*

**Art. 112.** Os quantitativos máximos de estudantes por turma são:
I – Ensino Fundamental:
a) 1º e 2º ano = 28 (vinte e oito);
b) 3º ano = 32 (trinta e dois);

c) 4º e 5º ano = 35 (trinta e cinco);
d) 6º ao 9º ano = 38 (trinta e oito).

**Art. 113.** Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1.30m² por estudante.

**Art. 114.** Quando houver estudantes com necessidades educacionais especiais, desde que detentores de laudo médico ou de parecer técnico da equipe responsável pela Educação Especial da unidade escolar, o quantitativo por turma deve ser:
I – nos anos iniciais do ensino fundamental - máximo de 20 (vinte) estudantes;
II – nos anos finais do ensino fundamental – máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes.
*Parágrafo único*. Recomenda-se a inclusão de até 3 (três) estudantes por turma, desde que com a mesma necessidade educacional especial.

**Art. 115.** Quando houver a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais nas turmas devidamente constituídas, o técnico da Educação Especial, deverá acompanhar este processo e informar a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 116.** Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da etapa de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 117.** A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

**Art. 118.** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

**Art. 119.** Cabe ao Inspetor Escolar divulgar esta Resolução às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários.

**Art. 120.** Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I e II desta Resolução.

**Art. 121.** O Sistema Integrado de Ensino, doravante denominado SIE, tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 122.** Compete a um técnico da Secretaria Municipal de Educação, acompanhar, informar e orientar os Diretores e Secretários de Escola.

**Art. 123.** Cabe ao Inspetor Escolar verificar se os documentos emitidos pelo SIE estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

**Art. 124.** Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 125.** Esta Resolução possui caráter regimental.

**Art. 126.** Fica revogada a Resolução/SECEL nº 055, de 19 de dezembro de 2013.

**Art. 127.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CAMAPUÃ/MS,** 05 de Fevereiro de 2016.

***CÉLIA ORTELAN DE REZENDE***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/Nº 008/2013, de 11 de Janeito de 2013

Anexo I da Resolução/SECEL nº 067/2016, de 05 de Fevereiro de 2016.

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**Das Escolas Municipais Urbanas**

Ano: a partir de 2016.
Turnos: diurno.
Semana Letiva: 5 (cinco) dias.
Duração da hora: 60 (sessenta) minutos.
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

| | Áreas de conhecimento | Componentes Curriculares | 1º ano | 2º ano | 3º ano | 4º ano | 5º ano | 6º ano | 7º ano | 8º ano | 9º ano |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Base Nacional Comum e Parte Diversificada | Ciências da Natureza | Ciências da Natureza | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | Matemática | Matemática | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| | Ciências Humanas | História | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | | Geografia | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | Linguagens | Língua Portuguesa | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 04 | 04 | 04 | 04 |
| | | Arte | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |
| | | Educação Física | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | | Língua Estrangeira – Inglês | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | Ensino Religioso | | | | | | | 01 | 01 | 01 | 01 |
| | Total da Carga Horária | Semanal em horas | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 21 | 21 | 21 | 21 |
| | | Anual em horas | 800 | 800 | 800 | 800 | 800 | 840 | 840 | 840 | 840 |

Aprovado pela resolução nº 067/2016 de 05 de Fevereiro de 2016

***CÉLIA ORTELAN DE REZENDE***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/Nº 008/2013, de 11 de Janeito de 2013.

Anexo II da Resolução/SECEL nº 067/2016, de 05 de Fevereiro de 2016.

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**
**DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS**

Ano: a partir de 2016.
Turnos: diurno.
Semana Letiva: 5 (cinco) dias.
Duração da hora: 60 (sessenta) minutos.
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

| | Áreas de conhecimento | Componentes Curriculares | 1º ano | 2º ano | 3º ano | 4º ano | 5º ano |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Base Nacional Comum e Parte Diversificada | Ciências da Natureza | Ciências da Natureza | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | Matemática | Matemática | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| | Ciências Humanas | História | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | | Geografia | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | Linguagens | Língua Portuguesa | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| | | Arte | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | | Educação Física | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | Total da Carga Horária | Semanal em horas | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 |
| | | Anual em horas | 800 | 800 | 800 | 800 | 800 |

Aprovado pela resolução nº 067/2016 de 05 de Fevereiro de 2016

***CÉLIA ORTELAN DE REZENDE***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/Nº 008/2013, de 11 de Janeiro de 2013.

**Publicado por:**
Rodolfo Rodrigues Soares Aquino
**Código Identificador:**A72694FC

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA P/N° 010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

**ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder noventa (90) dias consecutivos de Licença, a título de prêmio por Assiduidade, à servidora do quadro permanente, relacionada abaixo, considerando a matrícula, o cargo, o período aquisitivo e período de gozo da licença, com fundamento no Art. 167, da Lei Complementar nº017, de 31 de maio de 2011.

| Matricula | Nome da Servidora | Processo | Cargo | Lotação | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01.074 | Lucia Aparecida de Lima | 2.322/2015 | Merendeira | Secretaria Municipal de Saúde | 03/03/2008 a 03/03/2013 | 03/02/2016 a 02/05/2016 |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 03 de fevereiro de 2016.

***ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,***
Prefeito Municipal de Figueirão.

**Publicado por:**
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
**Código Identificador:**7C35BE46

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### RESOLUÇÃO Nº. 04/2016 - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

**Resolução SMEL nº 04 de Janeiro de 2016.**

*Dispõe sobre a organização curricular do Projeto Classes de Aceleração de Aprendizagem do Município de Ladário — MS, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Deliberação CME nº 06 de 2015 que regulariza a vida escolar dos alunos das turmas do Projeto das Classes de Aceleração de Aprendizagem da Rede Municipal de Ensino e no Parecer do CME Nº 04/2015 resolve:

Art.1 º Organizar o currículo da Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ladário — MS que ofertam o Projeto Classes de Aceleração de Aprendizagem.
Art. 2 º Os currículos são elaborados de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação de cada uma das etapas da Educação Básica.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Capítulo I
Dos princípios da Educação Básica

Art. 30 A organização curricular da Educação Básica no município é pautada, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, nos princípios:

I - Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito e discriminação.
II - Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; de busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; de exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; de redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.
III - Estéticos: de cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; de enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; de valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente as da cultura brasileira; de construção de identidades plurais e solidárias.

TÍTULO II
DAS CLASSES DE ACELERAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Art. 4º - Aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela Unidade Escolar com vistas a corrigir o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, possibilitando a esse o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.
Art.5º - O processo de Aceleração de Estudos visa recuperar a trajetória dos alunos em situação de defasagem idade/ ano através da criação de classes que desenvolvam uma proposta de aceleração de aprendizagem contendo ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de formação do estudante, que lhe possibilite avanços reais, reintegrando-o no percurso regular normal.
Art.6º - É considerada defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, 2(dois) anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do estudante no ato da matrícula.
Art. 7º - Para a efetivação da escolha em desenvolver a Aceleração de Estudos, as Unidades Escolares deverão seguir as orientações contidas no Projeto de Classes de Aceleração elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser acrescentada a proposta do projeto na Proposta Pedagógica da Unidade Escolar.
Art.8º - A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Projeto de Classes de Aceleração, incumbir-se-á de:
§1º Fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo estudante;
§2º Assegurar a organização, junto às escolas, das metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando à superação da defasagem.
§3º - A Unidade Escolar, mediante a verificação do rendimento escolar, poderá reposicionar o estudante por meio da aceleração de estudos, em consonância com o Projeto de Classes de Aceleração.

Capítulo II
**Dos Objetivos das Classes de Aceleração de aprendizagem**

Art. 90 As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino ofertam as Classes de Aceleração de aprendizagem do Ensino Fundamental II observando os objetivos gerais e específicos estabelecidos na legislação vigente.

**Seção I**
**Objetivo Geral:**

Art. 10º- Recuperar a trajetória dos alunos em situação de defasagem idade/ano escolar através da criação de classes que desenvolvam uma proposta de Aceleração de Aprendizagem, que lhes possibilite avanços reais, reintegrando-os no percurso regular normal.

**Seção Ii**
**Objetivos Específicos:**

Art. 11 - Eliminar distorção idade/ano escolar no Ensino Fundamental da REME, através da implantação de uma estrutura didático-pedagógica própria;
Art. 12- Propiciar uma formação de qualidade, com modelo pedagógico próprio, criando situações pedagógicas adequadas às necessidades dos educandos;
Art. 13- Garantir a aprendizagem dos conteúdos acelerando e conservando a qualidade sem incorrer no erro da promoção automática.

**Capítulo III**
**Do Currículo das Classes de Aceleração**

Art. 14- O Currículo das Classes de Aceleração deve ser organizado em duas Etapas:

I - **1ª ETAPA**
NÍVEL I (1º e 2º anos do Ensino Fundamental) - ALFABETIZAÇÃO.
NÍVEL II (3º e 4º anos do Ensino Fundamental)
NÍVEL III (4º e 5º anos do Ensino Fundamental)

II - **2ª ETAPA**
NÍVEL IV (6º e 7º anos do Ensino Fundamental)
NÍVEL V (7º e 8º anos do Ensino Fundamental)

Art. 15 - O currículo das Classes de Aceleração, organizado em etapas, abrange a população na faixa etária dos 8 (oito ) aos 15 (quinze) anos abrange a todos os que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.
Art. 16 - O currículo do Ensino Fundamental do Projeto Classes de Aceleração com duração de 8 (oito) anos, estrutura-se em:
I - anos iniciais, com 3 (três) anos de duração, atendendo à faixa etária de 08 ( oito) a 12 (doze) anos;
II - anos finais, com 2 (dois ) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) aos 14 (quatorze) anos.
Art. 17 - Mediante os resultados dos testes diagnósticos, os estudantes serão encaminhados para uma das Etapas em um dos Níveis das Classes de Aceleração.
Art. 18- O Nível I será considerado especial por atender apenas àqueles alunos em defasagem idade/ano escolar, por motivo de ingresso tardio no percurso escolar, tendo em vista que do 1º para o 2º ano, no município de Ladário, a Progressão é Continuada conforme Parecer nº 01/2014 do Conselho Municipal de Educação.
Art. 19- O 9º ano não está associado à Aceleração de estudos por entendermos que por se tratar da finalização do processo de concretização do Ensino Fundamental deve ser cursado regularmente, no intuito de que o aluno tenha a possibilidade de sanar quaisquer lacunas que ainda por ventura possam existir no seu percurso fundamental.

**Capítulo IV**
**Formação de Turmas**

Art. 20- A formação das turmas deve obedecer, rigorosamente, ao ano escolar de origem do aluno, indicadas para as Classes de Aceleração, considerando o critério definido para identificação da defasagem idade/ano dos alunos, bem como o desempenho do mesmo no teste diagnóstico aplicado superior a 30 (trinta), devem-se priorizar os alunos com idade mais avançada.
Art. 21- Cada Nível contemplará dois anos escolares, sendo que o aluno cursará no 1º semestre seu ano de origem, e no 2º semestre o ano posterior.
Art. 22 - Após o início do oferecimento das Classes de Aceleração de Aprendizagem, novas matrículas só poderão ser na 1ª Etapa, como se trata do processo de alfabetização, o teste diagnóstico será considerado apenas como sondagem do conhecimento prévio dos alunos, contudo, para ingresso na 2ª Etapa será considerado como base para a possibilidade, ou não, da aceleração de aprendizagem.
Art. 23 - A formação das turmas deverá ter a seguinte estrutura:

| Ano escolar de origem | Idade mínima | Classe de Aceleração |
|---|---|---|
| 1º | 08 | 1ª Etapa – Nível I |
| 2º | 09 | |
| 3º | 10 | 1ª Etapa – Nível II |
| 4º | 11 | |
| 4º | 11 | 1ª Etapa – Nível III |
| 5º | 12 | |
| 6º | 13 | 2ª Etapa – Nível IV |
| 7º | 14 | |
| 7º | 14 | 2ª Etapa – Nível V |
| 8º | 15 | |

Art. 24 - As salas das Classes de Aceleração de Aprendizagem serão compostas de um número mínimo de 15 (quinze) e um máximo de 30 (trinta) alunos.
Art. 25 - Os conteúdos referentes às Classes de Aceleração de Aprendizagem serão organizados de acordo com as habilidades necessárias ao processo de aceleração, contemplando cada ano de estudo em semestres, sendo respectivamente:
§ 1- Nível I (1º semestre correspondente ao 1º ano, e 2º semestre correspondente ao 2º ano);
§ 2- Nível II (1º semestre correspondente ao 3º ano, e 2º semestre correspondente ao 4º ano);
§3-Nível III (1º semestre correspondente ao 4º ano, e 2º semestre correspondente ao 5º ano);
§4- Nível IV (1º semestre correspondente ao 6º ano, e 2º semestre correspondente ao 7º ano).
§ 5-Nível V (1º semestre correspondente ao 7º ano, e 2º semestre correspondente ao 8º ano).

**CAPÍTULO V**
**DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

Art. 26 - Os componentes curriculares das Classes de Aceleração de Aprendizagem de que trata o Anexo I desta Resolução, em relação às 4 (quatro) áreas de conhecimento, são organizados por níveis :
Nível 01 a 03
I - Ciências da Natureza:
a) Ciências da Natureza;
II - Ciências Humanas:
a) História;
b) Geografia.
III- Matemática:
a) Matemática;
b) Raciocínio Lógico.
IV - Linguagens:
a) Língua Portuguesa;
b) Produção Textual;
c) Arte;
d) Educação Física.

V – Educação Cidadã;
VI — Ensino Religioso.

Nível 4 e 5 :
I - Ciências da Natureza:
b) Ciências da Natureza;
II - Ciências Humanas:
c) História;
d) Geografia.
III- Matemática:
c) Matemática;
IV _ Linguagens:
e) Língua Portuguesa;
f) Produção Textual;
g) Língua Estrangeira Moderna - Inglês;
h) Língua Estrangeira Moderna - Espanhol
i) Arte;
j) Educação Física;
V – Ensino Religioso.
Art. 27 - Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, e na área da saúde.
Parágrafo único. Os conteúdos a que se refere o caput incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos estudantes.

Art. 28 - Na 1ª Etapa das Classes de Aceleração a carga horária total será distribuída entre os componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, não podendo ser inferior a 20 horas/aula semanais e 800 horas/aula anuais, com duração da aula de 60 (sessenta) minutos.

Art. 29 - Na 2ª Etapa das Classes de Aceleração a carga horária total será distribuída entre os componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, não podendo exceder o número de 21 horas/aula semanal e 840 horas aula anuais, com a duração da aula de 60 (sessenta )minutos ; ser inferior a 20 horas/aula semanais e 800 horas/aula anuais, com duração da aula de 60 (sessenta) minutos.

I - a jornada diária da Primeira Etapa é de 4 horas ;
II - a jornada diária da Segunda Etapa é de 4h15min (quatro horas e quinze minutos).
Art. 30- O Recreio será de 15 min.(quinze minutos) diários.
§ 1 0 Na jornada da Primeira Etapa é computado o tempo destinado ao recreio.
§ 20 Na jornada diária da Segunda Etapa não é computado o tempo destinado ao recreio.

Art. 31 - A opção por cursar a disciplina de Ensino Religioso, de frequência facultativa, pelo estudante, ficará a cargo da escolha do mesmo, dos seus pais ou responsável no momento da matrícula.
§ 1 0 Ao grupo de estudantes que decidir por não cursar o Ensino Religioso, de frequência facultativa, será computada a carga horária anual de 800 horas-aula, conforme a Matriz Curricular de que trata o Anexo I desta Resolução.
§ 20 Ao grupo de estudantes que decidir por cursar o Ensino religioso, de frequência facultativa, será computada a carga horária anual de 840 horas-aula, conforme a Matriz Curricular de que trata o Anexo I desta Resolução.
Art. 32 - A opção realizada no ano de 2016 por cursar ou não o Ensino Religioso, de frequência facultativa, devidamente registrada no requerimento de matrícula, não poderá ser alterada enquanto o estudante permanecer cursando o ano letivo na unidade escolar onde efetivou a opção.
Art. 33 - Independentemente das opções em anos anteriores por cursar ou não o Ensino Religioso, de caráter facultativo, o estudante pode usufruir da prerrogativa de uma nova opção em anos posteriores.
Art.34 A referência inicial para a inserção do ensino do Espanhol no currículo do Ensino Fundamental II reside no Art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 , o qual dispõe para a Educação Básica : "*Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela*".
Art.35 – Na parte diversificada do currículo da 2ª Etapa das Classes de Aceleração da Rede Municipal de Ladário será incluído o ensino do Espanhol , sendo este implantado no nível IV , e no nível subseqüente será ministrada a disciplina de Língua Inglesa, sendo sua implantação gradativa no ano posterior.
Art.36 - Considerando que os moradores da região fronteiriça Brasil x Bolívia residem e trabalham mutuamente dos dois lados da fronteira, a Rede Municipal de Ensino de Ladário tem implantada em sua Matriz Curricular o ensino do Espanhol. Dessa forma, objetiva promover a integração fronteiriça com foco na educação intercultural no contexto linguístico ampliando oportunidades do aprendizado de uma segunda Língua presente em seu cotidiano.
Art.37. - O ensino da língua espanhola possui matrícula obrigatória para o aluno, conforme disposto no Art. 26 §5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96.
Art. 38. – Os critérios para a oferta do Espanhol na Rede Municipal de Ensino de Ladário segue a determinação da Lei nº 11.161/2005, a qual estabelece que o referido componente curricular deva ser cursado no horário regular de aula. Entende-se como horário regular do aluno o período diário de desenvolvimento dos componentes curriculares na escola, período este que integra o cômputo da carga horária total anual e os dias letivos da Unidade de Ensino.

**CAPÍTULO VI**
**DA Promoção dos Alunos**

Art.39 - Os alunos das Classes de Aceleração deverão cumprir, no mínimo, 75% de frequência em relação ao total dos dias letivos por semestre, correspondente ao Nível em que se encontram, e atingir as Habilidades e Competências necessárias para cada Nível de aprendizagem estabelecido no Projeto das Classes de Aceleração de Aprendizagem emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Ladário.
Art.40 - Caso o aluno, ao final do processo, não atinja as Habilidades e Competências necessárias para cada nível de aprendizagem será retido no Nível em que se encontra, tendo a oportunidade de cursar as Classes de Aceleração apenas mais um ano. Caso, ainda assim, no ano subsequente, não

alcance a promoção, deverá retornar ao ano escolar de origem com acompanhamento pela equipe de atuação e apoio à Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação.
Art.41 - O concluinte de cada Nível deverá estar apto para, dependendo de sua faixa etária e de seu desempenho durante o processo de desenvolvimento das habilidades e competências, cursar o Nível seguinte da Aceleração da Aprendizagem ou retornar para o curso regular reposicionado conforme acelerado.

**CAPÍTULO VII**
**DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

Art.42 - Deverá ser feito um acompanhamento sistematizado das salas através da Coordenação da Unidade Escolar, bem como da Secretaria Municipal de Educação, para o desenvolvimento da Proposta das Classes de Aceleração de Aprendizagem .
Art.43- A avaliação nas Classes de Aceleração será realizada de forma contínua, sistemática e integral ao longo do processo de ensino e aprendizagem, com base nos descritores retirados das Matrizes de Habilidades constantes no Projeto das Classes de Aceleração de Aprendizagem.
§ 1º Inicialmente será aplicado um diagnóstico para detectar o nível de conhecimento dos alunos e posteriormente provas específicas elaboradas com base nos conteúdos trabalhados em sala de aula, elaboração de trabalhos em grupo, relatórios de visitações de estudos, entre outras.
§ 2º Para que o professor e cada um dos alunos possam realmente acompanhar a aprendizagem, o registro do trabalho torna-se um instrumento indispensável. Assim, o professor deverá realizar junto à Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar, um relatório em processo bimestral, contendo registro dos progressos e dificuldades dos alunos, norteado por parâmetros estabelecidos a partir dos objetivos fundamentais dos componentes curriculares.
§3º O preenchimento dos relatórios em processo, não exime dos docentes o preenchimento do Diário de Classe ao final de cada bimestre e da sua participação efetiva nos Conselhos de Classe.
Art.44. - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, fazer a avaliação, acompanhamento e o controle do Projeto Classes de Aceleração de Aprendizagem, bem como a formação continuada dos professores, oferecendo suporte técnico- pedagógico para implementação do trabalho desenvolvido pelos mesmos.

**CAPÍTULO VIII**
**DA RECUPERAÇÃO**

Art.45. - A recuperação é parte integrante do processo educativo e visa:

I- oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;

II- propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação ;

III- diminuir o índice de evasão e repetência.

Art.46. -A recuperação da aprendizagem será contínua como parte do processo de aprendizagem durante todo o período letivo e paralela realizada ao final de cada mês.

Art.47. - A recuperação da aprendizagem está vinculada à participação do estudante nas atividades e constituirá na retomada dos conteúdos e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

**TÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 48. - O oferecimento do componente curricular Produções Textuais durante a 1ª Etapa das Classes de Aceleração de Aprendizagem - objetiva proporcionar a leitura, interpretação e produção de textos, por meio de oficinas que viabilizem o aumento do domínio da leitura e da escrita, nas diversas situações do nosso cotidiano, para que os alunos desenvolvam sua percepção das múltiplas possibilidades de expressão linguística.

Art. 49. - O oferecimento do componente curricular Educação Cidadã, na 1ª Etapa das Classes de Aceleração de Aprendizagem tem como objetivo principal favorecer a compreensão da realidade e a participação social, para que os alunos possam desenvolver a capacidade de posicionar-se diante das questões que interferem na vida coletiva, superar a indiferença e intervir de forma responsável.

Art. 50. - O oferecimento do Componente Curricular Raciocínio Lógico no Ensino na 1ª Etapa das Classes de Aceleração de Aprendizagem , objetiva construir uma base para a aquisição de conhecimentos e habilidades matemáticas, auxiliando na formação de cidadãos críticos e conscientes, por meio de oficinas de análises de problemas, aumentando o desenvolvimento criativo e intelectual dos alunos.

Art. 51. - Os professores de Educação Física ficarão incumbidos do ensino da Iniciação Esportiva, no Ensino Fundamental, em aulas ofertadas no contraturno de aula ou aos sábados, para alunos da Unidade Escolar que queiram participar, em grupos divididos por faixa etária e modalidade esportiva.

Art. 52. - O oferecimento das aulas de Iniciação Esportiva através do ensino de jogos desportivos coletivos objetiva fortalecer o desenvolvimento integral dos alunos, por meio da união de vários aspectos específicos inter-relacionados, pois à medida que uma criança se desenvolve fisicamente, sua inteligência, seu comportamento social e emocionai também estão se desenvolvendo.

Art. 53. - Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 54. - Esta Resolução possui caráter regimental.
Art. 55. - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ladário –MS, 21 de janeiro de 2016

***MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Educação

**Anexo I** da Resolução SMEL nº 04, de 20 de janeiro de 2016.

MATRIZ CURRICULAR – Classes de Aceleração de Aprendizagem
Ano: 2016.
Turnos: Diurno.
Semana Letiva: 05 (cinco) dias.
Duração da aula: 60 (sessenta) minutos.
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

| | Áreas de Conhecimento | Componentes Curriculares | 1ª ETAPA | | | 2ª ETAPA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NÍVEL I | NÍVEL II | NÍVEL III | NÍVEL IV | NÍVEL V |
| | | | 1 º e 2º ano | 3 º e 4º ano | 4 º e 5º ano | 6 º e 7º ano | 7 º e 8º ano |
| **Base Nacional Comum e Parte Diversificada** | Ciências da Natureza | Ciências da Natureza | 01 | 01 | 01 | 02 | 02 |
| | Ciências Humanas | História | 01 | 01 | 01 | 02 | 02 |
| | | Geografia | 01 | 01 | 01 | 02 | 02 |
| | Matemática | Matemática | 05 | 05 | 05 | 04 | 04 |
| | | Raciocínio Lógico | 01 | 01 | 01 | - | - |
| | Linguagens | Língua Portuguesa | 05 | 05 | 05 | 04 | 04 |
| | | Produção Textual | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 |
| | | Língua Estrangeira Moderna - Inglês | - | - | - | - | 02 |
| | | Língua Estrangeira Moderna - Espanhol | - | - | - | 02 | 02* |
| | | Arte | 02 | 02 | 02 | 01 | 01 |
| | | Educação Física | 02 | 02 | 02 | 02 | 02 |
| | Educação Cidadã | | 01 | 01 | 01 | --- | --- |
| | **Ensino Religioso | | ---- | --- | --- | 01 | 01 |
| | Semanal em hora/aula | | 20 | 20 | 20 | 21 | 21 |
| | Anual em Hora /aula | | 800 | 800 | 800 | 840 | 840 |
| | Anual em horas | | 800 | 800 | 800 | 840 | 840 |

Observações:

* O componente curricular Espanhol já integra o currículo do Ensino Fundamental iniciado no 6º ano em 2015, estendendo-se ao 7º ano em 2016, sendo este obrigatório ao aluno. Portanto, no primeiro semestre, que corresponde ao Nível V (7º ano), os alunos deverão ter aulas de Espanhol e no segundo semestre, que corresponde ao 8º ano, aulas de Inglês.

**As aulas de Ensino Religioso serão ministradas somente com formação de turmas, sendo a matrícula facultativa.

Matriz Curricular aprovada pela Secretária Municipal Educação em 20 de janeiro de 2016.

***PROF.ª MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
**Código Identificador:**DAD715EE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº010/2016/SMELRESULTADO GERAL DO CADASTRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO -AULAS TEMPORÁRIAS NO ANO LETIVO DE 2016**

RESULTADO GERAL DO CADASTRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS NO ANO LETIVO DE 2016

**EDITAL Nº 010/2016/SMEL.**

| Nº | NOME | GRADUAÇÃO | HABILITAÇÃO | CONVOCAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 329 | FRANCIELLY DE ARRUDA CARVALHO | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | ENS.FUNDAMENTAL –SÉRIES FINAIS/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | PROF.ENS. FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS/ CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | DEFERIDO |

**Publicado por:**
Simone Santos Almeida
**Código Identificador:**3C226109

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº009/2016/SMEL DEFERIDOS E INDEFERIDOS**

**EDITAL Nº009/2016/SMEL**

RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, LOTADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE EXECUÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista o disposto no art.80, inciso III, da Lei Complementar nº 59/2011, torna pública a relação dos DEFERIDOS E INDEFERIDOS do Processo de Remoção de Servidores Efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Ladário, 10/02/2016

***MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA***
Prefeito Municipal

**RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DA REME - EDITAL Nº089/2015 – SMEL**

POR REMOÇÃO

| CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **LOTAÇÃO** | **CARGO** | **FUNÇÃO** | **DESTINO** | **PERÍODO** | **DEFERIDO/ IDEFERIDO** | **OBSERVAÇÃO** |
| Christiane Reis Correia da Silva | E.M. Farol do Norte | Assistente de Apoio Educacional I | Agente de Merenda | E.M. 17 de Março | Mat./ Vesp. | INDEFERIDO | Não atendeu requisito básico constante no item 2.2 do Edital 075/2015 |
| Telma Cavalcante do Nascimento Vieira Gomes | E.M.17 de Março | Técnica de Atividades | Inspetor de Alunos | E.M. Farol do Norte | Vesp./Not. | DEFERIDO | ---------- |
| Yvone de Freitas Campos | E.M. Nelson Mangabeira | Assistente de Apoio Educacional | Agente de Limpeza e Conservação | CEMEI Mariano da Silva Carneiro | Mat./Vesp. | DEFERIDO | ---------- |

**RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DA REME - EDITAL Nº089/2015 – SMEL**

POR PERMUTA

| CORPO DOCENTE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **LOTAÇÃO** | **CARGO** | **FUNÇÃO** | **DESTINO** | **PERÍODO** | **DEFERIDO/ INDEFERIDO** | **OBSERVAÇÃO** |
| Adriana Santos Almeida | CEMEI Antônio Florêncio de Macêdo | Profissional de Educação | Professora de Ed. Infantil. | CEMEI Padre Ernesto Sassida | Matutino | DEFERIDO | ---------- |
| Silvia Maura Campos Santiago | CEMEI Padre Ernesto Sassida | Profissional de Educação | Professora de Ed. Infantil. | CEMEI Antônio Florêncio de Macêdo | Matutino | DEFERIDO | ---------- |

**RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DA REME - EDITAL Nº089/2015 – SMEL**

POR PERMUTA

| CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **LOTAÇÃO** | **CARGO** | **FUNÇÃO** | **DESTINO** | **PERÍODO** | **DEFERIDO/ INDEFERIDO** | **OBSERVAÇÃO** |
| Cleuza Sanabria | CEMEI Padre Ernesto Sassida. | Assistente de Apoio Educacional | Agente de Merenda | E.M. Nelson Mangabeira | Mat./Vesp | DEFERIDO | ---------- |
| Santa Osterno Arruda | E.M. Nelson Mangabeira | Assistente de Apoio Educacional | Agente de Merenda | CEMEI Padre Ernesto Sassida | Mat./ Vesp. | DEFERIDO | ---------- |
| Marizete de Souza Queiroz Bastos | CEMEI Neuza Assad Malta | Assistente de Apoio Educacional | Agente de Limpeza e Conservação | E.M. Nelson Mangabeira | Mat./Vesp. | INDEFERIDO | Sua permutante não atendeu os requisitos básicos constante no item 8.1 do Edital 075/2015 |
| Mirian da Rocha | EM. Nelson Mangabeira | Assistente de Apoio Educacional | Agente de Limpeza e Conservação | CEMEI Neuza Assad Malta | Mat./Vesp. | INDEFERIDO | Não atendeu requisito básico constante no item 8.1 do Edital 075/2015 |

***MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Educação

***JOSÉ ANTÔNIO ASSAD E FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Santos Almeida
**Código Identificador:**9AC66453

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
### RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - POR INCORREÇÃO

**Modalidade Pregão Presencial nº 130/2015**
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 130/2.015, que tem por objeto **Formação de Registro de Preço referente Aquisição de equipamentos e materiais para equipar diversas Unidades de Saúde e o Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS e o Hospital Municipal - FUNSAUDE,** sagrou-se Vencedoras as empresas:

| Item | Formação de Registro de Preço referente Aquisição de equipamentos e materiais para equipar diversas Unidades de Saúde e o Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS e o Hospital Municipal - FUNSAUDE | Unid. | Total Quant. | V. Unit. R$ | V. Total | Empresa Vencedora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Seladora, com área de selagem de 350 x 04 mm. Barramento de alumínio, 220 ou 127 w. | UN | 14 | 400,00 | 5.600,00 | Rafael Arantes Bispo EPP |
| 4 | Escada clinica: em aço carbono, com 03 degraus, tubular antiderrapante, na cor branca suportando no mínimo 135 Kg | UN | 8 | 71,21 | 569,68 | Rafael Arantes Bispo EPP |
| 28 | "Carro para curativo, em turbo 7/8", em aço inox, com tampo e prateleira em chapa de aço pintado, com balde de inox com capacidade aproximadamente 5 litros e bacia de inox com 30 cm de diâmetro, pés com rodízio de "02", dimensões 4,45 x 0,75 x 0, 80 m. | UN | 10 | 864,00 | 8.640,00 | Rafael Arantes Bispo EPP |
| 47 | Compressor Odontológico: Compressor de ar totalmente isento de óleo, com nível de ruído Maximo de 75 (dB), motor de 2 HP, com deslocamento de ar de aproximadamente 180 litros por minuto, reservatório de no | UM | 3 | 2.628,00 | 7.884,00 | Rafael Arantes Bispo EPP |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | mínimo 40 litros, válvula de segurança no reservatório, manômetro acoplado ao reservatório, válvula de retenção, produzir ar totalmente isento de óleo sem o risco de contaminações, reservatório possui tratamento anti-oxidante e dreno para os líquidos condensados. | | | | | |
| 49 | Dualpex, Dualpex 961, com diferencial possibilitando a alteração dos parâmetros dos programas pré-estabelecidos, com controle de disparo manual. | UN | 2 | 2.721,00 | 5.442,00 | Rafael Arantes Bispo EPP |
| 52 | Transmed IV, de 04 canais, controle digital através de micro controlador, dimensão 23,5x8,0x17,0 cm, peso aproximadamente 700g. (para uso em fisioterapia e eletroterapia). | UN | 2 | 778,00 | 1.556,00 | Rafael Arantes Bispo EPP |
| 55 | Tornozeleira- Caneleira, em nylon, ajuste de largura com velcro, peso 1 Kg, na cor azul. (uso em fisioterapia) | PAR | 6 | 25,00 | 150,00 | Rafael Arantes Bispo EPP |
| 56 | Tornozeleira- Caneleira, confeccionada em nylon de alta resistência, ajuste de largura, com velcro, peso 0,5 Kg, na cor azul. (uso em fisioterapia) | PAR | 5 | 20,00 | 100,00 | Rafael Arantes Bispo EPP |
| 58 | Carci Tubing, (Tubo elástico para Exercícios) na cor Laranja | UN | 2 | 11,58 | 23,16 | Rafael Arantes Bispo EPP |
| 59 | Carci Tubing, (Tubo elástico para Exercícios) na cor Azul | UN | 2 | 21,13 | 42,26 | Rafael Arantes Bispo EPP |
| 60 | Carci Tubing, (Tubo elástico para Exercícios) na cor Roxo | UN | 2 | 15,42 | 30,84 | Rafael Arantes Bispo EPP |
| 61 | Carci Tubing, (Tubo elástico para Exercícios) na cor Prata | UN | 2 | 17,87 | 35,74 | Rafael Arantes Bispo EPP |
| 63 | Balance Disc, Produto vinilico atóxico, inflável, dimensão 40 cm, cor azul, peso aproximadamente 300 Kg (uso em fisioterapia) | UN | 3 | 72,86 | 218,58 | Rafael Arantes Bispo EPP |
| 64 | Carci Ring, Leve, de fácil transporte e confortável em qualquer exercício, anel de espuma, dimensão, aproximadamente 40 cm. (uso em fisioterapia) | UN | 3 | 103,90 | 311,70 | Rafael Arantes Bispo EPP |
| 68 | Bola Pretorian Performace Fit Ball Training Anti- Burst, 75 cm, suportando até 300 Kg. | UN | 3 | 140,00 | 420,00 | Rafael Arantes Bispo EPP |
| 2 | Autoclave Digital 12 litros, na cor branca, Bi volt, Vapor sob pressão, Operação fácil e automática com indicação do ciclo através de painel, Controle do funcionamento realizado por micro processador eletrônico de precisão, Desoneração, saturação, esterilização, despressuarizapção, secagem e desligamento automático, Secagem de material com porta fechada, Tubulação interna em cobre p/a alta pressão, Câmara de esterilização em aço inox, Fechamento da tampa em triplo estágio com resistência de restrição de abertura, bandejas de alumínio, válvula de segurança, Guarnição em silicone vulcanizado, fixado na câmara de esterilização, Controle de nível de água.<br>(garantia mínima de 02 anos) | UN | 4 | 2.075,00 | 8.300,00 | Pollo Hospitalar LTDA ME |
| 7 | Divâ, mesa de massagem, modelo fixa/regulável, com leito em estofado, espuma de 03 cm, revestida por couvim na cor azul, capacidade para suportar no mínimo até 90 kg, comprimento 1,90 m, largura 65 cm altura máxima 80 cm e mínima 20 cm. | UN | 16 | 388,50 | 6.216,00 | Pollo Hospitalar LTDA ME |
| 11 | Prancha de polietileno, imobilização completa com cinto em polietileno, na cor amarelo, dimensões de 1,84 x 43 x 4 cm. Dimensionada para suportar vitimas de até 200 kg. | UN | 2 | 448,50 | 897,00 | Pollo Hospitalar LTDA ME |
| 19 | Pinça, Pinça tipo Kelly reta, 14 cm, aço inoxidável. | UN | 92 | 20,90 | 1.922,80 | Pollo Hospitalar LTDA ME |
| 20 | Jogo de tirantes para prancha, cinto para prancha de resgate. (cor: amarela, preto, vermelho). | UN | 6 | 21,00 | 126,00 | Pollo Hospitalar LTDA ME |
| 22 | Tentacânula, Produto aço inoxidável AISI-420, Medindo 14 Cm, Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, com garantia de 10 anos defeitos de fabricação. | UN | 15 | 6,38 | 95,70 | Pollo Hospitalar LTDA ME |
| 37 | Pás do DEA, pás do DEA instramed Isis, tamanho adulto, área de 82 cm2 | PAR | 3 | 300,00 | 900,00 | Pollo Hospitalar LTDA ME |
| 38 | Pás do DEA, pás do DEA instramed Isis, tamanho Infantil, área de 30 cm2 | PAR | 3 | 275,00 | 825,00 | Pollo Hospitalar LTDA ME |
| 42 | Colar cervical, colar cervical neonatal tipo Stifneck, 2 mm de espessura, fecho em velcro, na cor rosa. | UN | 4 | 14,65 | 58,60 | Pollo Hospitalar LTDA ME |
| 43 | Colar cervical, colar cervical infantil, revestido com EVA fechamento com velcro de 50 mm, na Azul claro. | UN | 4 | 14,65 | 58,60 | Pollo Hospitalar LTDA ME |
| 48 | Neurodyn, multicorrentes, com 10 canais, corrente russa e aussie, eletrolipólise, saída para aplicação de corrente elétrica, com controles de intensidades independentes que podem ser utilizados nas formas contínuas, sincrônica, recíproca, de desobstrução e seqüencial, Micro corrente. | UN | 2 | 3.130,00 | 6.260,00 | Pollo Hospitalar LTDA ME |
| 51 | Ultrassom , digital, transdutores de 1,0 e 3,3 MHz, emissão em modo continuo, transdutor anatômico e a prova de água, emitindo aproximadamente 17 protocolos de tratamento e gravação de até 18 protocolos do usuário, painel com teclado suave, e display gráfico azul de cristal liquido com iluminação | UN | 3 | 1.250,00 | 3.750,00 | Pollo Hospitalar LTDA ME |
| 54 | Tornozeleira- Caneleira, em nylon, ajuste de largura com velcro, peso 3 Kg, na cor azul. (uso em fisioterapia) | PAR | 5 | 40,00 | 200,00 | Pollo Hospitalar LTDA ME |
| 57 | Digiflex, Exercitador de dedos e Mãos, 1,4 Kg, na cor azul. (uso em fisioterapia). | UN | 3 | 71,33 | 213,99 | Pollo Hospitalar LTDA ME |
| 83 | Negatoscópio, fixação em parede, luminosidade através de luz fluorescente homogênea, visor em plástico acrílico, translúcido e flexível com prendedor de radiografia, moldura em chapa de aço inox, medida 02 (dois) corpos. Bivolt. | UN | 2 | 510,00 | 1.020,00 | Pollo Hospitalar LTDA ME |
| 5 | Escada clinica, em aço carbono, com 02 degraus, com piso de borracha antiaderentes na cor branca, 0,52 x 0,70 x 0,39 m, suportando no mínimo 135 Kg. | UN | 32 | 61,50 | 1.968,00 | Plasmedic - Comercio de Materiais para Uso Medico e Laboratorial Eireli |
| 6 | Maca, ginecológica em metal simples leito estofado revestido em courvim, cor azul, com balde e gavetas pintada. | UN | 12 | 631,95 | 7.583,40 | Plasmedic - Comercio de Materiais para Uso Medico e Laboratorial Eireli |
| 9 | Mesa auxiliar, tubular com 02 (duas) prateleiras, em aço carbono, pintura branca em epóxi, com 4 (quatro) rodinhas de correr. (para armazenar equipamentos e materiais de fisioterapia). | UN | 8 | 150,00 | 1.200,00 | Plasmedic - Comercio de Materiais para Uso Medico e Laboratorial Eireli |
| 23 | Negatoscópio, fixação em parede, luminosidade através de luz fluorescente homogênea, visor em plástico acrílico, translúcido e flexível com prendedor de radiografia, moldura em chapa de aço inox, medida 300 mm x 390 mm x 110. Bivolt | UN | 15 | 225,00 | 3.375,00 | Plasmedic - Comercio de Materiais para Uso Medico e Laboratorial Eireli |
| 26 | Foco de Luz, Com lâmpada, haste flexível cromada, base sobre rodízios, 110/220 volts, cabo de energia com 2 metros de comprimento, luz fria e branca, corpo em metal esmaltado, pintura epóxi. | UN | 18 | 380,00 | 6.840,00 | Plasmedic - Comercio de Materiais para Uso Medico e Laboratorial Eireli |
| 27 | Armário Vitrine, com duas portas e fechadura cilíndrica, com fundo e teto em chapa de aço de 1,00 mm, laterais e porta em vidro cristal de 03 mm e 04 prateleiras de vidro fantasia de 04 mm, medindo 1,65 x 0,65 x 0,40 m, com pintura eletrostática na cor branca. | UN | 12 | 757,50 | 9.090,00 | Plasmedic - Comercio de Materiais para Uso Medico e Laboratorial Eireli |
| 29 | Mocho, Giratório a gás, sem encosto, mecanismo com regulagem a gás, base pentagonal em nylon injetado com rodízio duplo, guia injetado, assento em chapa de aço redondo com grande resistência mecânica, bucha guia para pistão injetado, aro de apoio para os pés, na cor azul. | UN | 8 | 180,00 | 1.440,00 | Plasmedic - Comercio de Materiais para Uso Medico e Laboratorial Eireli |
| 30 | Mocho, Giratório á gás, com encosto, assento com espuma injetada de alta densidade, revestimento em courvim, lavável, base com 05 pés em nylon injetado com rodízios giratórios. Ajuste de altura através de sistema a gás, regulável entre 50 a 60 cm. Cor azul | UN | 10 | 382,50 | 3.825,00 | Plasmedic - Comercio de Materiais para Uso Medico e Laboratorial Eireli |
| 33 | Balança digital, Infantil, concha anatômica, gabinete em plástico ABS injetado na cor branco, pés antiderrapantes, pesagem com capacidade de 25 kg com divisão de 5 g | UN | 7 | 672,35 | 4.706,45 | Plasmedic - Comercio de Materiais para Uso Medico e Laboratorial Eireli |
| 41 | Aspirador de secreção, portátil, em plástico rígido, 2 cânulas semi-rigidas de silicone, funcionamento através de bomba tipo pistão, isenta de óleo, produzir vácuo no mínimo de 620 mmHg, 02 frascos coletores de no | UN | 2 | 2.772,00 | 5.544,00 | Plasmedic - Comercio de Materiais para Uso |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | mínimo 300 ml, possuir alça para transporte, bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 40 minutos de sucção, filtro de proteção.bi volt. (garantia mínima de 12 meses). | | | | | Medico e Laboratorial Eireli |
| 44 | Colar cervical, colar cervical (4x1), revestido com EVA fechamento com velcro. | UN | 4 | 57,00 | 228,00 | Plasmedic - Comercio de Materiais para Uso Medico e Laboratorial Eireli |
| 45 | Ambú Neonatal: em silicone com reservatório | UN | 8 | 147,00 | 1.176,00 | Plasmedic - Comercio de Materiais para Uso Medico e Laboratorial Eireli |
| 46 | Lanterna, Lanterna clinica com lâmpada de LED de 3 volts, luz branca para melhor visualização da verdadeira cor do tecido, vida útil aproximada de 10.000 horas, alimentação por 02 (duas) pilhas AAA. | UN | 3 | 61,50 | 184,50 | Plasmedic - Comercio de Materiais para Uso Medico e Laboratorial Eireli |
| 53 | Colchonete de espuma, em espuma de densidade 28, revestido em chapa plástica na cor azul. | UN | 6 | 36,00 | 216,00 | Plasmedic - Comercio de Materiais para Uso Medico e Laboratorial Eireli |
| 76 | Colchão Hospitalar – de espuma revestida em napa impermeável, na cor azul, selo do Inmetro, densidade 45 cm, com capacidade de suportar de no mínimo até 150 kilos. | UN | 6 | 318,00 | 1.908,00 | Plasmedic - Comercio de Materiais para Uso Medico e Laboratorial Eireli |
| 77 | Colchão Pneumático – Com pressão alternada (anti escaras), confeccionado em material PVC (EM 71, não tóxico), espessura 0,35 mm, tamanho 200*94 centímetro (inflado), altura inflado de 7 cm, voltagem 110 v. com compressor. | UN | 8 | 630,00 | 5.040,00 | Plasmedic - Comercio de Materiais para Uso Medico e Laboratorial Eireli |
| 32 | Balança, Balança digital, mini 500 G – precisão 0,1g. | UN | 3 | 350,00 | 1.050,00 | Bernardi Eireli ME |
| 25 | Eletrocardiógrafo, portátil, digital, de 12 derivações simultâneas, impressão em papel do traçado e informações tais como: derivação, velocidade, filtros etc. impressora integrada, LCD de 4,3 touchscreen, comunicação via USB, transferência de exames em formato PDF, com capacidade para armazenar no mínimo 100 Exames, possuir identificação de sinal de marca passo, proteção contra descarga de Desfibrilador. Alimentação: rede 100 a 240 VAC 50/60 HZ, pilhas ou baterias recarregáveis com duração mínima de 4 horas, com sistema de proteção por fusível.<br>Atender as normas NBR IEC 60601-1/NBR IEC 60601-1-2/NBR IEC 60601-2-25.Deve acompanhar: cabo paciente para ECG de 10 vias, tubo de gel condutor, eletrodos de membros tipo CLIP "braçadeiras" adulto, eletrodos precordiais de sucção, carro para transporte e manual usuário. (Apresentar Registro na ANVISA). | UN | 9 | 7.500,00 | 67.500,00 | Dixtal Biomedica Industria e Comercio LTDA |
| 81 | Arco Cirúrgico, Especificação Técnica Mínima: Arco Cirúrgico Móvel com intensificador de imagens para aplicação em procedimentos cirúrgicos gerais, ortopédicos, urológicos, gastrointestinais. Características Técnica Mínimas: Arco com movimentos multidirecionais, sendo Vertical monitorizado com amplitude mínima de 45 cm, Orbital manual de no mínimo 130° graus e Angulação total de pelo menos 360°. Distância da fonte ao intensificador de imagem igual ou superior a 100 cm. Profundidade de imersão de no mínimo 72 cm e Espaço livre mínimo de 77 cm. Intensificador de imagem com diâmetro mínimo de 09 polegadas e com pelo menos 02 campos de entrada de alta eficiência de conversão e alta resolução. 02 (dois) monitores TFT ou LCD de matriz ativa de no mínimo 19 polegadas com resolução mínima de 1.280x1020 pixels. Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem e indicação gráfica de angulação da câmara CCD. Memória digital com recursos de retenção da última imagem fluoroscópica, inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste. Capacidade de armazenamento de até 200 imagens. Possibilidade de congelamento de imagem. Porta USB para exportação de imagens estáticas nos formatos JPEG ou BMP. Auto loop para seqüências de fluoroscopia continua e pulsada. Modos de operação: fluoroscopia continua, pulsada, subtração digital, roadmap e exposição. Capacidade de colimação sem emissão de radiação. Processamento e apresentação de imagem em matriz de no mínimo 1k. Leitor de CD para imagens DICOM 3.0. Gerador de alta tensão e alta freqüência, com possibilidade de realização de flioroscopia pulsada, continua e modo de radiografia digital. Colimador de controle remoto e filtro semitransparente para homogeneização de imagens de rotação ilimitada. Tubos de raios X com foco máximo de 0,6 mm. Programas com técnicas de radiação em função dos órgãos examinados. Radiografia: 40 a 110 kv com no mínimo 20 mA e fluoroscopia com capacidade para atingir até 110 kv com no mínimo 8 mA. | UN | 2 | 300.000,00 | 600.000,00 | Philips Medical Systems LTDA |
| 10 | Boneco, manequim bebe recém nascido, avançado, completo para treinamento de reanimação RCP e intubação, medindo 52 cm de comprimento, peso aproximado a 3,3 kg. Compr.63 cm x 25 cm x 39 cm. | UN | 1 | 4.780,00 | 4.780,00 | COM Comercio e Assistência Técnica Hospitalar LTDA ME |
| 72 | Concentrador de Oxigênio, compacto, 110/220 v, com altura 58 cm x largura 35 cm x profundidade 30 cm, com peso de 18,5 kg e de fácil de transporte, com baixíssimo nível de ruído, sistema de bloqueio de fluxometro, alarme indicativos, sistema de economia de energia elétrica até 310 w. Garantia de no mínimo 5 anos. | UN | 6 | 4.960,00 | 29.760,00 | COM Comercio e Assistência Técnica Hospitalar LTDA ME |
| 1 | Autoclave Digital 21 litros, na cor branca, Bi volt, Vapor sob pressão, Operação fácil e automática com indicação do ciclo através de painel, Controle do funcionamento realizado por micro processador eletrônico de precisão, Desoneração, saturação, esterilização, despressurização, secagem e desligamento automático, Secagem de material com porta fechada, Tubulação interna em cobre p/a alta pressão, Câmara de esterilização em aço inox, Fechamento da tampa em triplo estágio com resistência de restrição de abertura, bandejas de alumínio, válvula de segurança, Guarnição em silicone vulcanizado, fixado na câmara de esterilização, Controle de nível de água. (garantia mínima 2 anos). | UN | 4 | 2.800,00 | 11.200,00 | Cirumed Comercio e Representações LTDA ME |
| 12 | Imobilizador, lateral de cabeça, tipo Head Bloch – Adulto. | UN | 8 | 124,90 | 999,20 | Cirumed Comercio e Representações LTDA ME |
| 31 | Balança, antropométrica mecânica, adulto, com régua, estrutura em chapa de aço carbono, capacidade de até 300 kg | UN | 8 | 844,00 | 6.752,00 | Cirumed Comercio e Representações LTDA ME |
| 39 | Pás do DEA, pás do DEA zoll, tamanho Infantil, área de 30 cm2 | PAR | 3 | 800,00 | 2.400,00 | Cirumed Comercio e Representações LTDA ME |
| 40 | Pás do DEA, pás do DEA, zoll tamanho adulto, área de 82 cm2 | PAR | 3 | 800,00 | 2.400,00 | Cirumed Comercio e Representações LTDA ME |
| 69 | KIT EPAP, adulto (tamanho G) – conjunto de EPAP com mascara siliconizada, conector "T" com válvula unidirecional, válvula de PEEP, ajustável. | UN | 3 | 775,00 | 2.325,00 | Cirumed Comercio e Representações LTDA ME |
| 71 | Oximetro de dedo, Oximetro portátil de pulso com monitor de dedo, com 2 pilhas AA, com 10 níveis, de brilho ajustável,desligamento automático após a retirada do dedo.(Garantia mínima de 1 ano e Certificado INMETRO) | UN | 12 | 249,50 | 2.994,00 | Cirumed Comercio e Representações LTDA ME |
| 79 | Aspirador Elétrico – Aspirador de secreção e liquidos, com capacidade de 1,3 litros, válvula automática de nível, vácuo de 0 a 23" HG (regulável), sistema diafragma, freqüência 60w, bivolt – 110/220 VCA, consumo de 70w. Garantia de no mínimo 12 meses | UN | 5 | 314,00 | 1.570,00 | Cirumed Comercio e Representações LTDA ME |
| 8 | Mesa auxiliar, (para aparelhos) estrutura em madeira envernizada ao natural – 1(uma) prateleira e 2 gavetas, pés providos de rodízios giratórios em polietileno injetado de alto impacto – medida 0,52 x 0,70 x 0,39 cm. | UN | 4 | 544,00 | 2.176,00 | MC Produtos Hospitalares Eireli ME |
| 13 | Jogo de cânula, orofaríngea, (guedel) em silicone com bordas redondas | UN | 3 | 37,00 | 111,00 | MC Produtos Hospitalares Eireli ME |
| 21 | Jogo de tala flexível, aramada para imobilização (cor: amarela, verde, laranja, azul, lilás). | UN | 6 | 60,00 | 360,00 | MC Produtos Hospitalares Eireli ME |
| 24 | Extensão, de silicone para oxigenoterapia de 6 x 10 mm. (metro) | M | 30 | 8,50 | 255,00 | MC Produtos Hospitalares Eireli ME |
| 62 | Orange Ball, Produto vinilico, atóxico.(uso em fisioterapia) | UN | 4 | 28,90 | 115,60 | MC Produtos Hospitalares Eireli ME |
| 65 | Point Ball, Produto vinilico', atóxico, densidade dura. (uso em fisioterapia) | UN | 4 | 24,20 | 96,80 | MC Produtos Hospitalares Eireli ME |
| 67 | Aparelho de Pressão arterial, digital Automático de Pulso, memória para 99 resultados, com hora e data, acondicionadas em estojo para viagem. (aprovação do Inmetro e selo da Sociedade Brasileira de Cardiologia). | UN | 3 | 221,00 | 663,00 | MC Produtos Hospitalares Eireli ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 70 | Mascara, Mascara para ventilação não invasiva, com corpo em PVC, coxim inflável em silicone e com válvula para insuflação do coxim, tamanho M. | UN | 2 | 85,00 | 170,00 | MC Produtos Hospitalares Eireli ME |
| 35 | Analisador Hematológico, Analisador automático, novo, para amostras de sangue total, analise de no mínimo 26 (Vinte e seis) parâmetros com contagem diferencial de leucócitos em no mínimo 05 (cinco) partes, realização de no mínimo 60 (sessenta) amostras/hora, método de calibração manual e/ou automática, memória para no mínimo 10.000 (dez mil) resultados, voltagem 110-240 volts, acompanhado de Nobreak senoidal compatível, declaração do fabricante que se encontra em linha de produção, Obrigatório apresentar catálogo descritivo e certificado de comprovação emitido pelo CREA de que a empresa vencedora possui assistência técnica em Mato Grosso do Sul. Aparelho novo. | UN | 2 | 62.000,00 | 124.000,00 | M.S. Diagnóstica LTDA |
| Total dos Itens com Menor Preço | | | | | R$ 977.869,60 | |

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Fevereiroiro de 2016

***RONILSO FREITAS BRANDÃO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ronilso Freitas Brandão
**Código Identificador:**D629E38F

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV PERÍODO : [JANEIRO À DEZEMBRO DE 2014]

| INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV | | | | | |
| PERÍODO : [Janeiro à Dezembro de 2014] | | | Portaria STN nº 437/2012 | | |
| ATIVO | | | PASSIVO | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 52.992.202,13 | 42.814.597,87 | PASSIVO CIRCULANTE | 63.261,69 | 54.610,57 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 47.354.618,85 | 36.676.029,12 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a | 0,00 | 0,00 |
| | | | Pagar a Curto Prazo | | |
| Créditos a Curto Prazo | 5.637.583,28 | 6.138.568,75 | | | |
| Clientes | | | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 1.800,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 5.637.583,28 | 6.138.568,75 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | |
| | | | Obrigações de Repartição a Outros Entes | | |
| Dívida Ativa não Tributária - Clientes | | | Provisões a Curto Prazo | | |
| Créditos de Transferências a Receber | | | Demais Obrigações a Curto Prazo | 61.461,69 | 54.610,57 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | | | | |
| (-) Ajustes de Perdas de Créditos a Curto Prazo | | | | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | | | | | |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 326.508,01 | 322.262,01 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 81.248.719,83 | 37.146.196,44 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a | | |
| Créditos a Longo Prazo | | | Pagar a Longo Prazo | | |
| Clientes | | | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | |
| Créditos Tributários a Receber | | | Fornecedores a Longo Prazo | | |
| Dívida Ativa Tributária | | | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | |
| Dívida Ativa não Tributária - Clientes | | | Provisões a Longo Prazo | 81.248.719,83 | 37.146.196,44 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | | Demais Obrigações a Longo Prazo | | |
| (-) Ajustes de Perdas de Créditos a Longo Prazo | | | Resultado Diferido | | |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | | | TOTAL DO PASSIVO | 81.311.981,52 | 37.200.807,01 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Estoques | | | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | | | | | |
| Investimentos | | | | | |
| Participações Permanentes | | | Patrimônio Social e Capital Social | | |
| Participações Avaliadas pelo Método Equivalência | | | Adiantamento para o Futuro Aumento de Capital | | |
| Patrimonial | | | Reservas de Capital | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | | | Ajustes de Avaliação Patrimonial | | |
| Propriedade para Investimento | | | Reservas de Lucros | | |
| Demais Investimentos Permanentes | | | Demais Reservas | | |
| Imobilizado | 326.508,01 | 322.262,01 | Resultados Acumulados | -27.993.271,38 | 5.936.052,87 |
| Bens Móveis | 55.712,16 | 51.466,16 | Resultado do Exercício | 10.674.184,61 | 4.364.807,29 |
| Bens Imóveis | 270.795,85 | 270.795,85 | Resultados de Exercícios Anteriores | -38.667.455,99 | 1.571.245,58 |
| | | | Ajustes de Exercícios Anteriores | | |
| Intangível | | | | | |
| | | | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | |
| Softwares | | | | | |
| Marcas, Direitos e Patentes Industriais | | | | | |
| Direito de Uso de Imóveis | | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | -27.993.271,38 | 5.936.052,87 |
| TOTAL | 53.318.710,14 | 43.136.859,88 | TOTAL | 53.318.710,14 | 43.136.859,88 |
| ATIVO FINANCEIRO | 47.354.618,85 | 36.676.029,12 | PASSIVO FINANCEIRO | 63.261,69 | 54.610,57 |
| ATIVO PERMANENTE | 5.964.091,29 | 6.460.830,76 | PASSIVO PERMANENTE | 81.248.719,83 | 37.146.196,44 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | -27.993.271,38 | 5.936.052,87 |
| Compensações | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | | | Garantias e Contragarantias Concedidas | | |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | | | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Direitos Contratuais | | | Obrigações Contratuais | | |
| Outros Atos Potenciais Ativos | | | Outros Atos Potenciais Passivos | | |
| TOTAL | | | TOTAL | | |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO |
|---|---|
| Ordinária (I) | 0,00 |
| Vinculada (II) | 10.671.738,61 |
| 103000 - 103000-Contribuições para o RPPS | 10.671.738,61 |
| TOTAL (I + II) | 10.671.738,61 |
| * Metodologia de cálculo | |
| 1) Superávit/Déficit Financeiro = (Receitas arrecadadas - Despesas pagas da fonte de recurso) | |
| 2) As transferências financeiras, tanto credora quanto devedora, serão computadas na fonte 100000 (Ordinária) | |

***MARLI PADILHA DE AVILA***
Diretor Presidente

***PAULO ROBERTO GOMES***
Diretor Financeiro

***CLEDISON JOANES BRANDÃO FERNANDES***
Contador
CRC MS 5747-O/0

**Publicado por:**
Candido Gonçalves Benites
**Código Identificador:**A5C07FA3

